



IMPRENSA OFICIAL

do Município de Osasco

www.OSASCO.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 13.434, DE 21 DE JULHO DE 2.022

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), de acordo com Art 4º § 3º Inciso III da Lei 5.160, de 28 de Dezembro de 2.021, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

15. SECRETARIA DE CULTURA

15.002 FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA

15.002.13.392.0036.2.064 Financiamento e Incentivos Culturais

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02.100

520.000,00

TOTAL

520.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 21 de julho de 2022.

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

Claudio Henrique da Silva
Secretário de Cultura

DECRETO N.º 13.435, DE 21 DE JULHO DE 2.022

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), de acordo com Art 4º § 3º Inciso III da Lei 5.160, de 28 de Dezembro de 2.021, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

15. SECRETARIA DE CULTURA			
15.002 FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA			
15.002.13.392.0036.2.064 Financiamento e Incentivos Culturais			
339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01.100		630.000,00
15. SECRETARIA DE CULTURA			
15.002 FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À CULTURA			
15.002.13.392.0036.2.064 Financiamento e Incentivos Culturais			
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.100		270.000,00
	TOTAL		900.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 21 de julho de 2022.

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

Claudio Henrique da Silva
Secretário de Cultura

DECRETO N.º 13.436, DE 21 DE JULHO DE 2.022

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 28.396,98 (vinte e oito mil, trezentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos), de acordo com Art 4º § 1º Inciso I da Lei 5.160, de 28 de Dezembro de 2.021, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

15. SECRETARIA DE CULTURA**15.004 DEPARTAMENTO DE DIFUSÃO CULTURAL E ARTÍSTICA**

15.004.14.131.0004.2.037	Comunicação com a População		
	339030 MATERIAL DE CONSUMO	01.110	28.396,98
		TOTAL	28.396,98

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

15. SECRETARIA DE CULTURA**15.004 DEPARTAMENTO DE DIFUSÃO CULTURAL E ARTÍSTICA**

15.004.14.131.0004.2.037	Comunicação com a População		
	449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01.110	28.396,98
		TOTAL	28.396,98

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 21 de julho de 2022.

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

Claudio Henrique da Silva
Secretário de Cultura

DECRETO N.º 13.437, DE 21 DE JULHO DE 2.022

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), de acordo com Art 4º § 1º Inciso I da Lei 5.160, de 28 de Dezembro de 2.021, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

13. SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO			
13.011 DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA			
13.011.16.482.0001.2.011	Eventos Oficiais		
	339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01.110	30.000,00
13. SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO			
13.002 DEPTO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL			
13.002.16.482.0030.2.198	Apoio à Gestão da Política Habitacional		
	339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	05.100	400.000,00
		TOTAL	430.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

13. SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO			
13.011 DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA			
13.011.16.482.0001.2.011	Eventos Oficiais		
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110	30.000,00
13. SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO			
13.003 DEPARTAMENTO DE PROJETOS E OBRAS			
13.003.16.482.0044.2.199	Apoio às Ações de Defesa Civil		
	449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	05.100	400.000,00
		TOTAL	430.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 21 de julho de 2022.

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

Pedro Sotero de Albuquerque
Secretário de Habitação

DECRETO N.º 13.438, DE 21 DE JULHO DE 2.022

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 89.100,00 (oitenta e nove mil e cem reais), de acordo com Art 4º § 1º Inciso I da Lei 5.160, de 28 de Dezembro de 2.021, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

24. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
24.001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
24.001.04.122.0001.2.011 Eventos Oficiais			
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01.110		70.000,00
24. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
24.002 SECRETARIA EXECUTIVA DE PROJETOS E CIDADE			
24.002.04.128.0006.2.006 Formação e Qualificação de Servidores			
339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01.110		10.000,00
24. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
24.001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
24.001.04.121.0002.1.001 Estudos, Pesquisas, Planos e Projetos			
339035 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	01.110		9.100,00
	TOTAL		89.100,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

24. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
24.001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
24.001.04.121.0002.1.001 Estudos, Pesquisas, Planos e Projetos			
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110		89.100,00
	TOTAL		89.100,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 21 de julho de 2022.

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

Eder Maximo
Secretário de Planejamento e Gestão

DECRETO N.º 13.440, DE 22 DE JULHO DE 2.022

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 101.150,00 (cento e um mil, cento e cinquenta reais), de acordo com Art 4º § 4º da Lei 5.160, de 28 de Dezembro de 2.021, observando-se as classificações nstitucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

17. SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**17.006 DEPARTAMENTO DE FAUNA E BEM-ESTAR ANIMAL**

17.006.18.541.0038.2.143 Promoção do Bem-Estar Animal

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02.100

101.150,00

TOTAL

101.150,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 22 de julho de 2022.

Rogério Lins

Prefeito

Bruno Mancini

Secretário de Finanças

Fabio Grossi

Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

DECRETO N.º 13.441, DE 22 DE JULHO DE 2022

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 2.662.888,00 (dois milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais), de acordo com Art 4º § 3º Inciso III e Art 5º Inciso V-a da Lei 5.160, de 28 de Dezembro de 2.021, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

09. SECRETARIA DE SAÚDE			
09.009. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
09.009.10.302.0016.2.184 Implantação de Serviços e Políticas para PcD			
335039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05.800		250.000,00
09. SECRETARIA DE SAÚDE			
09.010. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA			
09.010.10.302.0016.2.163 Serviços Médicos e Terapêuticos			
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05.800		769.683,00
09. SECRETARIA DE SAÚDE			
09.008. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA			
09.008.10.301.0017.2.163 Serviços Médicos e Terapêuticos			
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	05.800		1.643.205,00
	TOTAL		2.662.888,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 22 de julho de 2022.

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

Suzete Souza Franco
Secretária de Saúde em Exercício

DECRETO N.º 13.442, DE 22 DE JULHO DE 2.022

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 47.334.909,62 (quarenta e sete milhões, trezentos e trinta e quatro mil, novecentos e nove reais e sessenta e dois centavos), de acordo com Art 4º § 4º e Art 5º Inciso V-a da Lei 5.160, de 28 de Dezembro de 2.021, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

09. SECRETARIA DE SAÚDE			
09.006 SUP. HOSPITAL E MATERNIDADE AMADOR AGUIAR			
09.006.10.302.0016.2.163 Serviços Médicos e Terapêuticos			
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110		5.581.038,17
09. SECRETARIA DE SAÚDE			
09.008 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA			
09.008.10.301.0017.2.163 Serviços Médicos e Terapêuticos			
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110		6.445.474,37
09. SECRETARIA DE SAÚDE			
09.009 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
09.009.10.306.0016.2.126 Nutrição e Alimentação Hospitalar			
339030 MATERIAL DE CONSUMO	01.110		121.497,23
09. SECRETARIA DE SAÚDE			
09.010 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA			
09.010.10.302.0016.2.163 Serviços Médicos e Terapêuticos			
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110		4.939.170,77
09. SECRETARIA DE SAÚDE			
09.012 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
09.012.10.303.0020.2.024 Aquisição de Insumos e Materiais Hospitalares			
339030 MATERIAL DE CONSUMO	01.110		19.547.729,08
09. SECRETARIA DE SAÚDE			
09.012 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
09.012.10.303.0020.2.052 Distribuição de Medicamentos			
339030 MATERIAL DE CONSUMO	01.110		10.000.000,00
09. SECRETARIA DE SAÚDE			
09.015 DIRETORIA GERAL DA GESTÃO DE SAÚDE			
09.015.04.122.0001.2.003 Manutenção do Transporte Administrativo			
339030 MATERIAL DE CONSUMO	01.110		490.000,00
09. SECRETARIA DE SAÚDE			
09.015 DIRETORIA GERAL DA GESTÃO DE SAÚDE			
09.015.04.122.0001.2.003 Manutenção do Transporte Administrativo			
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110		210.000,00
	TOTAL		47.334.909,62

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 22 de julho de 2022.

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

Suzete Souza Franco
Secretária de Saúde em Exercício

DECRETO N.º 13.443, DE 22 DE JULHO DE 2.022

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 2.551.288,43 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e três centavos), de acordo com Art 4º § 4º e Art 5º Inciso V-a da Lei 5.160, de 28 de Dezembro de 2.021, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

09. SECRETARIA DE SAÚDE**09.012 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

09.012.10.303.0020.2.024 Aquisição de Insumos e Materiais Hospitalares
339030 MATERIAL DE CONSUMO

02.300	2.551.288,43
TOTAL	2.551.288,43

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 22 de julho de 2022.

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

Suzete Souza Franco
Secretária de Saúde em Exercício

DECRETO N.º 13.444, DE 22 DE JULHO DE 2.022

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), de acordo com Art 4º § 1º Inciso I da Lei 5.160, de 28 de Dezembro de 2.021, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

04. SECRETARIA DE FINANÇAS**04.001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS**

04.001.04.123.0001.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativo		
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110	30.000,00
		TOTAL	30.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

04. SECRETARIA DE FINANÇAS**04.003 SUBSECRETARIA DO TESOUREO MUNICIPAL**

04.003.04.123.0002.2.004	Gestão de Sistemas Informatizados		
	339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	01.110	30.000,00
		TOTAL	30.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 22 de julho de 2022.

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

DECRETO N.º 13.445, DE 22 DE JULHO DE 2022

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), de acordo com Art 4º § 4º da Lei 5.160, de 28 de Dezembro de 2.021, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

29. SECRETARIA EXECUTIVA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

29.002 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLE

29.002.14.243.0051.1.038 Direitos da Criança e do Adolescente

339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03.100

750.000,00

TOTAL

750.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 22 de julho de 2022.

Rogério Lins

Prefeito

Bruno Mancini

Secretário de Finanças

Vitória Silvestre de Lira

Secretária Executiva da Infância e Juventude

DECRETO N.º 13.446, DE 22 DE JULHO DE 2.022

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 2.650.000,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta mil reais), de acordo com Art 4º § 1º Inciso I da Lei 5.160, de 28 de Dezembro de 2.021, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

02.	GABINETE DO PREFEITO			
02.012	FUNDO ESPECIAL DE MANUTENÇÃO DOS BOMBEIROS			
02.012.04.122.0001.2.096	Manutenção das Atividades do Corpo de Bombeiros			
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110		850.000,00
30.	SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA			
30.001	GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEF			
30.001.14.422.0046.1.006	Acessibilidade Arquitetônica e Urbanística			
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110		200.000,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.008	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA			
09.008.10.301.0017.1.002	Reforma e Ampliação de Unidades			
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110		100.000,00
12.	SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER			
12.001	GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇ			
12.001.27.811.0028.1.002	Reforma e Ampliação de Unidades			
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110		200.000,00
17.	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS			
17.001	GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS			
17.001.18.122.0039.1.002	Reforma e Ampliação de Unidades			
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110		200.000,00
07.	SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA			
07.004	DEPARTAMENTO DE ECONOMIA SOLIDÁRIA E CRIATIVA			
07.004.11.334.0012.2.196	Agricultura Urbana			
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110		100.000,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.008	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA			
09.008.10.301.0017.2.040	Consultório na Rua			
	449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01.110		300.000,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.009	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
09.009.10.302.0016.2.080	Implantação de Serviços e Políticas para Pessoas c			
	335039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110		180.000,00
14.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
14.007	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
14.007.08.122.0001.1.002	Reforma e Ampliação de Unidades			
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110		120.000,00
15.	SECRETARIA DE CULTURA			
15.004	DEPARTAMENTO DE DIFUSÃO CULTURAL E ARTÍSTICA			
15.004.13.392.0036.2.213	Manutenção dos Espaços Culturais			
	449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01.110		60.000,00
15.	SECRETARIA DE CULTURA			
15.006	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DE EVENTOS			
15.006.13.392.0036.2.035	Carnaval e Festas Tradicionais			
	339030 MATERIAL DE CONSUMO	01.110		40.000,00
09.	SECRETARIA DE SAÚDE			
09.009	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
09.009.10.302.0016.1.002	Reforma e Ampliação de Unidades			
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110		300.000,00
	TOTAL			2.650.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

28. SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

28.001 GABINETE DO SECRETÁRIO

28.001.04.122.0001.1.042	Indicação Parlamentar		
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110	<u>2.650.000,00</u>
		TOTAL	2.650.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 22 de julho de 2022.

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

Eder Maximo
Secretário de Planejamento e Gestão



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei Municipal nº 4.638 de 15 de maio de 2014.



Osasco, 22 de julho de 2022.

Convocação de Reunião Ordinária

O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - Osasco, Sr. Eduardo Silva, no exercício de sua função deliberativa, **CONVOCA** a todos **CONSELHEIROS TITULARES** e, na ausência destes, os **CONSELHEIROS SUPLENTEs** e convida a **SOCIEDADE CIVIL** para participarem da **REUNIÃO ORDINÁRIA** no **DIA 28 DE JULHO DE 2022**, às **09hs**, no formato **ONLINE** através da ferramenta **GOOGLE MEET** – Link: <https://meet.google.com/dbs-cjuc-vvu>.

ASSUNTOS:

ITENS DA PAUTA:

- 1) Benefícios eventuais;
- 2) Aprovação da ata nº 10 de 30/05 (Prestação de Contas);
- 3) Completar os cargos das comissões;
- 4) Formulação do Calendário do 2º semestre das comissões;
- 5) Informes;
- 6) Palavra aos conselheiros;
- 7) Aprovação do resumo da ata e registro da reunião;
- 8) Encerramento da reunião.

Eduardo Silva
Presidente do CMAS
Osasco

ATOS DO PREFEITO

ATO DO PREFEITO

PROCESSO ADM Nº 01.209/2022**INTERESSADO:** Secretaria de Comunicação**ASSUNTO:** Pregão Presencial de Registro de Preços para locação e execução de serviços de montagem e desmontagem de equipamentos para eventos**AP Nº 146/22****DESPACHO**

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, em face ao parecer da Procuradoria Geral do Município às fls. 898/900, HOMOLOGO o Pregão Presencial nº 001/2022 às licitantes vencedoras os respectivos lotes:

- **TROUPE BRASIL PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 66.106.600/0001-47, pelo menor preço dos lotes, abaixo relacionado:
 - Lote 01 - Valor Total de R\$ 19.299.856,00** (Dezenove milhões, duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais);
 - Lote 02 - Valor Total de R\$ 14.682.985,34** (Quatorze milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos);
 - Lote 03 - Valor Total de R\$ 52.592.330,80** (cinquenta e dois milhões, quinhentos e noventa e dois mil, trezentos e trinta reais e oitenta centavos);
 - Lote 06 - Valor Total de R\$ 8.962.114,00** (Oito milhões, novecentos e sessenta e dois mil, cento e quatorze reais);
 - Lote 09 - Valor Total de R\$ 449.839,60** (Quatrocentos e quarenta e nove mil, oitocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).
- **R. RIBAS REPRESENTAÇÃO COMERCIAL ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 18.632.071/0001-72, pelo menor preço dos lotes, abaixo relacionados:

Lote 04 – Valor Total de R\$ 544.967,96 (Quinhentos e quarenta e quatro mil, novecentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos);

Lote 05 – Valor Total de R\$ 6.799.999,32 (seis milhões, setecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos);

Lote 07 – Valor Total de R\$ 19.749.996,42 (dezenove milhões, setecentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos);

Lote 08 – Valor Total de R\$ 384.951,50 (trezentos e oitenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

PUBLIQUE-SE, após encaminhe-se à PGM para as providências cabíveis.

Osasco, 22 de julho de 2022.

ROGÉRIO LINS

- Prefeito -

**RESUMO DAS PORTARIAS****22.07.2022**

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:**EXONERAR:**

PORTARIA Nº 1650/22 - EXONERAR, A PEDIDO, MAIRA ALVES CARNEIRO, 196.820 do cargo em comissão de **GERENTE DE FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENDIMENTO SEC EXE MULHERES**, do (a) **Secretaria Executiva de Políticas para Mulheres e Promoção da Diversidade**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOMEAR:

PORTARIA Nº 1651/22 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **ANDRÉ DA SILVA AMARAL, RG. 18.762.263-2**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE DO PREFEITO**, da (do) **Gabinete do Prefeito**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1652/22 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **SIMONE MAGLIO, RG. 29.516.634**, para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE ORÇAMENTOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, da (do) **Secretaria de Assistência Social**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1653/22 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **KATIA SELENE SILVA SANTOS, RG. 24.540.028-X**, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO I DA CEMEI ANTONIO PAULINO PROFº.**, da (do) **Secretaria de Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **21 de Julho do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1654/22 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **ALTENORA SIMÕES RAMOS, RG. 25.856.114-2**, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO I DA CEMEI ANTONIO PAULINIO PROFº.**, da (do) **Secretaria de Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **21 de Julho do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

OUTROS:

PORTARIA Nº 1655 / 2022 - DESIGNAR a Senhora **FABIANA DE SOUZA SILVA, RG. 35.318.935-2**, para responder pelo cargo de **ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, durante o período de férias da titular, **Thabata Christine Guidotti Correa, RG. 35728.222-x** a partir de 11/07/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de julho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1656/ 2022 - DESIGNAR o Senhor **FABIO LIMA SILVA, matrícula 159.030**, para responder pelo cargo de **GERENTE DE RESTAURANTE DO TRABALHADOR DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** durante o período de impedimento da titular Maria Roseli de Andrade Nunes, matrícula 184.393, a partir de 22/07/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1657 / 2022 - DESIGNAR a Senhora **DÉBORA KAISER SANTOS OLIVEIRA, matrícula 132.022**, para responder pelo cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PARIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E ARTÍSTICO, DA SECRETARIA DE CULTURA**, durante o período de férias do titular, Carlos Alberto Silva Pereira - matrícula 184.379, a partir do período de 27/07/2022 a 10/08/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1658 / 2022 - DISPENSAR DO PONTO os servidores relacionados abaixo, para participar do “Curso de Capacitação – Nova Lei de Licitações”, no Centro de Formação dos Professores, Cidade de Osasco - SP, no período de 19 a 22/07/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de julho ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

1ª Turma: 19/07/2022 e 20/07/2022;

NOME	SECRETARIA	MATRÍCULA
Alexsandro Cruz da Silva	FINANÇAS	188.844
Fábio Gomes Marques	FINANÇAS	156.335

Carine Donizete Simões	FINANÇAS	150.053
Diego Muniz Barcela	FINANÇAS	190.221
Elizandra Brito Batista dos Santos Silva	FINANÇAS	150.705
Geyse Nascimento Muniz Silva	FINANÇAS	187.923
José Luiz Caneppele	FINANÇAS	158.954
Juliane Francisca da Mota	FINANÇAS	195.241
Luciane Cristina Gasparini	FINANÇAS	151.836
Márcia Teodoro Almeida	FINANÇAS	28.065
Pamela de Jesus Oliveira	FINANÇAS	198.382
Rafael Nunes Pedrosa	FINANÇAS	184.736
Yuri Bruno do Nascimento Souza Santos	FINANÇAS	196.334
Ricardo Takashi Fujisawa	FINANÇAS	193.773
Fagner Laércio Pereira Lima	FINANÇAS	198.483
André Luis Vianna	CULTURA	193.936
Douglas Renê Alberto de Oliveira	CULTURA	188.937
Elaine de Amorin Rodrigues	CULTURA	188.973
Mariana Barbosa de Souza	CULTURA	196.904
Rafael Henrique de Paula Santos	CULTURA	186.263
Roger Martins da Silva	CULTURA	193.107
João Barbosa Neves	SECONTRU	190.859
José Mario Neto de Medeiros	SECONTRU	183.41
Rita de Cássia Lima Villa	SECONTRU	188.998
William dos Santos	SECONTRU	176.882
Carla Regina Pais Fontes	SECOL	193.722
Kethelyn Gracieli da Silva Gomes	SECOL	193.078
Fabio de Souza Francisco	FSS	195.126
Adolfo Cogo	S.A.	26.755
Christian Silva Catarino	S.A.	196.054
Cleiton Gomes de Souza	S.A.	196.027
Isabela Ribeiro Andrade	S.A.	196.026
Maria Cristina Tozetti Mendez	S.A.	158.866
Mariana Ferreira dos Reis Luz	S.A.	195.097
Michel Koulakdjian	S.A.	177.650
Renata de Camargo Rodrigues	S.A.	196.639
Rodrigo de Assis Mendonça	S.A.	184.552

2ª Turma: 21/07/2022 e 22/07/2022

NOME	SECRETARIA	MATRÍCULA
Carlos Gedeon da Costa	GP	184.873
Edjane Maria de Souza	GP	128.411
Sandra Regina Seneme Guiomar	FINANÇAS	109.476
Viviane Gomes Santos	FINANÇAS	194.100
Audrin Dias Martins	FINANÇAS	27.242
Aureo Crisostomo dos Santos	FINANÇAS	175.059

Alessandro Rodrigues de Carvalho	SEPLAG	198.375
Andre Teixeira Piovan	SEPLAG	196.650
Carlos Labriola Sandler	SEPLAG	193.095
Jéssica da Silva Scapin	SEPLAG	196.758
José Osiris Coelho Jacomini	SEPLAG	189.661
Nathalia de Jesus Pereira	SEPLAG	193.125
Yuri Nunes Tobias	SEPLAG	195.982
Giovanna Souza Santos	SEGOV	196.934
Murillo Hinninger Machado de Oliveira	SEGOV	196.692
Wellington Soares da Silva	SEGOV	196.934
Fernanda Zachi	SEPCD	196.675
Kátia Cilene Orácio	SEPCD	26.367
Elisa Borri Vida	SEPIR	186.463
Thamirys Fonseca Germano	SEPIR	196.683
Aline da Silva Antonio	SEIT	198.049
Danilo Meireles dos Santos	SEIT	197.118
Valderez Maria do Santos	SEIT	197.561
Rafael Barreto Amorim	SEIJ	196.687
Ricardo Eidi Soegima	SEIJ	196.831
Marcela das Graças Pereira	DEFESA CIVIL	197.103
Geovana Lapastina Baldin -	SECOM	195.221
Everton Tiago Damasceno de Oliveira	SEPLAG	197.931
Leandro Resende de Freitas	SEPLAG	197.085
Lucitania Cristina de Oliveira Santos	SEPLAG	184.848
Maria Ivone Rios de Araujo	SEPLAG	173.421
Marineide Damasceno Souza	SEPLAG	190.155
Marisa Alves Xavier	SEPLAG	193.858
Milena Coimbra de Carvalho	SEPLAG	193.849
Queren Hapuque Borges Rodrigues	SEPLAG	193.834
Ricardo Leandro Rodrigues	SEPLAG	190.594
Vanessa de Oliveira	SEPLAG	190.145
Cintia Cristina Rodrigues Cardoso Correa	SS	196.978
Ana Cristina Rodrigues dos Santos	SS	196.473
Rosângela Maria da Silva Toniolo	SED	192.767
Priscila Sara Ramos	SED	131.179
Denise Cristina Frauzola	SED	184.452

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de julho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

RETIFICAÇÕES:

Na portaria nº 1618/22, publicada em 20 de julho do ano em curso, leia-se: “ EXONERAR, DENYSE DE MORAES DA SILVA, 43.208.515-4 do cargo em comissão de GERENTE DE ORDEM URBANA, do (a) Secretaria de Segurança e Controle Urbano. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de Julho do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.”

Na portaria nº 1619/22, publicada em 20 de julho do ano em curso, leia-se: “ EXONERAR o (a) Senhor (a) PAULO CESAR VIEIRA, do cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO, da Secretaria de Segurança e Controle Urbano na data de 19/07/2022. NOMEÁ-LO (A) nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de GERENTE DE ORDEM URBANA, junto à Secretaria de Segurança e Controle Urbano a partir de 20/07/2022. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****EXTRATOS:**

Processo: 08.672/2022; Termo de Fomento nº 003/2022; Município de Osasco/Secretaria de Saúde; OSC Parceira: **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA AUTISMO CONEXÃO - ABRAAC;** Assunto: O presente Termo de Fomento tem por objeto o atendimento de crianças e adolescentes, com Transtorno do Espectro Autista-TEA de Osasco, levando em conta dimensão de suas especificidades e suporte às famílias em cumprimento a Lei nº 12.764/2012, conforme detalhado no Plano de Trabalho constante às fls. 136/164; Valor total de: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais); e Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Processo: 04.771/2021; Contrato nº 079/2022; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Educação; Contratada: **FOCUS SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA.;** Assunto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA COMBATE A PRAGAS URBANAS, (ANIMAIS SINANTRÓPICOS), COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODOS OS PRODUTOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS, A SER EXECUTADO NAS INSTALAÇÕES DAS UNIDADES ESCOLARES, SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVOS (CMFC, DAE E DME), de acordo com as condições e especificações constantes no Anexo I – Termo De Referência, do Edital de Pregão Eletrônico nº 074/2021 e seus anexos, do tipo menor preço global, às fls. 277/309 e Proposta Comercial da CONTRATADA, às fls. 586; Valor total de: R\$ 139.998,00 (cento e trinta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais); e Vigência: 12 (doze) meses.

Processo: 07.671/2022; Contrato nº 080/2022; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Saúde; Contratada: **YOSHIDA RESIDENCIAL PARA TERCEIRA IDADE LTDA.-EPP;** Assunto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA DE IDOSO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, conforme Termo de Referência às fls. 06/13, Proposta da CONTRATADA à fl. 21, manifestação da Secretaria de Saúde à fl. 93/95 e 112, Despacho de Autorização do Secretário de Saúde à fl. 95/96 e conforme Ata de Reunião ocorrida em 04 de junho de 2019, em favor do Senhor ALVANI LIRA CAVALCANTE; Valor total de: R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais); e Vigência: 12 (doze) meses.

Processo: 28.282/2006; Apostilamento nº 014/2022 ao contrato 017/2008; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Serviços e Obras; Contratada: **ECOOSASCO Ambiental S.A.;** Assunto: Fica apostilado o valor do Contrato nº 017/2008, nos termos do Artigo 65, §8 da Lei Federal nº 8.666/1993, para que conste o reajuste de 16,121350%, relativo ao IGPM apurado



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

no período de março de 2021 à fevereiro de 2022, passando o valor mensal do Contrato a ser de R\$ 13.084.785,38 (treze milhões, oitenta e quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos), com efeitos retroativos a março de 2022, conforme cronograma de revisão financeira constante à fl. 9.764 e manifestação à fl. 9.781, todas da Secretaria de Serviços e Obras.

DENISE MARIA DAS NEVES E LIMA
Procuradora Chefe da Procuradoria Consultiva
Procuradoria Geral do Município



CIDADE DE
OSASCO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria de Procedimentos Disciplinares

PORTARIA Nº 044/2022 DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Procurador-Chefe em exercício da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, nos termos dos artigos 2º, III, e 3º, I, da Lei Complementar 133/2005, instaura o Processo Administrativo Disciplinar nº 13.141/2022 em face do (a) servidor (a) de Matrícula nº 95.658, por violar o artigo 3º, incisos II, V, *alínea “a”*, XII, artigo 4º, inciso III, enquadrando-se no artigo 15º, adotando-se o Procedimento Sumário previsto no art. 67 e seguintes, todos da Lei Complementar nº 138/2005, devendo ser CITADO (A) para interrogatório e defesa das acusações que lhes são feitas, podendo ao final ser aplicada a pena máxima de suspensão.

Osasco, 18 de julho de 2022.

Rogério Morina Vaz

Procurador-Chefe em exercício

Procuradoria de Procedimentos Disciplinares



PORTARIA Nº 045/2022 DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Procurador-Chefe em exercício da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, nos termos dos artigos 2º, III, e 3º, I, da Lei Complementar 133/2005, instaura o Processo Administrativo Disciplinar nº 13.573/2022 em face do (a) servidor (a) de Matrícula nº 131.399, por violar o artigo 3º, inciso I, c.c o artigo 23º, enquadrando-se no artigo 17º, inciso I, adotando-se o Procedimento Sumário previsto no art. 67 e seguintes, todos da Lei Complementar nº 138/2005, devendo ser CITADO (A) para interrogatório e defesa das acusações que lhes são feitas, podendo ao final ser aplicada a pena máxima de demissão.

Osasco, 19 de julho de 2022.

Rogério Morina Vaz

Procurador-Chefe em exercício

Procuradoria de Procedimentos Disciplinares



PORTARIA Nº 046/2022 DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Procurador-Chefe em exercício da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, nos termos dos artigos 2º, III, e 3º, I, da Lei Complementar 133/2005, instaura o Processo Administrativo Disciplinar nº 13.575/2022 em face do (a) servidor (a) de Matrícula nº 129.026, por violar o artigo 3º, inciso I, c.c o artigo 23º, enquadrando-se no artigo 17º, inciso I, adotando-se o Procedimento Sumário previsto no art. 67 e seguintes, todos da Lei Complementar nº 138/2005, devendo ser CITADO (A) para interrogatório e defesa das acusações que lhes são feitas, podendo ao final ser aplicada a pena máxima de demissão.

Osasco, 19 de julho de 2022.

Rogério Morina Vaz

Procurador-Chefe em exercício

Procuradoria de Procedimentos Disciplinares



PORTARIA Nº 047/2022 DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Procurador-Chefe em exercício da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, nos termos dos artigos 2º, III, e 3º, I, da Lei Complementar 133/2005, instaura o Processo Administrativo Disciplinar nº 13.570/2022 em face do (a) servidor (a) de Matrícula nº 128.807, por violar o artigo 3º, inciso I, c.c o artigo 23º, enquadrando-se no artigo 17º, inciso I, adotando-se o Procedimento Sumário previsto no art. 67 e seguintes, todos da Lei Complementar nº 138/2005, devendo ser CITADO (A) para interrogatório e defesa das acusações que lhes são feitas, podendo ao final ser aplicada a pena máxima de demissão.

Osasco, 19 de julho de 2022.

Rogério Morina Vaz

Procurador-Chefe em exercício

Procuradoria de Procedimentos Disciplinares

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS****ATOS DO DIRETOR****DEFERIMENTO DE LICENÇA PRÊMIO**

Nos termos dos artigos 1º e 6º da Lei Municipal nº. 1320/75; artigo 31 da Lei Complementar nº. 06/91, alterado pela Lei Complementar nº. 63/96, artigo 2º e artigo 3º da Lei Municipal nº. 03.613/2001.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
26.719	ADRIANA SILVA VIEIRA MENDONÇA	24/07/2013 A 22/07/2018	18/07/2022	16/08/2022	30
35.447	ALAOR ROBERTO FERNEDA	18/02/2017 A 16/02/2022	01/08/2022	30/08/2022	30
80.859	ALICE SCOMPARIM SOUZA CAMPOS	29/07/2013 A 18/09/2018	25/07/2022	22/09/2022	60
80.706	ALINE LOMBARDI CUNHA DE OLIVEIRA	29/08/2013 A 27/08/2018	20/07/2022	18/08/2022	30
92.596	ANA CRISTINA RIBEIRO	11/10/2013 A 09/10/2018	01/08/2022	30/08/2022	30
80.296	ANA LUCIA CALIO SANCHES	26/07/2012 A 24/12/2017	01/08/2022	30/08/2022	30



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
129.763	ANA PAULA APARECIDA PEREZ	25/11/2010 A 23/11/2017	21/07/2022	18/10/2022	90
103.820	ANA PAULA SILVA DE ALMEIDA	20/12/2012 A 18/12/2017	25/07/2022	23/08/2022	30
182.460	ANDREIA VIEIRA GONCALVES	17/05/2016 A 15/05/2021	08/06/2022	07/07/2022	30
96.406	ANGELA MARIA ESPINOSA MACHADO	14/10/2015 A 11/10/2020	25/07/2022	22/10/2022	90
80.513	APARECIDA BASILIO DE SOUZA	08/08/2016 A 06/08/2021	25/07/2022	22/10/2022	90
93.898	APARECIDA BASILIO DE SOUZA	30/06/2014 A 03/01/2021	25/07/2022	22/09/2022	60
93.408	APARECIDA DE FATIMA MOURA BENITE	01/02/2013 A 30/01/2018	01/08/2022	29/10/2022	90
190.307	BENEDITA BORTOLETTO DANTAS	27/01/2012 A 09/06/2020	23/05/2022	21/06/2022	30
80.036	CACILDA DA SILVA	11/03/2013 A 17/04/2018	16/05/2022	14/06/2022	30
181.553	CAMILA PAIXAO MORAES	04/04/2016 A 02/04/2021	25/07/2022	23/08/2022	30
80.175	CATIA APARECIDA VAZ	31/01/2013 A 29/01/2018	25/07/2022	22/10/2022	90
93.471	CATIA PATRICIA DO NASCIMENTO GUARNIERI	08/06/2015 A 20/06/2020	25/05/2022	23/07/2022	60
154.253	CECILIA SEVERINA DOS SANTOS	08/03/2017 A 06/03/2022	01/08/2022	30/08/2022	30
193.814	CILEIDE APARECIDA ALVES MOURA	24/09/2014 A 07/12/2021	10/06/2022	09/07/2022	30
155.242	CILENE BASAGLIA DE FARIA	12/04/2017 A 10/04/2022	01/08/2022	30/08/2022	30
81.953	CLAUDIA LUZIA BORGES SANTOS	21/09/2012 A 19/09/2017	09/06/2022	08/07/2022	30
80.126	CLEONICE DE SOUZA DUARTE	03/04/2013 A 04/04/2018	25/07/2022	23/08/2022	30
194.431	CLEONICE LIMA DA COSTA	18/06/2014 A 15/05/2022	23/07/2022	21/08/2022	30
176.612	CLEUSA CELIA DOS SANTOS MUNIZ	06/08/2015 A 08/08/2020	04/07/2022	02/08/2022	30

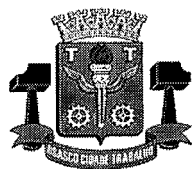
7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
136.042	CRISTIANA CASSIANO DA SILVA DOS SANTOS	11/07/2015 A 08/07/2020	20/06/2022	18/08/2022	60
174.722	CRISTIANE PEREIRA DE SOUSA	01/04/2015 A 29/03/2020	01/07/2022	28/09/2022	90
92.399	DAIANA EZEQUIEL BISPO BESSE	07/12/2013 A 05/12/2018	25/07/2022	23/08/2022	30
134.928	DAVID JOSE DA CRUZ	31/01/2013 A 29/01/2018	04/07/2022	02/08/2022	30
182.264	DEBORA REGINA DOS SANTOS FERNANDES	11/05/2016 A 09/05/2021	01/08/2022	30/08/2022	30
141.359	DEBORA VILELA DA SILVA	15/03/2013 A 11/04/2018	25/07/2022	22/09/2022	60
174.189	DENISE CRISTINA DA SILVA VIEIRA SANTOS	13/02/2015 A 11/02/2020	09/06/2022	08/07/2022	30
150.646	DONIZETE FREIRE DE ALENCAR	18/07/2016 A 16/07/2021	06/06/2022	03/09/2022	90
100.491	EBERCILIA NOGUEIRA SANTOS	06/06/2014 A 04/06/2019	25/07/2022	23/08/2022	30
189.105	EBERCILIA NOGUEIRA SANTOS	22/02/2007 A 23/06/2021	25/07/2022	23/08/2022	30
157.471	EDILENE DE SOUSA MOURA DIAS	04/03/2013 A 02/03/2018	27/07/2022	25/08/2022	30
131.951	EDILENE LOPES PASTORI VELTEN	17/03/2014 A 15/03/2019	25/07/2022	23/08/2022	30
93.300	EDNA APARECIDA VALENTIM DA SILVA	24/11/2012 A 22/11/2017	11/07/2022	09/08/2022	30
92.174	ELAINE CRISTINA BENTO DE BARROS	12/07/2014 A 10/07/2019	01/08/2022	30/08/2022	30
93.382	ELAINE LEAL BIANQUE GONCALVES	29/11/2012 A 27/11/2017	04/07/2022	02/08/2022	30
194.735	ELIANA FERRAZ COSTA	29/07/2009 A 29/07/2014	23/07/2022	21/08/2022	30
174.443	ELISANGELA COSTA SCHIAVON	29/10/2012 A 28/11/2017	25/07/2022	23/08/2022	30
180.827	ELOISA DA SILVA OLIVEIRA	26/03/2016 A 24/03/2021	25/05/2022	23/06/2022	30
131.132	ENILZA BASILIO SOARES	09/06/2013 A 07/06/2018	16/05/2022	14/06/2022	30
189.308	ERISLENE SOUSA CUNHA	07/03/2017 A 05/03/2022	30/05/2022	28/06/2022	30



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
94.345	ESMERALDA CRISPIM DA ROCHA ARAUJO	09/10/2016 A 07/10/2021	25/07/2022	22/10/2022	90
153.473	FERNANDA CONCEICAO DE MOURA	13/08/2015 A 04/09/2020	25/07/2022	23/08/2022	30
174.167	FLAVIA APARECIDA SILVA	10/02/2015 A 08/02/2020	01/08/2022	30/08/2022	30
136.109	FRANCISCA MOREIRA NUNES	11/03/2016 A 09/03/2021	20/06/2022	17/09/2022	90
174.544	GEUZENI BISPO DE SOUSA RODRIGUES	20/10/2012 A 14/01/2017	01/06/2022	30/06/2022	30
82.943	GISELE SOUZA DOS SANTOS JESUS	01/12/2012 A 29/11/2017	20/06/2022	19/07/2022	30
80.047	GISELE RODRIGUES DA COSTA	29/06/2013 A 27/06/2018	25/07/2022	23/08/2022	30
100.494	GISELLE TREDEZINE FRAGA TOSTE	08/03/1999 A 25/12/2004	01/07/2022	30/07/2022	30
93.419	GRAZIELA CAIRO LOPES MATARUCO INOUE	11/01/2015 A 09/01/2020	04/07/2022	02/08/2022	30
30.421	IOLANDA PEREIRA LIMA	19/12/2014 A 17/12/2019	25/07/2022	23/08/2022	30
136.120	IVONE DA SILVA RODRIGUES SIQUEIRA DA SILVA	09/06/2014 A 07/06/2019	04/07/2022	02/08/2022	30
34.741	IVONETE MADALENA DA SILVA	27/10/2015 A 30/11/2020	16/06/2022	14/08/2022	60
150.551	JAIRA APARECIDA LEANDRO GONCALVES	15/06/2013 A 13/06/2018	11/07/2022	09/08/2022	30
175.400	JANAINA DE CASTRO SANTOS TREVISAN	26/12/2013 A 11/03/2019	14/06/2022	13/07/2022	30
80.139	JANE DE MORAES DIAS OLIVEIRA	28/01/2014 A 26/01/2019	20/06/2022	19/07/2022	30
34.818	JAQUELINE NUNES DA SILVA LIMA	28/04/2013 A 26/04/2018	27/07/2022	24/09/2022	60
129.824	JOMAR CESAR DE OLIVEIRA	23/04/2015 A 02/07/2020	18/07/2022	16/08/2022	30
95.951	JOSE BONZANI DA SILVA FILHO	27/04/2014 A 25/04/2019	09/06/2022	08/07/2022	30
190.336	JOSIANE LEITE CUSTODIO GUERRA	17/02/2016 A 03/05/2021	11/07/2022	08/09/2022	60



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
136.127	JURACI DE OLIVEIRA MARTINS SILVA	07/06/2012 A 22/01/2018	25/07/2022	23/08/2022	30
180.795	KAROLYNA VALENTIN LOURENCO DE SOUZA	20/02/2017 A 30/05/2022	02/06/2022	01/07/2022	30
173.521	KLEBER MARQUES DE ALMEIDA	21/01/2015 A 01/02/2020	25/07/2022	23/08/2022	30
182.482	LEDA ANDREA DE ARAUJO	12/07/2013 A 25/06/2019	25/07/2022	22/09/2022	60
92.378	LEDA MARIA GOZZI DE OLIVEIRA	06/12/2013 A 04/12/2018	18/07/2022	16/08/2022	30
80.387	LIDIA BONINI FLORES DE LIMA	09/10/2012 A 07/10/2017	07/07/2022	04/10/2022	90
121.564	LILIAN CRISTINA CEPEDA NIEVES	04/03/2013 A 22/05/2018	25/07/2022	22/10/2022	90
82.918	LILIAN QUEIROZ LUZ MATOS	17/10/2012 A 15/10/2017	15/07/2022	12/10/2022	90
80.691	LINDAURA OLIVEIRA DA SILVA	01/12/2012 A 29/11/2017	25/07/2022	23/08/2022	30
136.498	LIONETE BARBOSA	28/05/2014 A 26/05/2019	01/08/2022	30/08/2022	30
191.289	LUANA BEZERRA DA SILVA	30/08/2011 A 14/06/2018	02/05/2022	31/05/2022	30
92.594	LUCIANA KEILA DOS SANTOS DUARTE	15/12/2013 A 13/12/2018	04/07/2022	02/08/2022	30
181.100	LUCIANA SILMARA DA SILVA SANTOS	13/06/2016 A 11/06/2021	04/07/2022	02/08/2022	30
175.220	LUCIANE CRISTINA DOS SANTOS GRECCHE	01/08/2015 A 29/07/2020	25/07/2022	23/08/2022	30
175.244	LUCIANE KARIM ALVES DE MORAES	14/04/2010 A 19/11/2017	15/06/2022	12/09/2022	90
30.439	LUCILENE FREIRE LELIS ABATE	09/12/2009 A 18/11/2017	11/07/2022	09/08/2022	30
105.810	LUCIMARA BECKER RIBEIRO	04/07/2015 A 01/07/2020	18/07/2022	16/08/2022	30
189.518	LUIS CARLOS RODRIGUES DA SILVA	28/07/2009 A 26/04/2014	25/07/2022	22/09/2022	60
81.949	MARCIA APARECIDA DA SILVA	12/10/2012 A 10/10/2017	09/06/2022	08/07/2022	30



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
83.014	MARCIA CRISTINA FERREIRA DE OLIVEIRA	22/10/2012 A 20/10/2017	19/07/2022	16/09/2022	60
135.342	MARCIA DE AZEVEDO FERENTZI	26/05/2014 A 24/05/2019	01/07/2022	30/07/2022	30
131.958	MARCIA TEREZINHA RODRIGUES	18/09/2012 A 16/09/2017	16/06/2022	13/09/2022	90
92.865	MARIA APARECIDA BARROS BRUM TABANEZ	25/04/2014 A 23/04/2019	15/06/2022	14/07/2022	30
151.552	MARIA DE CASTRO PEREIRA	09/06/2017 A 07/06/2022	10/06/2022	07/09/2022	90
140.076	MARIA DE LOURDES DA SILVA FERREIRA	16/11/2014 A 17/11/2019	18/07/2022	16/08/2022	30
135.403	MARIA DE LOURDES GONCALVES	13/09/2014 A 11/09/2019	04/07/2022	02/08/2022	30
134.166	MARIA DE FATIMA DA SILVA FREITAS	07/05/2014 A 03/03/2020	04/07/2022	02/08/2022	30
190.944	MARIA GIVANILDA ALENCAR DE OLIVEIRA	13/05/2014 A 20/10/2019	01/07/2022	30/07/2022	30
30.778	MARIA GORETE DE SOUSA GOMES	23/08/1993 A 21/08/1998	25/07/2022	07/09/2022	45
82.960	MARIA GORETE SARMENTO BLATT	31/01/2013 A 29/01/2018	25/07/2022	22/09/2022	60
183.277	MARIA GORETI FERREIRA DA SILVA TOASSA	03/05/2013 A 17/07/2019	25/07/2022	23/08/2022	30
38.084	MARIA GONCALVES DA GAMA	31/03/2013 A 29/03/2018	04/07/2022	02/08/2022	30
173.893	MARIA ILZA DA SILVA	14/02/2008 A 05/01/2018	25/07/2022	23/08/2022	30
153.693	MARIA JOSE NORBERTO	07/02/2012 A 09/08/2018	04/07/2022	02/08/2022	30
136.225	MARIA LUCIA LIMA DA SILVA	14/06/2014 A 02/11/2019	10/06/2022	09/07/2022	30
135.569	MATILDE OLIVEIRA DE AQUINO LAURINDO	26/12/2012 A 24/12/2017	25/07/2022	23/08/2022	30
180.636	MICHELLY ALVES PEREIRA	10/09/2012 A 21/11/2018	25/07/2022	23/08/2022	30

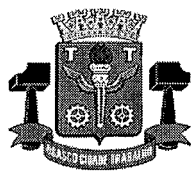
7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
128.692	MILTON ESTRELA DA GAMA MACHADO	19/03/2015 A 16/03/2020	18/07/2022	16/08/2022	30
191.909	NEIDE FERNANDES PEREIRA	19/06/2009 A 17/06/2014	23/07/2022	21/08/2022	30
131.917	NILDILENE GOMES LEITAO	15/03/2013 A 13/03/2018	01/08/2022	30/08/2022	30
191.768	PATRICIA NOCE	03/04/2017 A 01/04/2022	09/06/2022	08/07/2022	30
80.021	PATRICIA RIBEIRO DA SILVA	17/04/2010 A 28/01/2018	30/05/2022	28/06/2022	30
93.976	PRISCILLA PAULA OPUSCULO FARIA	06/05/2015 A 03/05/2020	02/06/2022	01/07/2022	30
93.452	REGINA CELIA CAVALCANTI TONESSER	31/08/2015 A 28/08/2020	14/07/2022	12/08/2022	30
181.292	RENATA ELAINE DA SILVA	22/03/2016 A 20/03/2021	04/07/2022	02/08/2022	30
184.233	RENATA GONCALVES CASTILHO GOULART	13/02/2013 A 22/02/2018	04/07/2022	02/08/2022	30
92.897	RITA DE CASSIA ARCOVERDE	16/10/2012 A 14/10/2017	14/07/2022	11/10/2022	90
173.923	ROSA MARIA SILVA MARCHIORI	09/10/2012 A 07/11/2017	25/07/2022	22/10/2022	90
31.030	ROSANA ALVES SILVA	29/06/2015 A 26/06/2020	22/08/2022	20/09/2022	30
30.903	ROSANA APARECIDA TROIANO	05/04/2017 A 03/04/2022	01/08/2022	29/10/2022	90
150.089	ROSANGELA APARECIDA FREIRE CHIARELLI	27/11/2012 A 25/11/2017	01/07/2022	30/07/2022	30
136.273	ROSANGELA APARECIDA GERMANO	01/07/2014 A 29/06/2019	10/08/2022	08/09/2022	30
136.274	ROSANGELA GOMES DA SILVA FURLAN	03/11/2012 A 10/02/2018	29/06/2022	28/07/2022	30
35.499	ROSELI APARECIDA RODRIGUES URBANO	09/09/2014 A 05/11/2019	01/08/2022	30/08/2022	30
191.466	ROSELI DA SILVA	03/03/2008 A 01/12/2014	16/05/2022	13/08/2022	90
189.484	ROSEMEIRE DE OLIVEIRA PACHECO	14/04/2010 A 27/05/2015	11/07/2022	09/08/2022	30



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
128.542	ROSEMERI VICENTE CALIXTO	10/11/2013 A 08/11/2018	01/08/2022	30/08/2022	30
150.748	ROSILEIDE AGOSTINHO DA SILVA	30/05/2014 A 28/05/2019	25/05/2022	22/08/2022	90
152.174	ROSINEI FERREIRA LINS DA COSTA	27/05/2014 A 25/05/2019	08/08/2022	06/09/2022	30
128.543	ROZANGELA HONORIO DA SILVA	11/11/2013 A 09/11/2018	08/08/2022	06/09/2022	30
135.751	RUTH VANDERLEY VIEIRA	28/05/2014 A 26/07/2020	01/08/2022	30/08/2022	30
93.357	SAMIRA FERNANDES DE MORAES	25/09/2012 A 11/08/2019	13/06/2022	12/07/2022	30
30.671	SANDRA APARECIDA CAROBREZ	11/03/2013 A 09/03/2018	25/07/2022	22/10/2022	90
35.369	SANDRA GAINO VIEIRA MOINO	03/10/2014 A 01/10/2019	25/07/2022	23/08/2022	30
131.830	SARIA REGINA RODRIGUES	12/03/2014 A 10/03/2019	04/07/2022	02/08/2022	30
80.826	SELMA SIQUEIRA	28/07/2007 A 09/09/2018	11/07/2022	09/08/2022	30
130.250	SHEYLA RODRIGUES SOARES MARTINS	15/05/2013 A 13/05/2018	25/07/2022	23/08/2022	30
82.890	SHIRLEI FLORIDO DE SOUZA	16/10/2012 A 17/10/2017	04/07/2022	02/08/2022	30
136.240	SIBELE APARECIDA MENDES PEREIRA	13/06/2017 A 11/06/2022	22/06/2022	20/08/2022	60
191.690	SILVANDIRA NOBRE DOS SANTOS	25/05/2009 A 07/09/2014	25/07/2022	23/08/2022	30
35.230	SILVIA ANTONIA GOULART DOS SANTOS	10/09/2014 A 08/09/2019	06/06/2022	03/09/2022	90
96.283	SIMONE APARECIDA BERGAMO	19/06/2014 A 28/06/2019	25/07/2022	23/08/2022	30
36.791	SIMONE CRISTINE AZARIAS DA SILVA FERREIRA	07/03/2013 A 05/03/2018	30/08/2022	28/09/2022	30
32.825	SIRLEY PEREIRA DA FRAGA DUARTE	27/08/2015 A 24/08/2020	11/07/2022	09/08/2022	30
174.150	SUELI MIRA	22/12/2015 A 19/12/2020	09/06/2022	08/07/2022	30
155.091	TANIA VALERIA AMARAL DA SILVA	12/12/2015 A 09/12/2020	11/06/2022	09/08/2022	60



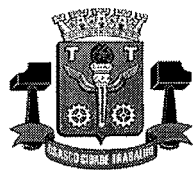
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
99.897	THAIS CRISTINA LUCENA BASSAN	17/08/2014 A 15/08/2019	11/07/2022	09/08/2022	30
92.427	VALERIA MACEDO TOLEDO	11/08/2013 A 23/10/2018	25/07/2022	23/08/2022	30
183.183	VANESSA APARECIDA RODRIGUES MOREIRA JUSTO	09/06/2016 A 07/06/2021	18/07/2022	16/08/2022	30
193.884	VANIA SIANO CASTRO	10/04/2002 A 19/09/2011	25/07/2022	22/10/2022	90
141.785	VERIDIANA DE JESUS PRESTES DE PAULA	29/03/2015 A 26/03/2020	20/07/2022	18/08/2022	30
189.348	VILMA DE ALMEIDA	31/07/2009 A 28/10/2018	25/07/2022	23/08/2022	30
110.608	VILMA DE SOUZA SAQUETI	24/11/2011 A 11/11/2017	10/08/2022	08/09/2022	30
191.557	VILMA RAMOS DE SANTANA MOREIRA	25/06/2012 A 11/09/2018	01/08/2022	30/08/2022	30
81.206	VIVIANE CRISTINA MARIANO LEAL	31/05/2016 A 17/10/2021	18/07/2022	16/08/2022	30

SECRETARIA DE SAÚDE

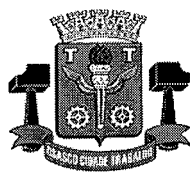
MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
91.235	ALBERTO DE SOUZA COTRIM FILHO	28/06/2016 A 26/02/2021	01/07/2022	30/07/2022	30
74.739	ADRIANA FABIANO DAS CHAGAS	14/11/2013 A 12/11/2018	04/07/2022	02/08/2022	30
98.412	ADRIANA FABIANO DAS CHAGAS	19/06/2014 A 17/06/2019	04/07/2022	02/08/2022	30
178.602	ANA MARIA FEITOSA	14/10/2015 A 11/10/2020	04/07/2022	02/08/2022	30
135.579	ANGELA FEITOSA PEREIRA DE SOUZA	27/05/2013 A 25/05/2018	11/07/2022	09/08/2022	30
68.257	ARI RANDO	20/12/2016 A 18/12/2021	01/06/2022	30/06/2022	30
68.257	ARI RANDO	20/12/2016 A 18/12/2021	01/07/2022	30/07/2022	30



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
183.636	BRUNA BEZERRA DE MELO	13/11/2012 A 07/09/2018	04/07/2022	02/08/2022	30
182.084	CARLA GARCIA LIMA E PAULA	01/10/2015 A 28/09/2020	01/06/2022	30/06/2022	30
182.898	CAROLINA GAMA KATO LOURENCO	01/06/2016 A 11/03/2021	01/07/2022	30/07/2022	30
134.937	CAROLINE DA SILVA MELLO E SILVA	19/05/2014 A 14/06/2021	04/07/2022	02/08/2022	30
72.522	CICERA PINHEIRO SANTOS FIGUEIREDO	15/11/2013 A 13/11/2018	01/07/2022	30/07/2022	30
151.794	CLEUSA JANUARIA DE OLIVEIRA	31/06/2016 A 29/08/2021	01/07/2022	30/07/2022	30
91.354	CRISTINA FURLANETTO MONTEIRO GUTIERREZ	10/09/2016 A 08/09/2021	01/07/2022	30/07/2022	30
182.201	CRISTIANE APARECIDA GRACA ALVES	09/05/2016 A 07/05/2021	01/07/2022	30/07/2022	30
129.665	DALVANIRA ALBINO DA SILVA	01/09/2012 A 30/08/2017	20/05/2022	18/06/2022	30
188.882	DANILLA CELIA FONSECA NISHICAVA	03/07/2012 A 01/07/2017	01/07/2022	30/07/2022	30
131.422	DANYELLE GOMES ARAUJO FERREIRA	02/03/2014 A 28/02/2019	04/07/2022	02/08/2022	30
150.446	DENISE CAELLES	31/05/2017 A 01/06/2022	18/07/2022	16/08/2022	30
131.033	DEURIVANIA OLIVEIRA DE CARVALHO SILVA	16/03/2013 A 27/03/2018	04/07/2022	02/08/2022	30
91.873	EDILEIDE DE JESUS ALMEIDA SALES	11/01/2016 A 08/01/2021	04/07/2022	02/08/2022	30
68.098	EDJANE FARIAS TRINDADE	06/05/2015 A 03/05/2020	01/06/2022	29/08/2022	90
74.943	ELAINE FERREIRA LIDOIRO	29/03/2015 A 26/03/2020	01/07/2022	30/07/2022	30
129.709	ELIANE ANANIAS DE LIMA	07/07/2012 A 20/10/2019	02/07/2022	31/07/2022	30
98.309	ELIANE COSTA	21/01/2010 A 15/04/2020	04/07/2022	02/08/2022	30
179.889	ELISABETE SOUZA BOMFIM MORAIS	01/12/2015 A 28/11/2020	01/07/2022	30/07/2022	30
95.323	ELZA MARIA LOPES DA SILVA	20/04/2013 A 18/04/2018	01/07/2022	30/07/2022	30



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

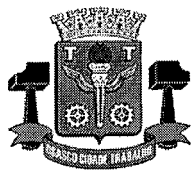
MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
181.564	EVERALDO MARIANO DA CONCEICAO	04/04/2016 A 13/02/2022	11/07/2022	09/08/2022	30
38.074	FABIO PINEZ	25/09/2012 A 23/09/2017	20/06/2022	19/07/2022	30
188.719	FERNANDA GONTIJO MACIEL	01/12/2009 A 29/11/2014	03/07/2022	31/08/2022	60
177.339	FERNANDO EIJI SAKASSEGAWA NAVES	25/04/2013 A 22/08/2018	01/07/2022	30/07/2022	30
106.201	GERALDO ROBERTO DE FRANCA	19/07/2013 A 17/07/2018	04/07/2022	02/08/2022	30
97.339	HELENICE APARECIDA SANT ANA	12/05/2014 A 10/05/2019	01/07/2022	30/07/2022	30
188.908	HENRIQUE DE AZEREDO COUTINHO NETO	13/08/2015 A 03/02/2021	01/07/2022	30/07/2022	30
174.803	HUMBERTO CARDOSO	13/04/2015 A 10/04/2020	04/07/2022	02/08/2022	30
183.836	IRIS DE FATIMA RODRIGUES	13/07/2016 A 11/07/2021	17/06/2022	16/07/2022	30
90.949	ISAC COELHO PAIXAO	22/09/2013 A 22/02/2019	04/07/2022	02/08/2022	30
44.689	ITALO MARCOS DE ALMEIDA	20/07/2016 A 18/07/2021	04/07/2022	02/08/2022	30
174.650	JANY KELLY RAMIREZ NOGUEIRA	25/04/2013 A 23/04/2018	01/07/2022	30/07/2022	30
129.733	JOANA ALEIXO DE JESUS	06/01/2014 A 04/01/2019	04/07/2022	02/08/2022	30
151.829	JOSE RICARDO FERRAZ	03/09/2012 A 01/09/2017	01/06/2022	30/06/2022	30
151.279	KAREN CRISTINE BATISTA DAS NEVES GONCALVES	09/08/2016 A 07/08/2021	15/07/2022	13/08/2022	30
154.465	KATIA MARIA MARTINS	20/03/2017 A 18/03/2022	14/07/2022	12/08/2022	30
131.259	LOIDE LUCIANO DA SILVA	15/06/2017 A 13/06/2022	22/06/2022	21/07/2022	30
151.672	LUCINEIDE BRITO EVANGELISTA	30/07/2016 A 28/07/2021	02/06/2022	01/07/2022	30
99.247	MARCELO FERNANDES DO NASCIMENTO	07/02/2014 A 05/02/2019	01/07/2022	30/07/2022	30



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
104.891	MARCIA FERREIRA DE MATOS	02/04/2015 A 30/03/2020	02/07/2022	31/07/2022	30
179.879	MARCIA DO ROSARIO MORAIS DOS SANTOS	06/05/2013 A 08/12/2018	18/07/2022	16/08/2022	30
30.984	MARCIA REGINA PALANCA ROCHA	07/04/2014 A 05/04/2019	25/07/2022	23/08/2022	30
91.400	MARCOS THADEUS LUCIUS FISCHMAN	20/02/2017 A 18/02/2022	01/07/2022	30/07/2022	30
68.006	MARCUS ANTONIO CAVALHEIRO	09/11/2012 A 07/11/2017	01/07/2022	30/07/2022	30
188.703	MARCUS ANTONIO CAVALHEIRO	16/07/2008 A 09/11/2017	01/07/2022	30/07/2022	30
129.572	MARIA APARECIDA DA SILVA	04/01/2014 A 02/01/2019	01/07/2022	30/07/2022	30
129.183	MARIA CECILIA OLYMPIO BORGES	13/06/2013 A 11/06/2018	01/07/2022	29/08/2022	60
78.841	MARIA DE FATIMA SANTOS DE DEUS	30/05/2017 A 28/05/2022	01/06/2022	30/06/2022	30
150.630	MARIA DO SOCORRO PEREIRA DOS SANTOS	17/07/2016 A 15/07/2021	04/07/2022	02/08/2022	30
130.647	PATRICIA NOGUEIRA SILVA	28/01/2014 A 26/01/2019	01/07/2022	30/07/2022	30
100.551	REGINA CONCEICAO SOARES	29/12/2014 A 28/08/2020	02/07/2022	31/07/2022	30
91.417	ROGERIO YAJIMA	06/10/2013 A 04/10/2018	04/07/2022	02/08/2022	30
150.609	ROSANGELA BARBOSA DA SILVA PRADO	17/07/2016 A 15/07/2021	01/07/2022	30/07/2022	30
150.478	ROSANGELA MARIA MONELLO GARCIA	10/07/2016 A 29/05/2022	04/07/2022	01/10/2022	90
130.031	ROSENEIDE ACACIA SANTANA DA SILVA	14/04/2015 A 11/04/2020	01/07/2022	29/08/2022	60
91.263	RUTE MORENO VAZQUEZ ROSA	14/10/2013 A 12/10/2018	01/07/2022	30/07/2022	30
33.968	SANDRA BRUNI DE CARVALHO	10/09/2012 A 08/09/2017	08/06/2022	22/07/2022	45
175.927	SANDRA LIA DOS SANTOS	13/07/2015 A 10/07/2020	02/07/2022	31/07/2022	30
67.689	SEFORA RIBEIRO PEREIRA	14/06/2016 A 15/07/2021	21/07/2022	19/08/2022	30
97.283	SILVIA RENATA BORTOLOTE	10/05/2014 A 14/02/2022	02/07/2022	31/07/2022	30



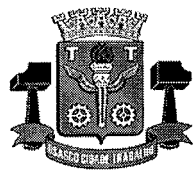
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
138.838	TATIANE NARANJO DE OLIVEIRA	09/05/2017 A 07/05/2022	16/06/2022	15/07/2022	30
187.051	THAIS ANDREA CLARINDO DA SILVA	09/05/2017 A 07/05/2022	01/07/2022	30/07/2022	30
130.077	THALITA BISPO DA SILVA	14/07/2013 A 12/07/2018	02/07/2022	31/07/2022	30
131.002	VALTER NARCIZO	11/09/2015 A 08/09/2020	01/07/2022	30/07/2022	30
98.337	VANIA MACHADO GOMES MATIAS	30/03/2014 A 28/03/2019	02/07/2022	31/07/2022	30
131.192	VERLENY BATISTA BARRADAS ARAUJO	02/04/2014 A 31/03/2019	01/07/2022	30/07/2022	30
183.780	VICENTINA ANA GONCALVES	22/07/2015 A 19/07/2020	02/07/2022	31/07/2022	30
189.348	VILMA DE ALMEIDA	31/07/2009 A 28/10/2018	25/07/2022	23/08/2022	30
110.608	VILMA DE SOUZA SAQUETI	24/11/2011 A 11/11/2017	10/08/2022	08/09/2022	30
191.557	VILMA RAMOS DE SANTANA MOREIRA	25/06/2012 A 11/09/2018	01/08/2022	30/08/2022	30
187.037	VIVIANE SILVA DE SOUSA CARVALHO	26/08/2013 A 21/09/2020	04/07/2022	02/08/2022	30
181.525	WENDENICE VIRGULINO SERRA	01/04/2016 A 30/03/2021	02/07/2022	31/07/2022	30

SETRE

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
189.543	ADAIR DA GAMA	23/02/2009 A 21/02/2014	03/08/2022	01/09/2022	30
82.875	ANDREA GOLDBERG	12/10/2012 A 10/10/2017	07/07/2022	05/08/2022	30
138.172	FLAVIA BASTOS DE OLIVEIRA	25/08/2014 A 23/08/2019	04/07/2022	02/08/2022	30
175.013	JOAO SANTINO BISPO FILHO	04/05/2015 A 01/05/2020	04/07/2022	02/08/2022	30
36.173	KATIA NUNES DA SILVA BEZERRA	07/07/2014 A 05/07/2019	18/08/2022	16/09/2022	30
180.318	PALOMA BIANCA CONVERSO	13/06/2009 A 30/11/2017	20/06/2022	19/07/2022	30



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

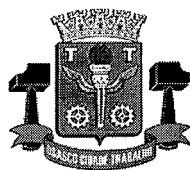
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
154.169	ROZA MARIA GOMES DA SILVA	23/06/2016 A 21/06/2021	20/06/2022	19/07/2022	30
24.696	ROSIENE FERREIRA DA SILVA MACIEL	12/06/2015 A 09/06/2020	13/07/2022	11/08/2022	30

SECONTRU

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
110.278	ANDREA APARECIDA DE OLIVEIRA	05/03/2016 A 03/03/2021	01/08/2022	30/08/2022	30
142.576	ANTONIO DONISETE BESSA SACRAMENTO	21/02/2015 A 21/12/2019	01/11/2022	30/11/2022	30
176.890	ANTONIO DOS SANTOS SILVA	17/08/2015 A 14/08/2020	01/07/2022	29/08/2022	60
18.462	EDSON ADRIANO UBALDO	24/03/2013 A 22/03/2018	01/08/2022	14/09/2022	45
18.462	EDSON ADRIANO UBALDO	24/03/2013 A 22/03/2018	15/10/2022	28/11/2022	45
16.147	GERALDO MAJELA DE LIMA	01/12/2015 A 28/11/2020	01/06/2022	30/06/2022	30
110.176	JOSIANE DE SOUSA NASCIMENTO	05/03/2016 A 03/03/2021	01/07/2022	30/07/2022	30
176.895	MARCELO CARVALHO DOS SANTOS	17/08/2015 A 14/08/2020	01/09/2022	30/09/2022	30
18.427	MARCOS BATISTA DOS SANTOS	06/03/2017 A 04/03/2022	04/07/2022	02/08/2022	30
16.024	NELSON RODRIGUES MORENO JUNIOR	18/05/2016 A 16/05/2021	01/06/2022	15/07/2022	45
148.983	ROBSON CORREA RODRIGUES	27/02/2016 A 24/02/2021	01/07/2022	30/07/2022	30
16.218	RONALDO RAMOS ZEVIANI	26/06/1993 A 24/06/1998	01/06/2022	30/06/2022	30
18.559	SENILSON APARECIDO MADELA	12/05/2017 A 10/05/2022	27/07/2022	24/10/2022	90



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PGM

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
19.310	ERNESTO DE OLIVEIRA SILVA	04/04/2014 A 02/04/2019	01/06/2022	30/07/2022	60

SEMA

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
91.840	DANIELA PACHECO ROTONDARO	10/11/2013 A 08/11/2018	04/07/2022	02/08/2022	30

SSO

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
27.941	ALFREDO DE SANTANA	16/04/2016 A 14/04/2021	23/05/2022	20/08/2022	90
26.012	ALVINO DIAS DE OLIVEIRA	05/08/2016 A 03/08/2021	01/07/2022	28/09/2022	90
130.003	IVAN LUIZ DE FRANCA	16/09/2013 A 14/09/2018	11/07/2022	09/08/2022	30
28.139	OZIRIS DE OLIVEIRA	17/11/2013 A 15/11/2018	13/06/2022	12/07/2022	30



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SEGOV

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
153.510	MARCIA ELIZA DE MATTOS CRUZ	17/01/2013 A 15/01/2018	27/06/2022	26/07/2022	30
141.416	MANOEL JOSE LUIZ NETO	12/10/2016 A 10/10/2021	23/05/2022	20/08/2022	90
130.969	MARISA TISUKO KAKIZAKI	10/12/2013 A 08/12/2018	20/06/2022	19/07/2022	30
132.071	MILENA DOS REIS RIBEIRO	10/10/2012 A 08/10/2017	04/07/2022	02/08/2022	30
183.855	PAMELA CRISTINA LUCKESI DE PAULA	15/07/2016 A 13/07/2021	04/07/2022	02/08/2022	30
43.871	ROSICLER NOVAES LAZARO MENDES	23/05/2016 A 21/05/2021	20/06/2022	19/07/2022	30
128.402	SANDRA RODRIGUES PANEGALLI	10/06/2013 A 16/03/2019	07/07/2022	05/08/2022	30

GABINETE DO PREFEITO – FSS

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
176.143	DANIELA DE CARVALHO CALABRARO	29/08/2016 A 27/08/2021	04/07/2022	02/08/2022	30
100.136	ELISANGELA SOARES DE OLIVEIRA FORMIGONI	06/08/2013 A 04/08/2018	02/07/2022	31/07/2022	30

9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
175.022	MARCELO LEONARDO GURGEL	05/05/2015 A 11/04/2021	02/05/2022	31/05/2022	30

SECRETARIA DE CULTURA

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
88.355	ALAIR BARBIN DE LUCIA	13/08/2013 A 11/08/2018	20/07/2022	18/08/2022	30
26.201	JOQUEBEDE RODRIGUES DE LIRA	21/09/2013 A 19/09/2018	30/06/2022	29/07/2022	30
32.452	MARCIA CRISTINA DA COSTA LEME	12/04/2015 A 09/04/2020	11/07/2022	09/08/2022	30
109.559	THAIS PEREIRA SALLES DE OLIVEIRA	02/12/2015 A 29/11/2020	01/07/2022	30/07/2022	30
181.791	SILVANA PEREIRA DOS SANTOS	05/08/2011 A 11/10/2017	04/07/2022	02/08/2022	30
151.376	VALDECIR DA COSTA RODRIGUES	22/06/2016 A 18/12/2021	01/08/2022	30/08/2022	30

SETRAN

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
188.643	SERGIO RIBEIRO	31/01/2010 A 29/01/2015	06/06/2022	05/07/2022	30



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
26.918	ALESSANDRA DE MORAES ARANTES MACHADO	13/08/2013 A 11/08/2018	14/06/2022	13/07/2022	30
20.771	ANDREIA SIMONI DOS SANTOS	18/11/2013 A 16/11/2018	20/06/2022	18/08/2022	60
135.364	JULIANA ANTUNES VIANA	31/05/2014 A 29/05/2019	11/07/2022	09/08/2022	30

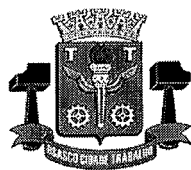
SECRETARIA DE FINANÇAS

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
156.229	DANIELA ANDRADE DE SOUSA DOS SANTOS	15/05/2012 A 21/12/2017	20/06/2022	19/07/2022	30
90.641	EDSON FRANCISCO DOS SANTOS	21/03/2013 A 19/03/2018	01/07/2022	30/07/2022	30
129.498	JOSE ROBERTO RODRIGUES	29/06/2015 A 26/06/2020	15/08/2022	13/09/2022	30

SAS

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
180.776	CARLOS EDUARDO SOUTO SOUZA	30/01/2015 A 03/04/2020	04/07/2022	01/09/2022	60
81.881	CRISTINA LEINS	12/02/2013 A 10/02/2018	20/06/2022	19/07/2022	30

9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
150.534	ELIZA ROMAO DIAS	07/06/2013 A 05/06/2018	16/07/2022	14/08/2022	30
175.822	FATIMA APARECIDA YOSHIMURA	06/07/2015 A 28/08/2021	20/06/2022	19/07/2022	30
175.018	IVAN PEDRO DE ARAUJO SILVA	04/05/2015 A 01/05/2020	15/06/2022	14/07/2022	30
156.994	JESSICA MARTINS DE OLIVEIRA MOURA	03/06/2017 A 01/06/2022	20/06/2022	19/07/2022	30
35.485	JOAO CELSO DE ARAUJO	25/09/2014 A 23/09/2019	27/06/2022	10/08/2022	45
175.824	LUCIANA OUSHIRO	06/07/2015 A 03/07/2020	20/06/2022	19/07/2022	30
128.331	MARCOS MARFIL FERNANDES	27/10/2015 A 24/10/2020	13/09/2022	12/10/2022	30
174.565	MARIA JOSE DE VASCONCELOS	24/03/2015 A 21/03/2020	22/08/2022	05/10/2022	45
138.066	MICHELE RODRIGUES FONSECA GUIMARAES	09/08/2014 A 07/08/2019	04/07/2022	02/08/2022	30
188.572	SILVIA REGINA DA SILVA RIGHETTI	11/05/2016 A 08/05/2021	29/06/2022	26/09/2022	90

SECONTRU

ALTERAÇÃO DE DIAS GOZO

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
18.262	ALDO DE ALMEIDA GOMES	24/06/2003 A 21/06/2008	30/05/2022	13/07/2022	45

ALTERAÇÃO DE DIAS GOZO

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
16.024	NELSON RODRIGUES MORENO JUNIOR	18/05/2016 A 16/05/2021	01/06/2022	15/07/2022	45



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ALTERAÇÃO INÍCIO GOZO

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
93.408	APARECIDA DE FATIMA MOURA BENITE	01/02/2013 A 30/01/2018	01/09/2022	29/11/2022	90
151.204	ELISANGELA PUPO LOPES MACEDO	22/04/2016 A 20/04/2021	25/07/2022	22/10/2022	90
190.944	MARIA GIVANILDA ALENCAR DE OLIVEIRA	13/05/2014 A 20/10/2019	09/06/2022	08/07/2022	30

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – INDEFERIDA

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
197.906	REGINA CELIA SIEBRA UBALDO	09/06/2003 A 24/07/2022	04/07/2022

SECRETARIA DE SAÚDE – INDEFERIDA

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
68.184	ADRIANA GAVIAO DOS SANTOS	28/05/2017 A 24/07/2022	01/07/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE – CANCELADA

OFÍCIO 7445/2022

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
181.250	JOARA SANTOS PEREIRA	12/01/2009 A 06/10/2020	06/06/2022

OFÍCIO 6814/2022

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
187.619	LEANDRO RODRIGO MANCHADO MARTINS	31/07/2015 A 30/08/2020	01/07/2022

SECONTRU – CANCELADA

OFÍCIO 202204010779

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
18.378	ERIVAN DA SILVA GOMES	10/11/2016 A 08/11/2021	01/11/2022

OFÍCIO 202203019290

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
16.022	ETIBERE FREITAS ENRIQUEZ	26/08/2016 A 24/08/2021	01/07/2022

9

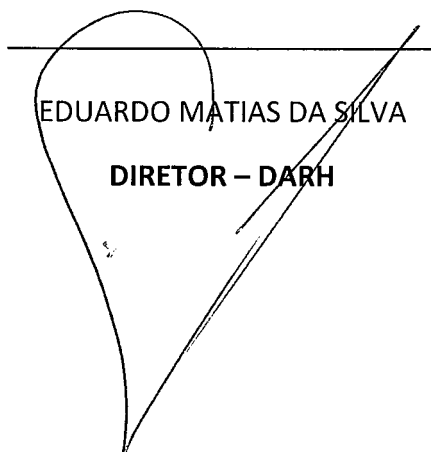


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – CANCELADA

OFÍCIO 25735/2022

MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO GOZO	TÉRMINO GOZO	DIAS
80.780	NORMA FORTUNATO DA TRINDADE OLIVEIRA	17/06/2013 A 15/06/2018	09/06/2022


 EDUARDO MATIAS DA SILVA
DIRETOR – DARH

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/2021****EDITAL DE 6ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE: CIRURGIÃO DENTISTA – PNE (PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS)**

Fica convocado para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos o candidato classificado, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco - IOMO nº 2144, de 01/12/2021 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR (original e cópia):

- CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

AV. DIONYSIA ALVES BARRETO, 99 - VILA OSASCO - OSASCO - SP, CEP- 06086-050

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS (ANTIGO RECURSOS HUMANOS)

CLASSIFICAÇÃO: 7º - DIA 01/08/2022 – às 14h00

CLASS	NOME	RG
7º	LETICIA GIACOMIN	1753136

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS (**original e cópias das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil**);
- 02 fotos 3X4 recentes;
- RG – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- Título de Eleitor (frente e verso);

- g) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet; <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- h) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
- i) Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente e na categoria exigida no Edital, quando for o caso;
- j) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- k) Certidão de Nascimento (se solteiro) ou da Certidão de Casamento ou da Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a) ou da Certidão de Óbito (se viúvo) ou da Certidão de Casamento com a averbação (se divorciado);
- l) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- m) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- n) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal com recibo de entrega;
- o) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- p) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- q) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Federal: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao> e Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- r) Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/> e Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)
- s) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;
- t) Registro no Conselho Regional de Classe do Estado de São Paulo, (quando for o caso);

u) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo: diploma do ensino exigido, ou do Certificado de Conclusão com Histórico Escolar desse Ensino, fornecido(s) por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

v) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;

w) Pesquisa de Qualificação Cadastral.

w.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E- Social por meio do link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>

Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste processo seletivo;

x) Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado e convocado para admissão.

REQUISITOS EXIGIDOS:

CIRURGIÃO DENTISTA – PNE (PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS)

- Ensino Superior Completo em Odontologia;
- Título de especialização em PNE (Odontologia para pacientes com necessidades especiais);
- Registro no Conselho Regional de Odontologia/ SP (com registro da especialidade).

Conforme previsto no Edital de abertura deste Processo Seletivo, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação .

Considerando o panorama mundial da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) desde 11 de março de 2020 e considerando a preservação da saúde e do bem estar dos candidatos convocados, INFORMAMOS:

- A obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, bem como, evitar acompanhantes.

- A proibição da permanência nos locais de atendimento após os procedimentos necessários.

Somente será permitida a entrada nos locais designados no horário estabelecido neste Edital.

Osasco, 22 de julho de 2022.

**JUSTINO SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2020

EDITAL DE 9ª CONVOCAÇÃO PARA O EMPREGO DE: ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA - SAMU

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 2097, de 30/08/2021 no emprego, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR (original e cópia):

- a) CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE;**
- b) ATESTADO DE SANIDADE MENTAL (EMITIDO POR MÉDICO PSIQUIATRA);**
- c) RAIOS X DA COLUNA TOTAL.**

AV. DIONYSIA ALVES BARRETO, 99 - VILA OSASCO - OSASCO - SP, CEP- 06086-050

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS (ANTIGO RECURSOS HUMANOS)

CLASSIFICAÇÃO: 16º - DIA - 01/08/2022 às 13h00

CLASS	NOME	RG
16º	FABIO HENRIQUE SOARES DE SANTANA	52208977

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS (original e cópias das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil).**
- b) 02 fotos 3X4 recentes;
- c) RG. – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- d) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- e) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);

- f) Título de Eleitor (frente e verso);
- g) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet; <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- h) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
- i) Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente e na categoria exigida no Edital, quando for o caso;
- j) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, quando for o caso;
- k) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- l) Certidão de Nascimento (se solteiro) ou da Certidão de Casamento ou da Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a) ou da Certidão de Óbito (se viúvo) ou da Certidão de Casamento com a averbação (se divorciado);
- m) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- n) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- o) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal com recibo de entrega;
- p) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- q) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- r) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Federal: <https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao> e Estadual: <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- s) Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Federal: <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/> e Estadual: <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)
- t) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme

especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;

u) Conselho Regional da Classe, (quando for o caso);

v) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo emprego: diploma do ensino exigido, ou do Certificado de Conclusão com Histórico Escolar desse Ensino, fornecido(s) por instituição de ensino reconhecida pela Secretaria da Educação do Estado respectivo;

w) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;

x) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o emprego, entregar os respectivos documentos que comprovem a experiência por meio de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Contrato de Prestação de Serviços com firma reconhecida do contratante, ou ainda, declaração em papel timbrado de órgão público com nome, cargo, matrícula e assinatura do responsável pelo Departamento de Recursos Humanos ou responsável legal pela entidade;

y) Pesquisa de Qualificação Cadastral.

y.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>

Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste processo seletivo;

z) Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Osasco poderá solicitar outras declarações, documentos complementares, exames médicos complementares e diligências. As despesas com a realização dos exames solicitados correrão por conta do candidato aprovado e convocado para admissão.

REQUISITOS EXIGIDOS:

ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA - SAMU:

- Ensino superior completo em Enfermagem;
- Registro ativo no COREN/SP;
- Experiência profissional prévia em serviço de saúde voltado ao atendimento de urgências e emergências (mínima de 6 meses) e/ou Especialização em Urgência e Emergência ou APH e/ou Experiência comprovada em Serviço de Atendimento Pré-Hospitalar Móvel e/ou SAMU (mínima de 6 meses).

Conforme previsto no Edital de abertura deste Processo Seletivo, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação.

Considerando o panorama mundial da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) desde 11 de março de 2020 e considerando a preservação da saúde e do bem-estar dos candidatos convocados, INFORMAMOS:

- A obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, bem como, evitar acompanhantes.

- A proibição da permanência nos locais de atendimento após os procedimentos necessários.

Somente será permitida a entrada nos locais designados no horário estabelecido neste Edital.

Osasco, 22 de julho de 2022.

JUSTINO SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2017

EDITAL DE 16ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE: ARQUITETO

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 1383, de 06/09/2017 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR:

- CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA (ORIGINAL E CÓPIA) CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

AV. DIONYSIA ALVES BARRETO, 99 - VILA OSASCO

OSASCO - SP, CEP- 06086-050 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS (ANTIGO RECURSOS HUMANOS)

CLASSIFICAÇÃO: 32º - DIA 02/08/2022 - às 15h00

CLASS	NOME	RG
32º	SUELLEN MIRANDA BERTULINO	381435490

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;

- <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
- h) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- i) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento, ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- j) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- k) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal.
- m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;
https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao_e_estadual
<http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- p) Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; [http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/ e estadual](http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao_e_estadual)
<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)
- q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.
- r) Conselho Regional da Classe do Estado de São Paulo, (quando for o caso);
- s) Comprovações de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar)
- t) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o

tipo de aposentadoria, cargo e provento;

u) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o cargo;

v) Outras declarações ou documentos necessários, solicitados pela Prefeitura;

w) Pesquisa de Qualificação Cadastral.

w.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>

Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste concurso público.

REQUISITOS PARA O CARGO:

ARQUITETO: - Bacharel em Arquitetura e Urbanismo, e registro no respectivo Conselho de Classe do Estado de São Paulo.

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação .

Considerando o panorama mundial da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) desde 11 de março de 2020 e considerando a preservação da saúde e do bem-estar dos candidatos convocados, INFORMAMOS:

- A obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, bem como, evitar acompanhantes.

- A proibição da permanência nos locais de atendimento após os procedimentos necessários.

Somente será permitida a entrada nos locais designados no horário estabelecido neste Edital.

Osasco, 22 de julho de 2022.

JUSTINO SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 02/2019

EDITAL DE 17ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE: ZELADOR DE ESPAÇO ESPORTIVO

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 1747, de 30/10/2019 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR:

- CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA (ORIGINAL E CÓPIA) CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ORIGINAL DO ATESTADO DE ACUIDADE VISUAL.

AV. DIONYSIA ALVES BARRETO, 99 - VILA OSASCO - OSASCO – SP - CEP- 06086-050

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS (ANTIGO RECURSOS HUMANOS)

CLASSIFICAÇÃO: 89º ao 91º - DIA 02/08/2022 - às 14h00

CLASS	NOME	RG
89º	ANDERSON DE CASTRO TIROLLA DAMASCENO	30875611
90º	FABIO PINHEIRO DE OLIVEIRA	40124524
91º	FILIFE COSTA SERAFIM LEMOS SOARES	43357215

CLASSIFICAÇÃO: 92º - DIA 02/08/2022 - às 15h00

CLASS	NOME	RG
92º	ODAILTON POLLON LOPES	15397589

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito)

- cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet; <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
- h) Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente e na categoria exigida no Capítulo I deste edital, quando for o caso;
- i) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, quando for o caso;
- j) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- k) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- l) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- m) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- n) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda + Recibo de Entrega), relativa ao último exercício fiscal;
- o) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- p) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- q) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; [https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao e estadual](https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao_e_estadual)
<http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- r) Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; [http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/ e estadual](http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/)
<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)
- s) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da

realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;

t) Carteira do Conselho Regional da Classe, (quando for o caso);

u) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar);

v) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;

w) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o cargo;

x) Pesquisa de Qualificação Cadastral.

x.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>. Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste Concurso Público;

y) A Prefeitura Municipal de Osasco poderá (se julgar necessário) solicitar entrega de outros documentos.

REQUISITOS DE ESCOLARIDADE:

ZELADOR DE ESPAÇO ESPORTIVO: Ensino Médio Completo.

Conforme previsto no Capítulo XI, item 1.3, item 3, subitem s, e Capítulo XII, item 11, do Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação .

Considerando o panorama mundial da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) desde 11 de março de 2020 e considerando a preservação da saúde e do bem estar dos candidatos convocados, INFORMAMOS:

- A obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, bem como, evitar acompanhantes.

- A proibição da permanência nos locais de atendimento após os procedimentos necessários.

Somente será permitida a entrada nos locais designados no horário estabelecido neste Edital.

Osasco, 22 de julho de 2022.

**JUSTINO SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2017

EDITAL DE 22ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE: CONTADOR

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 1383, de 06/09/2017 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR:

- CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA (ORIGINAL E CÓPIA) CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

AV. DIONYSIA ALVES BARRETO, 99 - VILA OSASCO - OSASCO - SP, CEP- 06086-050

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS (ANTIGO RECURSOS HUMANOS)

CLASSIFICAÇÃO: 26º - DIA 02/08/2022 – às 15h00

CLASS	NOME	RG
26º	CARLOS VINICIUS DE SOUZA MARTINS	499689148

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;

- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
- h) Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente e na categoria exigida no Capítulo I deste edital, quando for o caso;
- i) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, quando for o caso;
- j) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- k) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento, ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro(a) ; SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- l) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- m) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- n) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda mais o recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal com recibo de entrega;
- o) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- p) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, se for o caso, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- q) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;
<https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao> e <http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- r) Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/> e <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)
- s) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;
- t) Registro no Conselho Regional de Classe no estado de São Paulo;
- u) Comprovações de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar);

- v) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;
- w) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o cargo;
- x) Pesquisa de Qualificação Cadastral
x.1) O candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>. Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:

CONTADOR: - Bacharel em Ciências Contábeis com registro no respectivo Conselho de Classe no estado de São Paulo.

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação .

Considerando o panorama mundial da pandemia do novo Coronavírus(COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) desde 11 de março de 2020 e considerando a preservação da saúde e do bem-estar dos candidatos convocados, INFORMAMOS:

- A obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, bem como, evitar acompanhantes.

- A proibição da permanência nos locais de atendimento após os procedimentos necessários.

Somente será permitida a entrada nos locais designados no horário estabelecido neste Edital.

Osasco, 22 de julho de 2022.

JUSTINO SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2017

EDITAL DE 41ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE: ENGENHEIRO CIVIL

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 1383, de 06/09/2017 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR:

- CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA (ORIGINAL E CÓPIA) CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

AV. DIONYSIA ALVES BARRETO, 99 – VILA OSASCO - OSASCO - SP, CEP- 06086-050
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS (ANTIGO RECURSOS HUMANOS)

CLASSIFICAÇÃO: 72º - DIA 02/08/2022 - às 08h00

CLASS	NOME	RG
72º	ESPEDITO FRANCISCO VIEIRA	46835301X

CLASSIFICAÇÃO: 73º - DIA 02/08/2022 - às 09h00

CLASS	NOME	RG
73º	DANIEL TIMOTHEO DOS SANTOS	248874524

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

- a) 02 fotos 3X4 recentes;
- b) RG. – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;
- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);

- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet. <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
- h) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- i) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável e CPF válido do cônjuge/companheiro (a); SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- j) Certidão de Nascimento e CPF válido dos filhos menores de 18 anos;
- k) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda completa, mais recibo de entrega), relativa ao último exercício fiscal;
- m) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- n) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- o) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;
<https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao-e-estadual>
<http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- p) Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/e-estadual>
<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – **Ações Criminais**)
- q) Os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com

expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência;

r) Conselho Regional da Classe do Estado de São Paulo, (quando for o caso);

s) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar);

t) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;

u) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o cargo;

v) Outras declarações ou documentos necessários, solicitados pela Prefeitura;

w) Pesquisa de Qualificação Cadastral

w.1) o candidato deverá apresentar a pesquisa de qualificação cadastral junto ao Sistema do E-Social por meio do link <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml> Em caso de inconformidades relacionadas à pesquisa, o candidato deverá regularizar sua situação conforme orientações do próprio site. A não regularização do cadastro implicará na eliminação do candidato, deste Concurso Público.

REQUISITOS PARA O CARGO:

ENGENHEIRO CIVIL: - Bacharel em Engenharia, com registro no respectivo Conselho de Classe em São Paulo.

Conforme previsto no Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação.

Considerando o panorama mundial da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) desde 11 de março de 2020 e considerando a preservação da saúde e do bem-estar dos candidatos convocados, INFORMAMOS:

- A obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, bem como, evitar acompanhantes.

- A proibição da permanência nos locais de atendimento após os procedimentos necessários.

Somente será permitida a entrada nos locais designados no horário estabelecido neste Edital.

Osasco, 22 de julho de 2022.

JUSTINO SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE ANÁLISE DE RECURSO INTERPOSTO CONTRA
O RESULTADO DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

A Prefeitura Municipal de Osasco, DIVULGA aos candidatos inscritos para os cargos de Guarda Civil Municipal 3ª Classe Feminino e Guarda Civil Municipal 3ª Classe Masculino do Concurso Público nº 001/2022 a análise de recurso interposto contra o resultado da prova de aptidão física.

Recurso	Candidato	Inscrição	Opção	Prova	Resultado
192269	Adriana Goncalves Do Nascimento	14900190	Guarda Civil Municipal – 3ª Classe – Feminino	002 - Teste De Aptidão Física	Indeferido
192246	Alexandre Marfa Dos Santos	14566501	Guarda Civil Municipal – 3ª Classe – Masculino	003 - Teste De Aptidão Física	Indeferido
192397	Benedito Roberto De Oliveira	15247341	Guarda Civil Municipal – 3ª Classe – Masculino	003 - Teste De Aptidão Física	Indeferido
192260	Benevaldo Jose Pereira Da Costa	14674122	Guarda Civil Municipal – 3ª Classe – Masculino	003 - Teste De Aptidão Física	Indeferido
192423	Caio Eduardo Martins De Almeida	14634970	Guarda Civil Municipal – 3ª Classe – Masculino	003 - Teste De Aptidão Física	Indeferido
192365	Caio Henrique Sebastiao	15213927	Guarda Civil Municipal – 3ª Classe – Masculino	003 - Teste De Aptidão Física	Indeferido
192244	Carlos Eduardo Rodrigues De Andrade Silva	14633302	Guarda Civil Municipal – 3ª Classe – Masculino	003 - Teste De Aptidão Física	Deferido Resultado Alterado Na Corrida De 12 Minutos Para 2620 = 100 Pontos E Nota Final 88,4 Pontos
192249	Clecio Afonso Da Silva	14440717	Guarda Civil Municipal – 3ª Classe – Masculino	003 - Teste De Aptidão Física	Indeferido
192262	Daniel Ortega Fontenelle	14492318	Guarda Civil Municipal – 3ª Classe – Masculino	003 - Teste De Aptidão Física	Indeferido
192322	Fabiana Da Silva Batista	15167038	Guarda Civil Municipal – 3ª Classe – Feminino	002 - Teste De Aptidão Física	Indeferido
192256	Felipe Alexandre De Campos	14715945	Guarda Civil Municipal – 3ª Classe – Masculino	003 - Teste De Aptidão Física	Indeferido
192263	Fernando Fontes Soares	14471078	Guarda Civil Municipal – 3ª Classe – Masculino	003 - Teste De Aptidão Física	Indeferido

Recurso	Candidato	Inscrição	Opção	Prova	Resultado
192292	Franciele Goncalves Caetano Costa	14556219	Guarda Civil Municipal – 3ª Classe – Feminino	002 - Teste De Aptidão Física	Indeferido
192247	Gabriel Correa De Almeida	14943077	Guarda Civil Municipal – 3ª Classe – Masculino	003 - Teste De Aptidão Física	Indeferido
192254	Guilherme Henrique Pereira Goncalves	14442450	Guarda Civil Municipal – 3ª Classe – Masculino	003 - Teste De Aptidão Física	Indeferido
192282	Gustavo Bueno Da Silva	14604779	Guarda Civil Municipal – 3ª Classe – Masculino	003 - Teste De Aptidão Física	Indeferido
192403	Gustavo Messias Ferreira	14608928	Guarda Civil Municipal – 3ª Classe – Masculino	003 - Teste De Aptidão Física	Indeferido
192425	James Bernardo Da Silva	14463997	Guarda Civil Municipal – 3ª Classe – Masculino	003 - Teste De Aptidão Física	Indeferido
192245	Jaqueline Miranda Feitosa	14449811	Guarda Civil Municipal – 3ª Classe – Feminino	002 - Teste De Aptidão Física	Indeferido
192387	Laisa Helena Da Silva Soares	15026566	Guarda Civil Municipal – 3ª Classe – Feminino	002 - Teste De Aptidão Física	Indeferido
192361	Marcio Vasconcelos Dos Santos	14471299	Guarda Civil Municipal – 3ª Classe – Masculino	003 - Teste De Aptidão Física	Indeferido
192272	Marcos Dos Santos Silva	15094367	Guarda Civil Municipal – 3ª Classe – Masculino	003 - Teste De Aptidão Física	Indeferido
192255	Marcos Roberto Camargo De Paulo	14479281	Guarda Civil Municipal – 3ª Classe – Masculino	003 - Teste De Aptidão Física	Indeferido
192398	Michele Caroline Rabelo Costa	14629313	Guarda Civil Municipal – 3ª Classe – Feminino	002 - Teste De Aptidão Física	Indeferido
192287	Milla Lemos Giulliani	14457016	Guarda Civil Municipal – 3ª Classe – Feminino	002 - Teste De Aptidão Física	Indeferido
192306	Rafael De Oliveira Peres	14739020	Guarda Civil Municipal – 3ª Classe – Masculino	003 - Teste De Aptidão Física	Indeferido
192273	Rafael Fernandes Valadares Dos Santos	14453100	Guarda Civil Municipal – 3ª Classe – Masculino	003 - Teste De Aptidão Física	Indeferido
192338	Raul Garcia De Oliveira	14532573	Guarda Civil Municipal – 3ª Classe – Masculino	003 - Teste De Aptidão Física	Indeferido
192264	Sebastiao Do Nascimento Andrade	14940230	Guarda Civil Municipal – 3ª Classe – Masculino	003 - Teste De Aptidão Física	Indeferido
192248	Silvio Forato Vieira	14578387	Guarda Civil Municipal – 3ª Classe – Masculino	003 - Teste De Aptidão Física	Indeferido
192268	Tiago Diogo De Oliveira Fernandes	14656876	Guarda Civil Municipal – 3ª Classe – Masculino	003 - Teste De Aptidão Física	Indeferido

Recurso	Candidato	Inscrição	Opção	Prova	Resultado
192271	Tiago Mathias Munhoz	14441551	Guarda Civil Municipal – 3ª Classe – Masculino	003 - Teste De Aptidão Física	Indeferido
192417	Vanessa Batista Jardim	15189988	Guarda Civil Municipal – 3ª Classe – Feminino	002 - Teste De Aptidão Física	Indeferido
192297	Wallace Dos Santos Martins	14599252	Guarda Civil Municipal – 3ª Classe – Masculino	003 - Teste De Aptidão Física	Indeferido
192295	Wilson Marcelo Carregosa Dias	15057062	Guarda Civil Municipal – 3ª Classe – Masculino	003 - Teste De Aptidão Física	Indeferido

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 22 de julho de 2022.
Prefeitura Municipal de Osasco

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021.**

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS**, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 5ª Convocação do Processo Seletivo nº 002/2021.

CLASS	INSCRIÇÃO	RG	CARGO
6º	0776396-4	48884827	CIRURGIÃO DENTISTA – PNE

Osasco, 22 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal de Osasco

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO PROCESSO SELETIVO 001/2020.

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS**, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 8ª Convocação do Processo Seletivo 001/2020.

CLASS	INSCRIÇÃO	RG	EMPREGO
15º	88317331	395100781	Enfermeiro Intervencionista - SAMU

Osasco, 22 de julho de 2022.

Prefeitura do Município de Osasco

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OSASCO**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2019.**

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS**, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 13ª Convocação do Concurso Público nº 02/2019.

CLASS.	INSCRIÇÃO	RG	CARGO
68º	6206942-0	59495286	AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL

Osasco, 22 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal de Osasco

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS
NO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2019.**

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS**, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 16ª Convocação do Concurso Público nº 02/2019.

CLASS	INSCRIÇÃO	RG	CARGO
87º	6022247-6	216308847	ZELADOR DE ESPAÇO ESPORTIVO
88º	6221907-3	42134722	ZELADOR DE ESPAÇO ESPORTIVO

Osasco, 22 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal de Osasco

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017.

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 21ª Convocação do Concurso Público nº 01/2017.**

CLASS	INSCRIÇÃO	RG	CARGO
24º	79603	47182589X	CONTADOR

Osasco, 22 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal de Osasco

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017.**

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS**, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 40ª Convocação do Concurso Público nº 01/2017.

CLASS	INSCRIÇÃO	RG	CARGO
71º	69643	469056024	ENGENHEIRO CIVIL

Osasco, 22 de julho de 2022.

Prefeitura do Município de Osasco

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

A Prefeitura Municipal de Osasco – DIVULGA o resultado da análise dos recursos em Processos Administrativos do Processo Seletivo nº 001/2020, conforme segue:

Nº P.A.	RG	NOME	OPÇÃO DE CARGO	RESULTADO
011158/2022	8.162.936-9	José Alberto Soares de Godoy	Conductor de Veículo de Urgência - SAMU	Indeferido em consonância com o art.37, § 10 da Constituição Federal e ao Edital de Abertura do Processo Seletivo 001/2020, Capítulo X, item 10.1 e Capítulo XI – item 11.11.

Obs.: Poderá ser solicitado cópia do Processo Administrativo no Protocolo Geral.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 22 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

A Prefeitura Municipal de Osasco – DIVULGA o resultado da análise dos recursos em Processos Administrativos do Concurso Público nº 02/2019, conforme segue:

Nº P.A.	RG	NOME	OPÇÃO DE CARGO	RESULTADO
012191/2022	26.496.450-0	Sonia Maria de Oliveira	Técnico de Enfermagem	Indeferido em consonância com o Edital de Abertura do Concurso Público nº 02/2019 Capítulo XI – DA NOMEAÇÃO, item 1.4 e Capítulo XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, itens 1.1, 14.

Obs.: Poderá ser solicitado cópia do Processo Administrativo no Protocolo Geral.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 22 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

A Prefeitura Municipal de Osasco – DIVULGA o resultado da análise dos recursos em Processos Administrativos do Concurso Público nº 01/2017, conforme segue:

Nº P. A.	RG	NOME	OPÇÃO DE CARGO	RESULTADO
012455/2022	30.866.524-7	Cristiane de Oliveira	Professor de Educação Básica I – PEB I	Indeferido em consonância com Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2017, Capítulo 16 – DA NOMEAÇÃO, Itens 16.4.1, 16.9.
012459/2022	18.438.409-6	Márcia Maria da Silva	Professor de Educação Básica I – PEB I	Indeferido em consonância com Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2017, Capítulo 16 – DA NOMEAÇÃO, Itens 16.4.1, 16.9.
012512/2022	28.290.716-6	Andrea Cristina Preite Fontes	Professor de Educação Básica I – PEB I	Indeferido em consonância com Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2017, Capítulo 16 – DA NOMEAÇÃO, Itens 16.4.1, 16.9.
012595/2022	20.563.401-1	Elaine Cristina Scandiuci Graciano	Professor de Educação Básica I – PEB I	Indeferido em consonância com Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2017, Capítulo 16 – DA NOMEAÇÃO, Itens 16.4, 16.4.1, 16.7, 16.9; Capítulo 17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, Itens 17.1 e 17.1.1.

Obs.: Poderá ser solicitado cópia do Processo Administrativo no Protocolo Geral.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 22 de julho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**Prefeitura do Município de Osasco**

Secretaria de Assistência Social - SAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 – DPSE/SAS/PMO**OBJETO DA PARCERIA - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS
E ADOLESCENTES – SAICA****TERMO DE COLABORAÇÃO**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSC's, qualificadas em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores, combinada com o Decreto Municipal nº 11.384, de 10 de novembro de 2016, para celebrar **TERMO DE COLABORAÇÃO** que tenha por objeto a execução de **SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE – SAICA**, e define: as diretrizes, os objetivos, as metas, os resultados esperados e o custo do serviço.

O envelope contendo Proposta de Plano de Trabalho e a Declaração a que se refere o modelo previsto no ANEXO III deste Edital, aquele de acordo com o objeto da parceria, deverá ser entregue impreterivelmente às 10hs do dia 30/08/2022, na SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS. Endereço: Rua Dom Ercílio Turco, 180 (entrada pela Rua Dom Pedro Primeiro, 65) – Vila Osasco/Osasco/SP.

As OSCs interessadas em participar do Chamamento Público deverão **observar rigorosamente** o horário fixado para o credenciamento e protocolo do envelope, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados.

Este Edital e seus Anexos estão disponíveis para consulta e impressão no sítio oficial da Administração Pública Municipal, no seguinte endereço eletrônico: **www.osasco.sp.gov.br/portal-da-transparencia**.



Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria de Assistência Social - SAS

DA LEGISLAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Leis Federais e Resoluções Técnicas que regem a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dentre as quais se destacam a Constituição Federal de 1988, a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011, que dispõe da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, Lei 10.741 de 01 de outubro de 2003, Lei Federal Nº 12.101, de 27/11/2009, Resolução CNAS 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional de Assistência Socioassistenciais e posteriores alterações e Resolução CNAS nº 33/2012 que aprova a Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS de 2012, Resolução CNAS Nº 17, de 20 de junho de 2011, Resolução CNAS Nº 23, de 27 de setembro de 2013, Resolução CNAS Nº 9, de 15 de abril de 2014, Resolução CNAS Nº 14, de 15 de maio de 2014, Resolução CNAS Nº 21, de 24 de novembro de 2016, Resolução 08 CMAS/Osasco, de 11 de maio de 2016.

1. FINALIDADE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de Propostas de Plano de Trabalho, para a celebração de parceria com a Prefeitura do Município de Osasco, por intermédio da Secretaria de Assistência Social - SAS, visando à formalização de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à OSC, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria de Assistência Social - SAS

1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência de Colaboração - Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – SAICA;

ANEXO II – Modelo de Plano de Trabalho – Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – SAICA;

ANEXO III – Declaração de Ciência, de Concordância e relativa às alíneas do Inciso II do artigo 32 do Decreto Municipal nº 11.384/2016;

ANEXO IV – Declaração sobre instalações e condições materiais;

ANEXO V – Declaração da não ocorrência de impedimento;

ANEXO VI – Declaração relativa às alíneas “c”, “k”, “l” e “m” do subitem 13.2. do edital;

ANEXO VII – Declaração relativa às alíneas “i” e “j” do subitem 13.2. do edital;

ANEXO VIII – Declaração de contrapartida de bens e/ou serviços;

ANEXO IX – Minuta do Termo de Colaboração;

ANEXO X – Modelo de Plano de Atendimento Individual – PIA;

ANEXO XI – Modelo de Lista Nominal para usuários de SAICA;



Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria de Assistência Social - SAS

1.3. O procedimento de seleção será regido pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, pelo Decreto Municipal nº 11.384, de 10 de novembro de 2016, pelos demais normativos aplicáveis e condições previstas neste Edital.

1.4. Poderão ser selecionadas mais de uma proposta, observando-se a ordem classificatória e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos Termos de Colaboração.

2. DO OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO.

2.1. SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - SAICA

2.2. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS DA PARCERIA:

1. Compor a rede de acolhimento institucional de crianças e adolescentes, conforme o preconizado na legislação vigente;
2. Acolher Crianças e Adolescentes encaminhadas pela Vara de Infância e Juventude Conselho Tutelar de Osasco, conforme art. 101-VII – ECA/90;
3. Garantir o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à moradia, ao esporte e lazer e, às condições de desenvolvimento biopsicossocial;
4. Proporcionar acesso à cultura e as atividades lúdicas ao acolhido, com condições adequadas ao desenvolvimento das habilidades singular a cada um;
5. Oferecer atendimento técnico ao usuário, à família e/ou responsável pelo acolhido, realizar visita domiciliar e, encaminhamento a recursos da comunidade, favorecendo a promoção humana e a mudança de hábitos;
6. Realizar a reintegração da criança e adolescente a família de origem ou extensa quando possível, por meio de trabalho conjunto com equipe técnica judiciária e demais órgãos do Sistema de Garantias de Direitos - SGD;



Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria de Assistência Social - SAS

7. Preparar a criança e/ou adolescente destituído do poder familiar, conjuntamente com a equipe técnica judiciária e demais órgão do Sistema de Garantias de Direitos para colocação em família substituta;
8. Garantir o suporte ao adolescente para atingir sua autonomia, garantindo matrícula em cursos profissionalizantes e extracurriculares e encaminhar ao mercado de trabalho;
9. Preparar o adolescente para o desacolhimento ao atingir a maioridade, oferecendo suporte para a vida autônoma;
10. Oferecer suporte por seis meses às famílias no pós-desacolhimento, garantindo a efetivação da reintegração sociofamiliar e dos direitos da criança e/ou adolescente na rede parental.

3. DAS JUSTIFICATIVAS E DAS METAS DOS SERVIÇOS:

3.1. SAICA.

Segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Resolução 109/2009, acolhimento institucional deve ser provisório e excepcional para ambos os sexos, inclusive para crianças e adolescentes com deficiência, em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados para cumprir sua função de cuidados e proteção.

O acolhimento é necessário até que seja possível o retorno à família de origem (nuclear ou extensa) ou colocação em família substituta, devendo garantir o acolhimento de grupos de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco – irmãos, primos, etc., na mesma unidade ou espaço físico.

O serviço deverá ser organizado em consonância com: os princípios, as diretrizes e normativas técnicas vigentes.

A Administração Pública não reúne condições de adimplir totalmente a rede de serviços de acolhimento, como também, não reúne condições de em curto e médio prazo ampliar o número de vagas diretas, abrindo novas unidades de serviços que



Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria de Assistência Social - SAS

implica na locação de imóveis de acordo com o número de usuários, bem como, contratar e capacitar recursos humanos.

A Administração Pública encontra amparo na lei 12.435/2011 para celebrar parcerias com Organizações da Sociedade Civil - OSCs, inscritas regularmente no Conselho Municipal de Assistência Social nos termos da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014, que certificam as organizações socioassistenciais.

Acolhimento Institucional é serviço de extrema relevância e a retirada da criança e/ou adolescente de situações de riscos, que configura como uma situação instalada que, ao se impor, afeta negativamente a identidade e a posição social de indivíduos e grupos se faz necessário, devendo haver a disponibilidade de vagas na rede de acolhimento do município. A Política Nacional de Assistência Social (2004) define como um do foco de atenção que é amenizar situações de vulnerabilidade sociais e riscos, como também tratar as violações de direitos.

Mediante o exposto, **JUSTIFICAMOS** o Chamamento Público para o estabelecimento de parcerias por meio de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil – OSCs para compor a rede de serviços de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, visando o aumento do número de vagas disponíveis no município de Osasco.

3.2. Da Distribuição das metas para parcerias:



Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria de Assistência Social - SAS

3.2.1. SERVIÇO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – SAICA - 36 metas;

- **03 (três) unidades de acolhimento com capacidade para acolher 12 usuários: crianças e adolescentes, cada uma;**

Caso opte por estabelecer parceria por Termo de Colaboração para dois lotes, a OSC poderá fazê-lo, sabendo que deverá ofertar o serviço de acolhimento em duas unidades separadas, conforme estipulado no Termo de Referência, duas unidades em zonas diferentes da cidade.

4. Das Diretrizes:

- I. Caráter público da gestão dos serviços socioassistenciais: comando único das ações da Assistência Social, gestão operacional, monitoramento, avaliação e acompanhamento da execução das ações, deverão ser realizados pela Secretaria de Assistência Social – SAS;
- II. Matricialidade sociofamiliar;
- III. Territorialidade;
- IV. Serviços ofertados, único e exclusivamente, para usuários que residem no âmbito do Município de Osasco;
- V. Intersetorialidade e articulação das ações com a rede socioassistenciais, Sistemas de Garantia de Direitos – SGD e demais políticas públicas setoriais;
- VI. Educação permanente dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- VII. Participação popular e Controle Social;
- VIII. Igualdade de Direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, e oferta gratuita nas prestações dos serviços socioassistenciais.



Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria de Assistência Social - SAS

5. Do Número de vagas e Valor/Usuário:

Tabela 1

SERVIÇOS	NÚMERO TOTAL DE VAGAS DE ACOLHIMENTO	VALOR MENSAL POR USUÁRIO
Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes	36 usuários	7.551,87

6. Da Territorialidade:

6.1. Distribuição do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – SAICA, no âmbito municipal: norte/centro e sul;

Tabela 2

LOTE	REGIÃO DE ABRANGÊNCIA	METAS OU USUÁRIOS	DESCRIÇÃO DOS LOTES
01	ZONA NORTE	12	CRIANÇAS e ADOLESCENTES
02	ZONA CENTRO	12	CRIANÇAS e ADOLESCENTES
03	ZONA SUL	12	CRIANÇAS e ADOLESCENTES

7. Da Descrição da oferta

7.1. As propostas técnicas contidas no Plano de Trabalho para oferta Serviço de Acolhimento institucional para crianças e Adolescentes de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos



Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria de Assistência Social - SAS

incompletos, afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta, devem seguir Tipificação Nacional para Serviços Socioassistenciais – Resolução 109/2009, Orientações Técnicas e legislações específicas para cada modalidade de serviço e as vagas deverão ser preenchidas por meio de encaminhamento da Central de Regulação de Vagas - PORTARIA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS nº 01, de 16 de dezembro de 2016, publicada no IOMO 1.305, de 16 de dezembro de 2016 que dispõe sobre a criação da Central de Vagas em Serviços de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes.

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, tendo sido constituída na forma da PORTARIA 03, de 09 de fevereiro de 2022, publicada na IOMO 2185, composta pelos seguintes servidores públicos: Sra. **Terezinha Vitorino** – matrícula 93.654 – cargo de provimento efetivo, Sra. **Danielle Silva Bueno** – matrícula 144.190 – cargo de provimento efetivo, Sr. **Alberto Borges Valente Neto** – psicólogo – Matrícula: 195.470 – cargo de provimento efetivo, **Karla Poli Oliveira** – Gerente Administrativo de Parcerias e Contas – Cargo em Comissão – CPF.: 379.744.488-57 – Matrícula: 197.059, **Daniel Matias da Silva** – Secretário Adjunto – Cargo em Comissão – CPF.: 281.292.448-96 – Matrícula 196.774 e **Edinaldo dos Santos Portella** – Diretor – Cargo em Comissão – CPF.: 271.673.118-71 – Matrícula: 192.179.

Suplentes da Comissão de Seleção de SAICA - Sra. **Márcia Marciana Favorim** – matrícula 180.501 – cargo de provimento efetivo, Sra. **Aparecida do Carmo de Jesus Vilarins** – matrícula 149.146 – cargo de provimento efetivo e Sr. **Gilberto Vieira Wanderley** – matrícula 45.331 - cargo de provimento efetivo,

8.2. Deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção, sob pena de responder administrativa, penal e civilmente, o membro da comissão que, nos 05



Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria de Assistência Social - SAS

(cinco) anos anteriores à data de publicação do Edital, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (uma) das organizações participantes do Chamamento Público, considerando-se relação jurídica, dentre outras, ser ou ter sido associado, dirigente ou cooperado da OSC, ter ou ter tido relação de emprego ou de prestação de serviço com a OSC, ter recebido, como beneficiário, os serviços de qualquer OSC Proponente do processo seletivo (art. 27, § 4º, alíneas “a”, “b” e “c”, Decreto Municipal nº 11.384/2016).

8.3. O membro da Comissão de Seleção, sob pena de responder administrativa, penal e civilmente, deverá ainda se declarar impedido de participar do processo de seleção quando for cônjuge ou parente, até segundo grau, inclusive por afinidade, dos administradores da OSC ou quando sua atuação configurar em qualquer outra situação de conflito de interesse, entendendo-se por conflito de interesse, situação gerada pelo confronto entre o interesse público e o privado, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública (art. 27, § 5º, “a”, Decreto Municipal nº 11.384/2016).

8.4. O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção, sem a necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, § 6º, Decreto Municipal nº 11.384/2016).

8.5. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

8.6. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades participantes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

9. DA RETIRADA DO EDITAL

9.1. Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das OSC's interessadas nos



Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria de Assistência Social - SAS

dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário de 9h às 14h, no seguinte endereço: Secretaria de Assistência Social - SAS – Rua Dom Ercílio Turco, 180 – Vila Osasco/Osasco/SP e no endereço eletrônico: www.osasco.sp.gov.br/portal-da-transparência.

9.2. Independentemente da forma em que se der a retirada do Edital, as OSC's interessadas neste chamamento deverão enviar à Comissão de Seleção ou pelo e-mail comissaoeselecao.sas@osasco.sp.gov.br as seguintes informações: Nome/Razão Social e Endereço completo da OSC, CNPJ, números de telefone para contato, nome de pessoa para contato comercial e respectivo endereço eletrônico (e-mail), se houver.

9.3. A prestação das informações de que trata o subitem 9.2 garante às OSC's, celeridade nas comunicações de eventuais retificações ocorridas no Edital, e de quaisquer informações adicionais de forma mais eficiente.

10. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL.

10.1. Informações, esclarecimentos e orientações acerca do Edital, serão prestados pela Comissão de Seleção, em sessão pública com as OSC's interessadas em participar do Chamamento Público, no dia 09/08/2022, com início às 10 horas, no endereço: Rua Dom Ercílio Turco, 180 (estacionamento entrada pela Rua Dom Pedro Primeiro, N° 65) – Vila Osasco/Osasco - Sala B da Secretaria de Assistência Social - SAS - Telefone: 2183-6713, com ata ou folha de presença.

10.2. A Comissão de Seleção prestará também as informações e/ou esclarecimentos expressos sobre este Chamamento Público, desde que os pedidos tenham sido recebidos até **05 (cinco) dias úteis antes da data de apresentação das Propostas de Planos de Trabalho**, exclusivamente mediante solicitação por escrito, em uma das seguintes formas:

10.2.1. por carta ou ofício: protocolado na Secretaria de Assistência Social - SAS, situada na Rua Dom Ercílio Turco nº 180, Vila Osasco/Osasco/SP, de segunda a



Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria de Assistência Social - SAS

sexta-feira, das 9h às 14h;

10.2.2. pelo e-mail: comissaoeselecao.sas@osasco.sp.gov.br

10.3. Qualquer solicitação de informação e/ou esclarecimento fora do prazo estipulado no subitem 10.2., não será objeto de apreciação pela Comissão de Seleção.

10.4. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos sem informar a identidade da OSC e de seu representante, com envio da resposta por e-mail para todos os participantes.

10.5. Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.

10.5.1. As informações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

10.6. Eventual modificação no Edital, decorrente de pedido de informações e/ou esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

11.1. Além das OSC's, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade.

11.2. O pedido de impugnação será analisado, desde que, tenha sido recebido até 05 (cinco) dias úteis antes da data de apresentação das Propostas de Plano de Trabalho, em petição escrita dirigida à Comissão de Seleção, em uma das seguintes formas:



Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria de Assistência Social - SAS

a) por carta ou ofício: protocolado na Secretaria de Assistência Social - SAS, situada na Rua Dom Ercílio Turco, 180, de segunda a sexta-feira, das 09h às 14h;

b) pelo e-mail: comissaoeselecao.sas@osasco.sp.gov.br

11.3. Eventuais pedidos de impugnação deverão ser julgados e respondidos em até 03 (três) dias úteis pela Comissão de Seleção, com envio de e-mail da resposta para todas as OSC's interessadas.

11.4. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações serão juntadas nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.5. Interposto recurso das respostas apresentadas pela Comissão de Seleção quanto às impugnações, caberá a esta, reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso devidamente instruído e respectiva impugnação ao responsável pela Assistência Social – SAS, que decidirá em 03 (três) dias úteis, contados de seu recebimento.

11.5.1. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal, e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da OSC.

11.6. Será franqueada às OSC's, desde a data do início do prazo para impugnações e/ou interposição de recursos até o seu término, vistas ao processo deste Chamamento Público, em local e horário a serem indicados pela Comissão de Seleção.

11.7. Eventual modificação no Edital decorrente de impugnações ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.



Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria de Assistência Social - SAS

11.8. A impugnação feita tempestivamente pela OSC não a impedirá de participar do processo de Chamamento Público até decisão final a ela pertinente.

12. OSC's ADMITIDAS PARA PARTICIPAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO.

12.1. Poderão participar deste Edital as OSC's, assim consideradas aquelas definidas no art. 2º, inciso II, alíneas "a", "b" ou "c", do Decreto Municipal nº 11.384/2016:

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que o aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas:

b.1.) previstas na Lei Federal nº 9.867, de 10 de novembro de 1999;

b.2.) as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social;

b.3.) as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda;

b.4.) as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural;

b.5.) as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;



Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria de Assistência Social - SAS

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

12.2. Não é permitida a atuação em rede.

13. DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

13.1. Para a celebração do Termo de Colaboração a OSC, mediante a apresentação dos documentos na fase de celebração do Termo de Colaboração, deverá comprovar:

a) ser regida por estatuto que preveja, expressamente, que seus objetivos são voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

b) ser regida por estatuto que preveja, expressamente, que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

c) ser regida por estatuto que preveja, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

d) possuir, no momento da apresentação da Proposta do Plano de Trabalho, no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;



Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria de Assistência Social - SAS

e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, a ser comprovada mediante documentação a ser entregue na sessão pública prevista no item 14.10 deste Edital, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros, os seguintes documentos:

e.1.) instrumentos similares firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, com empresas públicas, privadas, outras OSC's ou cooperações internacionais, acompanhados de declaração de efetividade na realização das ações, indicando quais os resultados alcançados, emitida pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante;

e.2.) declarações de experiência anterior, emitidas por redes, OSC's, movimentos sociais ou empresas públicas ou privadas que especifiquem a efetividade das ações e indiquem os resultados alcançados, firmadas pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante;

e.3.) declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal ou estatutário, sobre a experiência prévia da OSC, acompanhada de relatório pormenorizado das atividades por ela já desenvolvidas e especificando sua efetividade;

f) possuir instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo IV – Declaração sobre instalações e condições materiais, contratação de profissionais, aquisição de bens e equipamentos e infraestrutura para prestação dos serviços;

f.1.) Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;



Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria de Assistência Social - SAS

g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 38, inciso I, alínea “c”, do Decreto Municipal nº 11.384/2016;

g.1.) não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria, conforme ANEXO IV, Declaração sobre disponibilidade de instalações, condições materiais, contratação, de profissionais, aquisição de bens e equipamentos e infraestrutura para a prestação dos serviços;

h) atender todas as exigências deste Edital de Chamamento Público nº 01/2022, da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal 11.384/ 2016; e, Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal 12.435, de 06 de julho de 2011, que regem a Política de Assistência Social, Lei Federal 12.101, de 27/11/2009, que certifica as Organizações da Sociedade Civil – OSC (art. 18 - A certificação ou sua renovação será concedida à entidade de assistência social que presta serviços ou realiza ações assistenciais, de forma gratuita, continuada e planejada, para os usuários e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, observada a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993), Resolução 109, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, demais resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social e Orientações Técnicas;

i) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa; e

j.) possuir inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/Osasco e Cadastro Nacional de Entidades da Assistência Social – CNEAS, e estar em conformidade com a RESOLUÇÃO Nº 21, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016 que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social –



Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria de Assistência Social - SAS

SUAS.

j.1) OSCs de outros municípios, sem inscrição no CMAS/Osasco, poderão participar do Chamamento Público para execução do objeto do Edital desde que estejam regularmente inscritas no conselho de Assistência Social do município da localização de sua sede, bem como, estar cadastrada na plataforma do CNEAS. A interessada que participou do certame, se classificou para a prestação de serviço no Município de Osasco, ***deverá procurar o Conselho Municipal de Assistência Social de Osasco, após a instalação da unidade de atendimento ou acolhimento para regularizar a inscrição, sem a qual é impossível a prestação de serviço.*** As OSCs devem observar a Resolução CNAS 14, de 15 de Maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social e a Resolução CMAS/Osasco nº 08, de 11 de maio de 2016, que define os parâmetros municipais para inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho de Assistência Social do município de Osasco. Orientações gerais e prazo para regularização da inscrição junto ao CMAS/Osasco estão contidos na Resolução nº 08, de 11 de maio de 2016.

13.2. Documentos institucionais:

a) cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

b) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

c) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles, a ser incluída no Anexo VI;



Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria de Assistência Social - SAS

- d)** cópia autenticada do RG e CPF do representante legal da OSC e do responsável técnico pelo projeto ou atividade;
- e)** cópia do comprovante residencial, atualizado, de até 03 (três) meses, do representante legal da OSC e do responsável técnico pela atividade ou projeto;
- f)** comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, podendo ser realizada por meio de contas de consumo atuais, salvo os referentes à telefonia móvel;
- g)** comprovante do exercício pleno da propriedade, mediante Certidão de Registro no Cartório de Imóveis, com matrícula atualizada, quando a parceria, tiver por objeto execução de obras ou benfeitorias no mesmo imóvel;
- h)** declaração assinada por todos os representantes estatutários da OSC, sob as penas da lei, de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, nos moldes do modelo previsto no Anexo VII, acompanhada de declaração emitida pelo responsável da Divisão de Prestação de Contas da Secretaria de Finanças, informando que a OSC está com a situação regular com os recursos recebidos anteriormente;
- i)** declaração assinada por todos os dirigentes da OSC, sob as penas da lei, informando que nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados: i) membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice Prefeito e Secretários Municipais; ii) membros do Poder Legislativo: Vereadores e iii) membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores), nos moldes do modelo previsto no Anexo VI;
- j)** declaração assinada por todos os dirigentes da OSC, sob as penas da lei, atestando



Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria de Assistência Social - SAS

não incorrerem nas situações de vedações, previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, nos moldes do modelo previsto no Anexo V.

k) declaração assinada por todos os representantes estatutários da OSC, sob as penas da lei, de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, nos moldes do modelo previsto no Anexo VI;

l) declaração assinada por todos os representantes estatutários da OSC, sob as penas da lei, de que não haverá contratação de qualquer empresa que pertença a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, nos moldes do modelo previsto no Anexo VI;

m) declaração assinada por todos os representantes estatutários da OSC, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz nos moldes do modelo previsto no Anexo VI;

n) declaração, sob as penas da lei, de contrapartida em bens e serviços, quando couber, nos moldes do modelo previsto no Anexo VIII – Declaração de contrapartida de bens e/ou serviços;

o) comprovante de inscrição nos Conselhos Municipais das áreas correspondentes de atuação.

13.2.1. A Organização socioassistencial classificada e não inscrita no Conselho



Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria de Assistência Social - SAS

Municipal de Assistência Social - CMAS/Osasco, nos termos da letra “J” do subitem 13.1 deverá iniciar a inscrição prontamente, após a publicação da decisão de classificação, as providências necessárias para a obtenção.

13.3. Documentos de regularidade fiscal:

a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

d) Certidão de Débitos de Tributos Municipais, ressalvados os casos previstos em legislação específica;

e) Certidão de Débitos Estaduais ou Declaração de que a OSC não possui inscrição estadual.

13.3.1. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto nas alíneas “a” a “e” do subitem 13.3. deste Edital, as certidões positivas com efeito de negativas.

13.4. Não poderá participar deste Chamamento Público a OSC que:

13.4.1. não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

13.4.2. esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

13.4.3. tenha em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal,



Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria de Assistência Social - SAS

estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;

13.4.4. tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

13.4.5. tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal, com declaração de inidoneidade para licitar, participar de Chamamento Público, contratar ou celebrar parceria com a administração pública de todas as esferas de governo e com as sanções previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014, enquanto perdurar os efeitos da sanção;

13.4.6. tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e

13.4.7. tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

14. DA FASE DE SELEÇÃO.



Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria de Assistência Social - SAS

14.1. A Fase de Seleção abrangerá a avaliação das Propostas de Plano de Trabalho, a divulgação e a homologação dos resultados, devendo observar as seguintes etapas:

Tabela 3

ETAPA	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	22/07/2022
2	Sessão Pública para informação, esclarecimento e orientação acerca do Edital (§ 5º do art. 24 do Decreto Municipal nº 11.384/2016)	(data marcada no Edital) 09/08/2022
3	Sessão de Abertura – Credenciamento e recebimento do envelope contendo a Proposta de Plano de Trabalho – Anexo II e Declaração - Anexo III	30/08/2022 (data marcada no Edital)
4	Etapa competitiva de análise e avaliação pela Comissão de Seleção das Propostas de Plano de Trabalho apresentados na Sessão de Abertura, que poderá ser suspensa para referida análise e respectiva avaliação, a depender da quantidade e complexidade. O prazo final para análise constará da ata de sessão de abertura devidamente publicada na IOMO.	(Prazo discricionário a ser definido pela Comissão de Seleção, segundo o número de Propostas de Plano de Trabalho apresentadas, na sessão de abertura, ficando cientes às OSC's Proponentes). 13/09/2022
5	Divulgação do resultado preliminar	21/09/2022 (o dia adicional é uma estimativa)



Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria de Assistência Social - SAS

6	Interposição de recursos e contrarrazões contra o resultado preliminar	05 (cinco) dias úteis contados da divulgação do resultado preliminar e 05 (cinco) dias úteis para contrarrazões contados da intimação pela IOMO 28/09/2022
7	Julgamento de eventuais recursos pela Comissão de Seleção (podendo reformar ou encaminhar o recurso devidamente informado à autoridade competente para decidir)	05 (cinco) dias úteis após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos 06/10/2022
8	Homologação e publicação do resultado final de julgamento das Propostas de Plano de Trabalho, lavrado em ata, contendo a lista classificatória das propostas com a respectiva pontuação, discriminação das OSC's selecionadas (art. 37 do Decreto Municipal nº 11.384/2016) e determinação da data para sessão pública de entrega dos documentos de habilitação.	10/10/2022 (esta data é estimada)
9	Sessão pública para as OSC's selecionadas, na ordem de classificação e somente do número necessário previsto no Edital de Chamamento Público, apresentarem os documentos que comprovem a habilitação de acordo com o Item 13 deste Edital.	17/10/2022 (esta data é aquela que consta na Etapa 8 supra)
10	Avaliação dos documentos de habilitação	24/10/2022 (esta data é estimada)



Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria de Assistência Social - SAS

11	Notificação às OSC's selecionadas para regularizarem a documentação que não esteja conforme com o § 1º do artigo 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e as certidões com prazo de vigência expirado (§ 4º do art. 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016)	05 (cinco) úteis contados da notificação 03/11/2022
12	Na hipótese das OSC's selecionadas não atenderem aos requisitos exigidos serão convidadas aquelas imediatamente mais bem classificadas para aceitar a celebração da parceria (§§ 5º e 6º do Decreto Municipal nº 11.384/2016). O procedimento dos §§ 5º e 6º do Decreto Municipal nº 11.384/2016 será seguido sucessivamente até final seleção das OSC's que atenderem as especificações da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e deste Edital.	04/11/2022 (esta data é estimada)
13	Publicação da ata de julgamento dos documentos de habilitação na IOMO e no sítio oficial da Prefeitura, contendo a lista da(s) OSC(s) vencedora(s).	18/11/2022 (esta data é estimada)
14	Abertura de prazo para apresentação de recursos e contrarrazões (art. 39 do Decreto Municipal nº 11.384/2016)	05 (cinco) dias úteis para recursos contados da publicação da ata e 05 (cinco) dias úteis para contrarrazões contados da intimação pela IOMO
15	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção ou Autoridade Superior (§ 1º do art. 39 do Decreto Municipal nº 11.384/2016)	De 05 (cinco) a 10 (dez) dias após prazo final de apresentação das



Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria de Assistência Social - SAS

		contrarrazões aos recursos
16	Publicação da ata de julgamento final contendo o resultado definitivo do Chamamento Público na IOMO e sítio oficial da Prefeitura do Município de Osasco.	07/12/2022 (data é estimada)

14.2. Conforme exposto anteriormente, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigo 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das Propostas de Plano de Trabalho (Etapa 4 da Tabela 3), sendo exigível apenas das OSC's selecionadas e mais bem classificadas, nos termos do *caput* do art. 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

14.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público

14.3.1. O presente Edital deverá ter seu extrato publicado na IOMO e divulgado na íntegra em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura do Município de Osasco, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua publicação, para o Credenciamento dos representantes das OSC's interessadas e recebimento do envelope, contendo as Propostas de Plano de Trabalho e a Declaração relativa ao artigo 32, inciso II e alíneas, do Decreto Municipal nº 11.384/2016, a ser elaborada nos moldes do modelo previsto no Anexo III.

14.4. Etapa 2: Sessão Pública para informação, esclarecimento e orientação acerca do edital

14.4.1. A sessão pública para informação, esclarecimento e orientação acerca do Edital, será realizada na data fixada na Etapa 2 da Tabela 3 deste Edital, na Secretaria



Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria de Assistência Social - SAS

de Assistência Social – SAS Rua Dom Ercílio Turco, 180 – (entrada pela Rua Dom Pedro Primeiro, 65 – Vila Osasco - Osasco/SP.

14.4.2. Eventuais pedidos de esclarecimentos efetuados por escrito serão recebidos e processados nos termos do subitem 10.2 deste Edital.

14.4.3. A Secretaria de Assistência Social - SAS resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

14.5. Etapa 3: Sessão de Abertura do Chamamento Público

14.5.1. A Sessão de Abertura deste Chamamento Público será realizada no dia **30/08/2022, às 10 hs, na SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS, situada à Rua Dom Ercílio Turco, 180 (estacionamento entrada pela Rua Dom Pedro Primeiro, 65) – Vila Osasco/Osasco/SP**, procedendo-se o Credenciamento dos representantes das OSC's com capacidade jurídica comprovada para atuar em nome da OSC, mediante a apresentação (fora do envelope contendo a Proposta de Plano de Trabalho efetuada conforme o modelo previsto no Anexo II e Declaração nos moldes do modelo previsto no Anexo III, todos deste Edital) dos seguintes documentos:

a) documento de identidade na forma da lei, com fotografia;

b) estatuto da entidade ou instrumento legal de sua formação, comprovando a representação da OSC, em que conste o nome do representante e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão de Seleção ateste sua autenticidade.

14.5.1.1 Caso o representante da OSC não seja seu representante estatutário ou legal, o Credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular. Nesse caso, o representante também entregará à Comissão de



Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria de Assistência Social - SAS

Seleção, cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a prova de representação da entidade, em que constem os nomes dos representantes ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

14.5.2. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar deste Chamamento Público, mas ficará impedido de praticar qualquer ato durante este procedimento.

14.5.3. A documentação apresentada na primeira sessão de credenciamento e recepção do envelope possibilita o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer deste Chamamento Público, deverá ser apresentado novo credenciamento.

14.5.4. Caso a OSC não pretenda fazer-se representar na Sessão de Abertura, poderá encaminhar a Proposta de Plano de Trabalho nos moldes do modelo previsto no Anexo II e Declaração nos moldes do modelo previsto no Anexo III:

a) por meio de portador, diretamente à Comissão de Seleção, no início desta sessão de abertura; ou

b) por sedex ou carta registrada com aviso de recebimento, no endereço Rua Dom Ercílio Turco, 180 – Vila Osasco - Osasco/SP, aos cuidados da Comissão de Seleção, os quais serão abertas somente na sessão de abertura do chamamento Público.

14.5.4.1. A proposta de que trata a alínea “b” do subitem 14.5.4. somente será analisada, se recebida até 01 (um) dia útil antes da data prevista na Etapa 3 da Tabela 3 deste Edital.

14.5.5. Após o credenciamento, os representantes das OSC's entregarão à Comissão de Seleção um envelope fechado e identificado com os dados da OSC Proponente e com a inscrição “Proposta – Edital de Chamamento Público nº 01/2022-DPSE/SAS/PMO,



Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria de Assistência Social - SAS

contendo a Proposta de Plano de Trabalho efetuada com base no Anexo II e Declaração de que se trata o Anexo III, todos deste Edital.

14.5.5.1. A Proposta de Plano de Trabalho da OSC deverá ser apresentada em uma única via impressa, ter todas as suas folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, e, ao final, ser datada e assinada por quem detenha poderes de representação da OSC na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado. Deve ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

14.5.5.2. Deverá ser entregue uma cópia em versão digital (*pen drive*) da Proposta de Plano de Trabalho.

14.5.6. O envelope de que trata o subitem 14.5.5. será aberto na sessão pública, cujo conteúdo será rubricado pelos representantes credenciados e pelos membros da Comissão de Seleção, podendo ser suspensa a sessão para análise das Propostas de Plano de Trabalho da(s) OSC(s), posterior aprovação das selecionadas e divulgação do resultado preliminar da pontuação.

14.5.7. Somente será aprovada a Proposta de Plano de Trabalho que estiver de acordo com os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e conter, no mínimo, os elementos contidos nos incisos I a VIII do art. 19 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e as condições constantes neste Edital e anexos.

14.5.7.1. A estimativa das despesas de que trata o inciso XVI do art. 19 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. **No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 03 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que**



Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria de Assistência Social - SAS

identifique a data da cotação e o fornecedor específico, exceto nas situações passíveis de dispensa deste procedimento, previstas no § 2º do art. 19 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

14.5.7.2. Caso haja contratação e pagamento de equipe de trabalho com recursos da parceria, a OSC deverá anexar à Proposta de Plano de Trabalho, a norma trabalhista que determina a data-base, o piso salarial, se houver, e os índices de reajuste das categorias envolvidas.

14.5.7.3. A remuneração da equipe de trabalho com recursos da parceria deverá observar os seguintes requisitos:

- a) estar de acordo com as atividades previstas na proposta de plano de trabalho;
- b) estar correspondente à qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;
- c) estar proporcional ao tempo efetivamente dedicado à parceria; e
- d) estar compatível com o valor de mercado;
- e) atender ao disposto nos acordos, convenções e dissídios coletivos de trabalho.

14.5.7.4. Não serão cobertas com recursos da parceria despesas com:

- a) **Profissionais não elencados** nas Resoluções CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011; assim como, profissionais de nível médio, conforme Resolução CNAS nº 9, de 15 de abril de 2014 ou que não constem no Termo de Referência;
- b) pagamento de serviço para usuários não residentes no Município de Osasco, sendo que consta modelo de lista nominal do serviço (ANEXO XI) com o nome do usuário acolhido e demais dados pertinentes ao Serviço de Acolhimento;
- c) despesas não previstas no Plano de Trabalho;



Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria de Assistência Social - SAS

14.5.7.5. O valor do repasse da Administração Pública Municipal previsto em cada Proposta de Plano de Trabalho deverá ser distribuído entre as naturezas de despesa, considerando 100% (cem por cento) para despesas de custeio.

14.5.8. Caso a OSC seja detentora do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, deverá apresentá-lo para fins de comprovação do benefício de isenção da cota patronal do INSS.

14.5.9. Após o prazo limite para apresentação da Proposta de Plano de Trabalho, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Comissão de Seleção.

14.5.10. Cada OSC deverá apresentar apenas uma Proposta de Plano de Trabalho.

14.6. Etapa 4: Etapa competitiva de avaliação das Propostas de Plano de Trabalho pela Comissão de Seleção

14.6.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará e julgará, com independência técnica, as Propostas de Plano de Trabalho apresentadas pelas OSC's Proponentes, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e anexos.

14.6.1.1. Antes da análise técnica da Proposta de Plano de Trabalho, será verificada a exatidão das operações aritméticas da referida proposta, intimando-se a OSC pela IOMO, para que proceda a necessária correção, no caso de eventuais erros.

14.6.1.2. Será desclassificada a proponente que apresentar valor global acima do valor de referência previsto neste Edital.



Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria de Assistência Social - SAS

14.6.2. A análise, avaliação técnica individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Tabela 4

Crítérios de julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre as ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para execução das ações e para o cumprimento das metas e informações sobre o método de monitoramento e avaliação das ações propostas.	<ul style="list-style-type: none"> - Grau pleno de atendimento (2,0) - Grau satisfatório de atendimento (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório ou errôneo (0,0) <p>A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.</p>	2,0
(B) A adequação da proposta aos objetivos da política pública, do plano, do programa ou da ação que insere a parceria	<ul style="list-style-type: none"> - Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação ou errôneo (0,0) <p>A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta</p>	2,0
(C) A adequação da proposta ao valor de referência	<ul style="list-style-type: none"> - Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação ou errôneo (0,0) <p>A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da</p>	2,0



Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria de Assistência Social - SAS

	proposta	
(D) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexa entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	<ul style="list-style-type: none"> - Grau pleno da descrição (2,0) - Grau satisfatório da descrição (1,0) - O não atendimento ou descrição insatisfatória ou errônea (0,0) <p>A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta</p>	2,0
(E) Capacidade técnico-operacional, a ser comprovada na forma do art. 38, inciso I, alínea "c", do Decreto Municipal nº 11.384/2016.	<ul style="list-style-type: none"> - Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0) - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0) - O não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional ou errônea (0,0) <p>A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta</p>	2,0
Pontuação Máxima Global		10,0

14.6.2.1. A classificação para cada quesito de avaliação de que trata a Metodologia de Pontuação da Tabela 4 deste Edital, deverá ser feita segundo os seguintes conceitos:

a) Grau de Pleno Atendimento: texto com informações completas sobre o tema, tecnicamente compatíveis e atendendo as prescrições do Edital e seus anexos: correção e precisão na abordagem do tema; grau (profundidade) de abordagem e domínios dos temas; coerência e integração da proposta de plano de trabalho com



Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria de Assistência Social - SAS

estrutura especificada pelo Termo de Referência de Colaboração; clareza e objetividade da exposição – Pontuação 2,0.

b) Grau Satisfatório de Atendimento: texto com informações mínimas para compreensão do tema; com pouco domínio do tema; pouca coerência e integração da proposta de plano de trabalho, sem objetividade ou clareza – Pontuação 1,0.

c) Não Atendimento ou Atendimento Insatisfatório ou Errôneo: texto com informações incompletas não possibilitando a compreensão do tema ou apresentando informações antagônicas e erros graves na abordagem do tema ou não abordando o tema indicado; as informações não correspondem ao solicitado no Termo de Referência de Colaboração.

14.6.3. A falsidade de informações nas Propostas de Plano de Trabalho, sobretudo com relação ao critério de julgamento (D), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a OSC Proponente e comunicação do fato às Autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

14.6.4. A OSC Proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (D), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. Qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.

14.6.5. Serão eliminadas as Propostas de Plano de Trabalho:

a) cuja pontuação total for inferior a 6 (seis) pontos;

b) que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B), (C), (D);

c) que estejam em desacordo com o Edital;



Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria de Assistência Social - SAS

14.6.6. A aprovação da Proposta de Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

14.6.7. As Propostas de Plano de Trabalho não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 4, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

14.6.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (B).

14.6.9. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (A), (C), (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a OSC com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

14.6.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de Proposta de Plano de Trabalho que não for a mais adequada ao valor de referência constante deste Chamamento Público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto.

14.6.11. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Etapa 4 da Tabela 4 deste Edital, para conclusão do julgamento das Propostas de Plano de Trabalho e, divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada.

14.7. Etapas 5 e 6. Divulgação do resultado preliminar e interposição de recursos e



Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria de Assistência Social - SAS

contrarrrazões aos recursos contra o resultado preliminar

14.7.1. O resultado preliminar, com a ordem de classificação das Propostas de Plano de Trabalho e respectiva pontuação das OSC's selecionadas, será publicado na IOMO e divulgado no sítio eletrônico da Administração Pública Municipal.

14.7.2. As OSC's que quiserem poderão propor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do referido resultado preliminar, sendo as demais OSC's intimadas pela IOMO para apresentar, caso queiram, contrarrrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação pela IOMO.

14.7.3. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

14.7.4. É assegurado à OSC Proponente obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

14.8. Etapa 7. Julgamento dos eventuais recursos.

14.8.1. A Comissão de Seleção julgará os eventuais recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrrazões, podendo reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, a(o) Secretária(o) da pasta responsável pela parceria, com as informações necessárias à decisão final.

14.8.2. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.

14.8.2.1. Não caberá novo recurso contra esta decisão.



Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria de Assistência Social - SAS

14.9. Etapa 8: Homologação e Publicação do Resultado do Julgamento das Propostas de Plano de Trabalho.

14.9.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Secretária Municipal encaminhará o resultado do julgamento para homologação do Chefe do Poder Executivo e publicará o resultado final de julgamento lavrado em ata, na IOMO e no seu sítio eletrônico, contendo a lista classificatória da(s) OSC(s) cuja proposta de plano de trabalho foi aprovada e selecionada, com a respectiva pontuação.

14.9.1.1. A homologação do resultado preliminar, não gera direito para a OSC à celebração da parceria.

14.9.2. Após o recebimento e julgamento das Propostas de Plano de Trabalho, havendo uma única OSC com proposta **classificada**, e desde que atendidas às exigências deste Edital, a Administração Pública Municipal poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la nos termos do previsto no subitem 14.10 deste Edital.

14.10. Etapa 9. Sessão Pública Para Apresentação dos Documentos de Habilitação.

14.10.1. A Comissão de Seleção, na própria publicação do resultado final do julgamento das propostas, designará data e hora da sessão pública para que as OSC's selecionadas, na ordem de classificação e somente aquelas necessárias ao atendimento da quantidade prevista no Edital de Chamamento Público, apresentem os documentos de habilitação, comprovando o atendimento aos requisitos previstos na Cláusula 13 deste Edital, bem como a Declaração nos moldes do modelo previsto no Anexo VI, no sentido de que não incorrem nos impedimentos legais de que trata o art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

14.10.2. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nas alíneas "a" a "e" do subitem 13.3. deste Edital.



Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria de Assistência Social - SAS

14.10.3. As OSC's ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas nas alíneas "a" a "e" do subitem 13.3. deste Edital que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

14.10.4. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 9 da Tabela 3 deste Edital e a assinatura do instrumento de parceria, as OSC's ficam obrigadas a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

14.10.5. As OSC's deverão comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

14.11. Etapas 10, 11 e 12. Avaliação dos documentos de habilitação e procedimento de que tratam os §§ 4º, 5º, 6º e 7º do artigo 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

14.11.1. A Comissão de Seleção examinará os documentos de habilitação apresentados pelas OSC's selecionadas ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada, consistindo esta etapa na verificação formal do atendimento dos requisitos para a celebração da parceria, que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas no item 13, deste Edital.

14.11.2. Caso se verifique a não conformidade nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a Comissão de Seleção poderá solicitar a regularização da documentação, sob pena de não celebração da parceria, nos termos do § 4º do art. 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

14.11.3. A OSC será notificada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis regularizar os documentos, os quais se estendem às certidões que estiverem com prazo de vigência



Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria de Assistência Social - SAS

expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente.

14.11.4. Nos termos do § 5º do art. 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 11 da fase de seleção – Tabela 3, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração da parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

14.11.5. Em conformidade com o § 6º do art. 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, proceder-se-á a verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos no item 13, deste Edital.

14.11.5.1. Esse procedimento será seguido, sucessivamente, até que se conclua a seleção prevista no Edital, obedecida a ordem de classificação.

14.12. Etapas 13 e 14: Publicação da Ata de Julgamento dos Documentos de Habilitação e Interposição de Recursos e Contrarrazões.

14.12.1. A ata de julgamento dos documentos de habilitação será publicada na IOMO e no sítio oficial da Prefeitura.

14.12.2. As OSC's que quiserem poderão propor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do referido resultado de julgamento de habilitação, sendo as demais OSC's intimadas pela IOMO para apresentar, caso queiram, contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de intimação pela IOMO.

14.12.2.1. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

14.12.3. É assegurado às OSC's obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.



Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria de Assistência Social - SAS

14.13. Etapa 15. Julgamento dos Eventuais Recursos.

14.13.1. A Comissão de Seleção julgará os eventuais recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, podendo reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado a(o) Sr. (a) Secretário(a) da pasta responsável pela parceria, com as informações necessárias à decisão final.

14.13.2. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.

14.13.2.1. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

14.14. Etapa 16. Publicação da Ata de Resultado Definitivo do Chamamento Público.

14.14.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, o órgão da Administração Pública Municipal publicará ata contendo o resultado definitivo deste Chamamento Público, no sítio oficial da Administração Pública Municipal e na IOMO.

15. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

15.1. A celebração e a formalização do Termo de Colaboração dependerão das seguintes providências pela Administração Pública Municipal:

a) aprovação da Proposta de Plano de Trabalho;

b) comprovação de atendimento ao previsto no item 13, deste Edital;



Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria de Assistência Social - SAS

c) emissão de parecer de órgão técnico da Secretaria de Assistência Social – SAS responsável pela parceria, e pronunciando quanto:

c.1.) ao mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

c.2.) a identidade e a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria proposta;

c.3.) a demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da OSC foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

c.4.) a viabilidade de sua execução;

c.5.) a verificação do cronograma de desembolso;

c.6.) a descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

c.7.) a designação do gestor da parceria e de seu suplente, que deverão ter conhecimento técnico adequado do objeto da parceria;

c.8.) a designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria.

d) emissão de parecer jurídico pelo Jurídico do Município de Osasco acerca da possibilidade de celebração da parceria.

15.2. Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam, respectivamente as alíneas “c” e “d” do subitem 15.1. deste Edital, concluam pela possibilidade de



Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria de Assistência Social - SAS

celebração da parceria com ressalvas, deverá o Secretário da pasta responsável pela parceria, sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

15.3. As OSC's poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente, no mesmo órgão ou em outros, vedada a inclusão da mesma parcela de despesa em mais de um plano de trabalho.

15.4. Será anexada ao processo que originou o Chamamento Público, cópia de todos os Termos de Colaboração que vierem a ser assinados em decorrência deste Edital, e suas eventuais alterações.

15.5. O processo administrativo que originou o Chamamento Público, deverá ser custodiado pela Secretaria de Assistência Social - SAS responsável pelo objeto da parceria pactuada, até o término de sua vigência, bem como da juntada de cópia do parecer técnico conclusivo da prestação de contas final, emitido pelo Gestor da parceria e cópia da manifestação conclusiva da Autoridade competente sobre a aprovação das contas.

15.6. O extrato do Termo de Colaboração deverá ser publicado na IOMO no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

15.6.1. Os efeitos desta parceria iniciam ou retroagem à data de vigência estabelecida no Termo de Colaboração.

16. DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

16.1. Os recursos serão liberados nos termos dos artigos 53 a 56 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

16.2. Os recursos da parceria geridos pela **OSC PARCEIRA** estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria, mantendo a natureza de verbas públicas e



Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria de Assistência Social - SAS

devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

16.3. As compras e contratações realizadas pela **OSC PARCEIRA** observarão o disposto nos artigos 58 e 59 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

16.4. As despesas serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho, cláusulas pactuadas e aos artigos 60 e 61 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

16.5. A movimentação e aplicação financeira dos recursos se darão em conformidade com os artigos 62 a 65 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

16.6. As alterações do Termo de Colaboração ou do plano de trabalho aprovado, desde que não haja modificação do objeto da parceria, poderão ser efetuadas atendendo os requisitos previstos nos artigos, 66, 67 e 68 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

16.7. A prestação de contas dar-se-á nos termos do Capítulo VI do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

17. DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO E DO GESTOR

17.1. A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, solução de controvérsias, padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

17.2. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, constituída na forma de Portaria Interna Nº 19, de 14 de julho de 2021, publicado no IOMO 2.074 de 15/07/2021, composta pelos servidores públicos: Sr. **Fernando Leite Viana**, oficial administrativo, matrícula 190.230 – cargo de provimento efetivo, Sr. (a) **Karla Poli Oliveira** — gerente



Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria de Assistência Social - SAS

de prestação de contas - matrícula 197.059 - cargo de provimento comissionado, Sr. (a) **Nelly Rocha de Matos** – psicóloga – matrícula 181.531 – cargo de provimento efetivo. Suplente: Sr. (a) **Paulete Aparecida Silva** - Diretora da Proteção Social Básica – matrícula 185.461 – cargo de provimento comissionado.

17.3. DO GESTOR E SUPLENTE. Gestora Srta. **Camila Juma Milan Pinaço**, nomeada na forma de Portaria Interna Nº 21, de 26 de julho de 2021, publicado no IOMO 2.082, de 26/07/2021 representará a Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, responsável pelo objeto, na interlocução com a **OSC PARCEIRA**.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com a Proposta de Plano de Trabalho, com as normas do Decreto Municipal nº 11.384/2016, com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e com a legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá aplicar à OSC as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;

c) declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

18.1.1. A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.

18.1.2. A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que for verificada fraude na celebração, na execução ou na prestação de contas da parceria,



Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria de Assistência Social - SAS

quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.

18.1.3. A sanção de advertência é de competência do gestor da parceria.

18.1.4. As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do Secretário Municipal da área finalística ou ao seu equivalente da Administração Indireta.

18.1.5. A aplicação das penalidades previstas neste artigo poderá ser cumulativa a outras medidas civis, penais e administrativas cabíveis.

18.2. Compete ao Chefe do Poder Executivo decidir sobre recurso administrativo interposto em face de decisão de aplicação das penalidades de que trata esse Capítulo, salvo nos casos de aplicação de advertência quando o recurso deverá ser endereçado ao Secretário Municipal ou ao seu equivalente na Administração Indireta.

18.3. A responsabilidade da OSC será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis, respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

18.4. A autoridade competente notificará a OSC e seus representantes, quando verificada conduta irregular que lhes for atribuída, caracterizando a infração cabível e expondo os motivos da possibilidade de aplicação da sanção, para apresentar defesa, se quiserem.

18.4.1. A ciência da notificação assegurará vista imediata dos autos.

18.4.2. A notificação da OSC deverá ser efetuada por correspondência com aviso de recebimento - AR ou mediante protocolo na sede ou filial da OSC.



Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria de Assistência Social - SAS

18.5. O prazo para apresentação de defesa, contado da data de juntada do aviso de recebimento - AR ou do protocolo da notificação aos autos do processo administrativo correspondente, será de:

a) 05 (cinco) dias úteis, quando as sanções propostas forem àquelas previstas no inciso I do artigo 100 do Decreto Municipal nº 11.384/2016;

b) 10 (dez) dias úteis, quando as sanções propostas forem àquelas previstas no inciso II do art. 100 do Decreto Municipal nº 11.384/2016;

c) 20 (vinte) dias úteis, quando as sanções propostas forem àquelas previstas no inciso III do art. 100 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

18.6. Com a apresentação de defesa, em qualquer caso, os órgãos técnicos deverão se manifestar e, quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do artigo 100 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, deverá ocorrer também manifestação da área jurídica.

18.7. Decorrido o prazo para defesa e após a manifestação dos órgãos técnicos e jurídicos, se for o caso, o gestor ou Secretário da pasta responsável pela parceria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, relatará o processo e decidirá, fundamentadamente, pela aplicação ou não da sanção, determinando, conforme o caso, o período de sua duração.

18.8. A decisão de aplicação das penalidades será publicada na IOMO, assegurada a OSC vista dos autos e oportunidade para apresentação de recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis.

18.9. Interposto recurso pela OSC, à autoridade recorrida o apreciará no prazo de 10 (dez) dias úteis, e, decidindo pela manutenção da penalidade aplicada, remeterá os



Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria de Assistência Social - SAS

autos à apreciação da autoridade superior para análise e julgamento do recurso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

18.10. A ciência das decisões de primeira e segunda instância quanto à aplicação da penalidade será dada mediante publicação na IOMO.

18.11. A reabilitação da sanção prevista no inciso III do art. 100 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 poderá ser requerida após 02 (dois) anos da aplicação da penalidade e será concedida quando a **OSC PARCEIRA** ressarcir a **Secretaria de Assistência Social - SAS** pelos prejuízos resultantes de sua conduta e/ou cumprir obrigação com ela firmada.

18.12. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data de apresentação da prestação de contas, a aplicação das sanções previstas no art. 100 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

18.12.1. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração de infração.

19. DA DENÚNCIA E RESCISÃO, DA ASSUNÇÃO E DA CONCLUSÃO.

19.1. Este instrumento de parceria poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, nos termos do inciso XVI do art. 42 da Lei Federal nº 13.019/2014.

19.2. Na ocorrência de denúncia, os partícipes serão responsáveis somente pelas obrigações relativas ao período em que participaram voluntariamente da parceria, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

19.3. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da **OSC PARCEIRA**, a **Secretaria de Assistência Social - SAS** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de



Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria de Assistência Social - SAS

serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

- a) retomar os bens públicos em poder da **OSC PARCEIRA**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC PARCEIRA** até o momento em que a **Secretaria de Assistência Social - SAS** assumiu essas responsabilidades.

19.3.1. No caso da transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a **Secretaria de Assistência Social - SAS** deverá convocar OSC Proponente deste Chamamento Público, desde que atendidas à ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

19.3.1.1. Na impossibilidade justificada da convocação de que trata o subitem 19.3.1 ou na ausência de interesse das OSC's convocadas, a Secretaria de Assistência Social - SAS assumirá diretamente a execução do objeto ou realizará novo Chamamento Público.

19.4. Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Tesouro Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

19.4.1. Na devolução de que trata o subitem 19.4., observada a vinculação legal dos recursos, deverá ser:

- a) estornada a despesa orçamentária, quando se tratar de devolução de recursos do próprio exercício; ou



Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria de Assistência Social - SAS

b) registrada a receita orçamentária, quando se tratar de devolução de recursos de exercícios anteriores.

20. DO SISTEMA DE PROVISIONAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS

20.1. No caso da parceria prever despesa com pagamento das equipes de trabalho, a **OSC PARCEIRA** deverá adotar sistemática de provisionamento de recursos para o pagamento futuro de verbas rescisórias, mediante escrituração contábil específica.

20.1.1. O pagamento das verbas rescisórias de que trata o subitem 20.1., ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

20.2. O montante da escrituração contábil específica será equivalente ao somatório dos valores das provisões previstas no plano de trabalho para o período de vigência da parceria, tais como 13º salário, férias, respectivos encargos e multa rescisória do FGTS nos casos de rescisão sem justa causa.

20.3. Para pagamento das verbas rescisórias de empregados mantidos na **OSC PARCEIRA** após o encerramento da vigência da parceria, a **OSC PARCEIRA** deverá efetuar a transferência dos valores da conta corrente específica da parceria para a sua conta institucional, apresentando:

a) planilha de cálculo, elaborada por profissional da área de contabilidade, de recursos humanos ou outra área possuidora de competência técnica adequada na realização do cálculo, que indique a relação dos valores proporcionais ao tempo trabalhado e benefícios futuros, para cada empregado;

b) comprovante de transferência dos valores provisionados em escrituração contábil específica, para a conta institucional da **OSC PARCEIRA**, ao término da parceria;



Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria de Assistência Social - SAS

c) documento que demonstre a ciência dos empregados quanto ao ato da transferência dos recursos financeiros para o pagamento das verbas rescisórias, referentes ao período da parceria;

d) declaração do representante legal da **OSC PARCEIRA** que ateste a quitação pela Administração Pública Municipal, do passivo trabalhista de que trata o subitem 20.2;

e) declaração do representante legal da **OSC PARCEIRA**, firmada sob as penas da lei, de que a **OSC PARCEIRA** fica integralmente responsável pelas obrigações trabalhistas e pelo pagamento posterior ao empregado.

20.3.1. Os valores de que trata o subitem 20.3., somente poderão ser utilizados para pagamento de verbas rescisórias.

20.3.2. Os documentos de que tratam as alíneas “a” a “e”, do subitem 20.3., deverão constar na prestação de contas final.

20.4. O uso indevido e a malversação dos recursos vinculados para liquidação de verbas rescisórias caracterizam apropriação indébita por parte da **OSC PARCEIRA**, devendo seus representantes legais responder administrativa, penal e civilmente por tal irregularidade.

21. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

21.1. Os créditos orçamentários necessários à cobertura das despesas relativas ao presente Edital são provenientes da **funcional programática Nº 14.008.08.243.00051.2.194.3.3.50.39.01.110** da Proteção Social Especial.

21.2. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento da Secretaria de Assistência Social - SAS, autorizado pela



Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria de Assistência Social - SAS

Lei nº 5100/2020, por meio do Programa Orçamentário de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Municipal.

21.3. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a Secretaria da pasta responsável pela parceria, indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes, nas ações da Proteção Social Especial, com fonte de recursos próprios.

21.3.1. A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela Administração Pública Municipal nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de Certidão de Apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada.

21.4. O valor total de recursos disponibilizados será de **R\$ 3.262.407,84** (três milhões, duzentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e sete reais, oitenta e quatro centavos) da Proteção Social Especial de Alta Complexidade. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

21.5. O valor de referência para a realização do objeto do Termo de Colaboração para Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente é de **R\$ 7.551,87** (sete mil, quinhentos e cinquenta e um mil, oitenta e sete centavos) por usuários, conforme disposto no **Anexo I – Termo de Referência de Colaboração**. O exato valor a ser repassado será definido no Termo de Colaboração, observada a proposta de plano de trabalho apresentada pela OSC selecionada.

21.6. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Secretaria de Assistência Social - SAS, por ocasião da conclusão,



Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria de Assistência Social - SAS

denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei Federal nº 13.019/2014.

21.7. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos Proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

22. DA CONTRAPARTIDA DE BENS E/OU SERVIÇOS:

22.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

23.1. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

23.1.1. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito da Secretaria de Assistência Social - SAS.

23.2. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

23.3. A OSC Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Chamamento Público.

23.3.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da Proposta de Plano de Trabalho apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às Autoridades competentes, inclusive para apuração do



Prefeitura do Município de Osasco

Secretaria de Assistência Social - SAS

cometimento de eventual crime.

23.3.2. Caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 100 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

23.4. Todos os custos decorrentes da elaboração das Propostas de Plano de Trabalho e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSC's Proponentes, não cabendo nenhuma indenização, remuneração ou apoio por parte da Administração Pública Municipal.

23.5. A vigência da parceria por Termo de Colaboração será para 12 meses, a partir da assinatura do contrato, prorrogáveis por períodos iguais e sucessivos até 60 meses a critério da Prefeitura de Osasco.

DANIEL MATIAS

Secretário de Assistência Social em Exercício



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 01/2022 – DPSE/SAS/PMO

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – SAICA – 12 USUÁRIOS

Termo de Referência para Instrumento de Parceria por **TERMO DE COLABORAÇÃO** entre a Administração Pública e Organização da Sociedade Civil – OSCs para oferta de **Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – SAICA**.

A Prefeitura do Município de Osasco, através da Secretaria de Assistência Social - SAS, torna público o presente Termo de Referência para Chamamento Público referente à celebração de parceria por Termo de Colaboração entre Administração Pública e Organização da Sociedade Civil – OSCs, interessadas na prestação de **Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes**, afiançado na Política Nacional de Assistência Social.

O referido Termo de Colaboração se realizará sob a égide da Lei 13.019/2014 e alterações, Decreto Municipal 11.384/2016 e demais normativas elencadas no presente documento.

I - Da Modalidade de Instrumento Jurídico:

Termo de Colaboração para consecução de finalidade de interesse público e recíproco proposta pela Administração Pública com Transferência de Recursos Financeiros.

II - Do Programa Orçamentário:

Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Municipal da Assistência Social.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS

III – Da Base Legal da Política de Assistência Social relacionada ao objeto:

- Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela 12.435, de 06 de julho de 2011 - LOAS;
- Lei 8.069, de 13 de julho de 1990/Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
- Resolução CNAS Nº 145 de 15 de outubro de 2004 que aprovou a Política Nacional da Assistencial Social;
- Lei 12.010, de 3 de agosto de 2009 - Lei Nacional de Adoção; Lei de Convivência Familiar e Comunitária;
- Decreto Nº 11.384 de 10 de novembro de 2016, que regulamenta o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, instituído pela Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, que estabelece regras específicas no âmbito do Município de Osasco e dá outras providências;
- Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com Organizações da Sociedade Civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento;
- Resolução CNAS Nº 130, de 15 de julho de 2005 que aprovou a Norma Operacional de Assistência Social;
- Resolução CNAS Nº 269 de 13 de dezembro de 2006 que aprovou a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos da Assistência Social (NOB-RH/SUAS);
- Resolução CNAS Nº 109 de 11 de novembro de 2009 que aprovou a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
- Resolução CNAS Nº 14/2014, que revoga a Resolução CNAS 16/2010 e define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades e organizações de Assistência



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS

Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho de Assistência Social do Município e do Distrito Federal;

- Resolução CMAS/Osasco nº 08, de 11 de maio de 2016, que define os parâmetros municipais para inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como, dos serviços, programas e projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho de Assistência Social do Município de Osasco;
- Resolução CNAS Nº 17 de 20 de junho de 2011 que ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- Resolução Nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social-NOB/SUAS;
- Resolução CNAS Nº 9 de 15 de abril de 2014 que ratifica e reconhece as ocupações profissionais de ensino médio e fundamental do SUAS, em consonância com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS;
- Resolução CNAS Nº 14 de 15 de maio de 2014 que define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais no conselho de Assistência Social;
- Resolução CNAS Nº 23, de 27 de setembro de 2013 – que aprovou os critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal para expansão qualificada e do Reordenamento de Serviços de Acolhimento para crianças, adolescentes e jovens de até 21 anos, nos âmbitos dos municípios e Distrito Federal;
- Resolução CNAS Nº 31, de 31 de outubro de 2013 que aprovou princípios e diretrizes da regionalização no âmbito do Sistema de Assistência Social – SUAS, parâmetros para a oferta regionalizada do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI, e do Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescente e Jovens até vinte e um anos, e critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal para expansão qualificada desses serviços;
- Resolução CNAS Nº 21 de 24 de novembro de 2016, que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei 13.019/2014, entre o órgão gestor da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS

assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Cadernos de Orientações do MDS/SNAS/CNAS

- Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS – 2011;
- Perguntas e Respostas: Aplicação do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – 2016;
- Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – Resolução Conjunta nº 01 do Conanda e CNAS – 2009.

Planos Municipais

- Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária – 2013;
- Plano de Acolhimento da Rede de Serviços de Acolhimento para Crianças Adolescentes e Jovens de Osasco. Expansão Qualificada e Reordenamento dos Serviços - 2014.

Portaria

- PORTARIA/SAS nº 01, de 16 de dezembro de 2016, publicado no IOMO 1.305 de 16/12/2016, que dispõe sobre a criação da Central de Vagas em Serviços de Acolhimento Institucional para crianças, adolescentes e abrigo para mulheres em situação de violência doméstica, familiar e dependentes e dá outras providências.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS

IV – Do Objeto:

Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - SAICA

Serviço prestado em 03 unidade com capacidade física para 12 crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos em conformidade com os princípios, as diretrizes e as orientações preconizados no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA/90, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Resolução 109/2009 e Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes – Resolução Conjunta 01/2009 do CONANDA e CNAS.

O serviço deve acolher provisoriamente, crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e/ou social e deverá

funcionar 24hs com profissionais especializados e articulados com a rede de apoio existente para que possa atender de maneira eficiente todas as demandas de crianças e adolescentes do município.

Deve garantir proteção integral, preservando a identidade e oferecendo um ambiente de respeito e dignidade, em conformidade com os princípios, as diretrizes e as orientações preconizadas no Estatuto da Criança e Adolescentes – ECA/90, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Resolução 109/2009 e Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes – Resolução Conjunta 01/2009 do CONANDA e CNAS.

A unidade de acolhimento deve apresentar aspectos semelhantes a uma residência comum, estar inserida na comunidade e ofertar ambiência acolhedora com condições satisfatória de habitabilidade, salubridade, acessibilidade e privacidade. O equipamento social deve estar localizado em área urbana com oferta de meios de transporte público, rede de saúde, educação, entre outros.

Ainda, deve propiciar atendimento personalizado, favorecendo o convívio familiar e comunitário, bem como, possuir espaço específico para acolhimento emergencial com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS

profissionais preparados para receber crianças e adolescentes em qualquer hora do dia ou da noite.

As equipes de cuidadores e auxiliares de cuidadores devem estar distribuídas em turnos fixos, garantindo estabilidade e contato com os acolhidos.

V– Do Público Alvo da Parceria:

Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva - Art. 101 – VII (ECA/90), devido abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta.

VI - Das Provisões para execução da Parceria:

a. Equipe de Recursos Humanos:

<p>01 (um) - Coordenador do Serviço</p> <p>Técnico com nível superior, formado em Serviço Social ou Psicologia, com experiência comprovada em função congênere, especialização em saúde mental e conhecimento da rede de proteção à infância e juventude, de políticas públicas e da rede de serviços da cidade e da região – Carga horária mínima – 40 hs semanais</p>	<p>Principais atividades desenvolvidas:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Gestão da unidade de acolhimento; 2. Elaboração, em conjunto com a equipe técnica e dos demais colaboradores, do Projeto Político Pedagógico do serviço; 3. Organização da seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos realizados; 4. Articulação com a rede de Serviços; 5. Articulação com o Sistema de Garantias de Direitos.
--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS

<p>01 (um/a) - Assistente Social – com conhecimento em desenvolvimento infantil e experiência comprovada no atendimento à criança, adolescente e famílias em situação de risco. Carga horária mínima indicada – 30 horas semanais</p> <p>01 (um/a) - Psicólogo/a - com conhecimento em dependência química e experiência comprovada no atendimento a crianças, adolescentes e famílias em situação de risco - Carga horária mínima indicada – 30 horas semanais</p>	<p>Principais atividades desenvolvidas dos profissionais da equipe técnica:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Elaboração, em conjunto com o/a coordenador/a e demais colaboradores, do Projeto Político Pedagógico; 2. Acompanhamento psicossocial dos usuários e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar; 3. Apoio na seleção de educadores/cuidadores e demais funcionários; 4. Capacitação e acompanhamento dos cuidadores/educadores e demais funcionários; 5. Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos educadores/cuidadores; 6. Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços do Sistema de Garantias de Direitos das intervenções necessárias ao acompanhamento dos adolescentes e suas famílias; 7. Organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuários individuais; 8. Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público através de relatórios semestrais e participação em audiências concentradas sobre a situação de cada adolescente, apontando: possibilidade de reintegração familiar, necessidade de aplicação de novas medidas ou quando
---	---



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS

	<p>esgotados os recursos de manutenção na família de origem, a necessidade de encaminhamento para adoção;</p> <p>9. Preparação do adolescente para o desligamento em parceria com o/a educador/a, cuidador/a de referência;</p> <p>10. Mediação, em parceria com o educador/cuidador/a de referência do processo de aproximação e fortalecimento e construção do vínculo com a família de origem ou adotiva, quando for o caso;</p> <p>11. A equipe técnica é responsável pela elaboração do Plano de Atendimento Individual – PIA (modelo anexo), podendo contar com a contribuição de demais atores do Sistema de Garantia de Direitos – SGD.</p> <p>12. Elaboração conjunta de projetos multidisciplinares a serem implantados na instituição.</p>
<p>1 (um) - Arte Terapeuta com nível superior – em Serviço Social, Psicologia, Antropologia, Pedagogia Sociologia ou TO. Com experiência comprovada no atendimento a crianças, adolescentes e famílias em situação de risco.</p>	<p>1- Elaborar projetos e realizar atividades utilizando a arte como recurso para trabalhar com crianças, adolescentes e famílias, de acordo com as necessidades individuais e coletivas.</p> <p>2- Realizar grupos temáticos com os acolhidos, com as famílias e com cuidadores, utilização de linguagens artísticas para trabalhar temas pertinentes a cada situação vivenciada no serviço de acolhimento.</p> <p>3. Realizar encontros nos quais possam ser trabalhados, conflitos emocionais, aspectos das relações interpessoais do grupo, expectativas profissionais, gênero e sexualidade, drogas, identidade pessoal e coletiva.</p>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS

	<ol style="list-style-type: none"> 4. Auxiliar na preparação de crianças e adolescente para o desligamento em parceria com outros técnicos, cuidador/a de referência; 5. Participar da elaboração do PIA. 6. Participar da capacitação dos funcionários. 7. Promover a confecção dos álbuns para resgate da história de vida dos acolhidos. 8. Elaboração conjunta do PPP e de projetos multidisciplinares a serem implantados na instituição.
<p>03 (três) - Educadores Terapêuticos com graduação em psicologia.</p> <p>Escala 12 X 36 – períodos: diurno e noturno, incluindo finais de semana. (Um educador por plantão)</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Elaboração de um projeto de vida para cada acolhido. 2. Atendimentos individuais com os acolhidos com o objetivo de facilitar seu projeto de vida para que ele conduza sua vida com mais autonomia e resgate seu cotidiano. 3. Atuar no âmbito das rotinas diárias do acolhido, inclusive de autocuidado e autonomia; 4. Mediar às relações sociais; 5. Promover o autoconhecimento da criança e do adolescente, entendendo seus limites e possibilidades para que possa desenvolver o seu potencial. 6. Acompanhar a criança ou adolescente em atividades externas como forma de ampliação do repertório e desenvolvimento de habilidades sociais. 7. Contribuir com a orientação dos profissionais do SAICA em relação a saúde mental e manejo. 8. Participação em audiências concentradas quando e se necessário;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS

	<p>9. Participar da elaboração do Plano de Atendimento Individual – PIA.</p> <p>10. Elaboração conjunta do PPP e de projetos multidisciplinares a serem implantados na instituição.</p>
<p>01 (um/a) - Pedagogo com especialização em psicopedagogia – com experiência comprovada na área social e no atendimento a crianças e adolescentes em situação de risco - Carga horária mínima indicada – 20 horas semanais</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Avaliação de possíveis dificuldades de aprendizagem; 2. Elaboração de programas educacionais que sejam adequados ao aprendizado das crianças e adolescentes; 3. Orientação das crianças e adolescentes sobre como melhorar seu desempenho escolar 4. Organizar horários de atividades educativas e de estudos dentro do serviço 5. Planejar projetos educativos e que desperte o desejo de aprender 6. Articulação com a rede de ensino 7. Seleção de materiais pedagógicos para serem trabalhados pelos cuidadores; 8. Organizar reuniões de estudo para reflexão e aprofundamento de temas relativos ao trabalho pedagógico no SAICA; 9. Organizar o uso de recursos tecnológicos no SAICA de forma a favorecer o aprendizado; 10. Acompanhar a frequência das crianças e adolescentes às aulas evitando assim a evasão escolar. 11. Elaboração, em conjunto com o/a coordenador/a e demais colaboradores, do Projeto Político Pedagógico;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS

	<p>12. Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços do Sistema de Garantias de Direitos das intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças, adolescentes e suas famílias;</p> <p>13. Participar da organização das informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuários individuais;</p> <p>14. Se necessário, participar em audiências concentradas sobre a situação de cada acolhido;</p> <p>15. Participar da elaboração do PIA</p> <p>16. Elaboração conjunta de projetos multidisciplinares a serem implantados na instituição.</p>
<p>04 (quatro) - monitores de segurança – com experiência na área social, preferencialmente com público infanto-juvenil.</p> <p>Escala 12 X 36 – 01 monitor por plantão diurno e noturno, incluindo finais de semana.</p>	<p>1. Atuar para que todos os procedimentos de segurança sejam cumpridos.</p> <p>2. Inspeccionar as dependências da unidade a fim de se evitar incêndios, roubos, furtos, entrada de pessoas não autorizadas e/ ou estranhas e outras anormalidades.</p> <p>3. Identificar, orientar e encaminhar as pessoas convidadas para os respectivos lugares de necessidade.</p> <p>4. Adotar providências e condutas recomendadas pela gestão, equipes técnicas, cuidadores e auxiliares de cuidadores.</p>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS

	<ol style="list-style-type: none"> 5. Observar e comunicar as equipes de referência sobre irregularidades identificadas na unidade. 6. Controlar entrada e saída dos acolhidos, coibindo saídas sem autorização e a entrada de acolhidos sob efeito de substâncias psicoativas. 7. Mediar situações de conflito que exijam contenção física do acolhido. 8. Prevenir destruição do patrimônio público 9. Organizar o posto de trabalho mantendo a ordem deste.
<p>12 (doze) - Cuidadores Sociais - profissional de nível médio, conforme Resolução Nº 9, de 15 de abril de 2014, com experiência comprovada de trabalho com crianças e adolescentes:</p> <p>Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento de Crianças e Adolescentes, Resolução Conjunta Nº 01 – Conanda/CNAS/2009, recomenda:</p> <p>A unidade deverá trabalhar com 03 (três) profissionais para cada 12 (doze) usuários, considerando que todos usuários possuem demandas específicas. Escala 12 X 36</p>	<p>Principais atividades desenvolvidas:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; 2. Organizar o ambiente, espaço físico e atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança ou adolescente; 3. Auxiliar a criança e o adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade; 4. Organizar registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida; 5. Acompanhar crianças e adolescentes nos serviços de saúde, escola e nas tarefas escolares e outros serviços requeridos no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS

	<p>cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior deverá também participar deste acompanhamento;</p> <p>6. Apoiar a preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior.</p>
<p>03 (três) Auxiliares de Serviços Gerais – ensino fundamental. Desejável experiência em atendimento à criança e adolescente.</p> <p>Escala 12 X 36 – 01 auxiliar de cuidador por plantão.</p>	<p>Principais atividades desenvolvidas:</p> <p>1. Cuidar do ambiente do acolhimento: (organização e limpeza do ambiente);</p>
<p>01 (um) - Auxiliar administrativo</p>	<p>Funções administrativas.</p>
<p>01 (um) - Motorista</p>	<p>Deverá ser um profissional devidamente habilitado com CNH autorizada a exercer atividade remunerada, com formação de no mínimo Ensino Fundamental completo, com perfil adequado para atividades deste serviço de acolhimento e terá entre suas atribuições: Condução das crianças, adolescentes e equipe profissional.</p>
<p>03 (três) - Cozinheiras 12 X 36, sendo uma para cobrir folga</p>	<p>Função de cozinha, ensino fundamental.</p>

Nota Técnica - Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – Resolução Conjunta N° 01 do CNAS e Conanda.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS

b. Dos Princípios Éticos para Trabalhadores da Assistência Social:

- Defesa intransigente dos direitos socioassistenciais;
- Compromisso em ofertar serviços, programas e benefícios de qualidade que garantam a oportunidade de convívio para o fortalecimento de laços familiares e sociais;
- Promoção aos usuários do acesso à informação, garantindo conhecer o nome e a credencial de quem os atende;
- Proteção à privacidade dos usuários, observado o sigilo profissional, preservando sua privacidade e opção e resgatando sua história de vida;
- Compromisso em garantir atenção profissional direcionada para construção de projetos pessoais e sociais para a autonomia e sustentabilidade;
- Reconhecimento do direito dos usuários a ter acesso a benefícios e renda e a programas de oportunidade para a inserção profissional e social;
- Incentivo aos usuários para que estes exerçam seus direitos de participar de fóruns, conselhos, movimentos sociais e cooperativas populares de produção;
- Garantia do acesso da população a política de assistência social sem discriminação de qualquer natureza (gênero, raça/etnia, orientação sexual, classe social ou outras), resguardando os critérios de elegibilidade dos diferentes programas, projetos, serviços e benefícios;
- Devolução das informações colhidas nos estudos e pesquisas aos usuários, no sentido de que estes possam usá-las para o fortalecimento de seus interesses;
- Contribuição para a criação de mecanismos que venham desburocratizar a relação com os usuários, no sentido de melhorar os serviços prestados.

c. **Ambiência Física e Infraestrutura necessária para execução do Serviço:**

- Quartos - recomendável; 04 (quatro) usuários por quarto.
- Metragem sugerida: 2,25 metros quadrados para cada ocupante, aumentando para 3,25 metros quadrados/usuário em caso que seja o mesmo ambiente para estudo. Cada quarto deverá ter dimensão suficiente para acomodar as camas/berços/beliches dos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS

usuários e para a guarda dos pertences pessoais de cada criança e adolescente de forma individualizada;
➤ <u>Sala de Estar ou Similar</u> - espaço suficiente para acomodar o número de usuários atendido pelo equipamento, assim como, os cuidadores/educadores. Sugerido um metro quadrado para cada ocupante;
➤ <u>Sala de Jantar/copa</u> - espaço suficiente para acomodar o número de usuários atendido pelo equipamento, assim como, os cuidadores/educadores. Sugerido um metro quadrado para cada ocupante;
➤ <u>Ambiente para estudo</u> - poderá haver espaço específico para esta finalidade ou, ainda, ser organizado em outros ambientes como: quarto, copa, por meio de espaço suficiente e mobiliário adequado;
➤ <u>Brinquedoteca</u> - espaço com livros, jogos lúdicos e pedagógicos, jogos eletrônicos, materiais que estimulem a criatividade (itens de papelaria, tintas, pinceis, argila, lápis de cor, etc.), objetos e espaços que estimulem a imaginação (como seção de fantasias e fantoches), matérias brinquedos e equipamento mobiliário adequado para as diferentes faixas etárias.
➤ <u>Banheiro</u> – deve haver 01 lavatórios, 01 vaso sanitário e 01 chuveiro para até 06 (seis) crianças e adolescentes. 01 vaso sanitário e um chuveiro para os funcionários e pelo menos um dos banheiros deverá ser adaptado à pessoa com deficiência;
➤ <u>Cozinha</u> – espaço suficiente para acomodar utensílios e mobiliário para preparar alimentos para o número de usuários atendidos no equipamento social e os cuidadores/educadores;
➤ <u>Área de Serviço</u> – espaço suficiente para o devido uso e acomodação de utensílios e mobiliário;
➤ <u>Área externa (varanda, quintal, jardim, etc.)</u> – espaço que possibilitem convívio e brincadeiras;
➤ <u>Sala para equipe técnica</u> – espaço com mobiliário suficiente para desenvolvimento de atividades de natureza técnica: elaboração de relatório, atendimento, reuniões etc.;
➤ <u>Sala de coordenação e atividades administrativas</u> ;
➤ <u>Sala/espaço para reuniões</u> – espaço com mobiliário para a devida finalidade.
➤ <u>Sala para os cuidador (a) e auxiliar de cuidador (a)</u> espaço com mobiliário para a devida finalidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS

d. Recursos Materiais:

- **Mobiliários e bens permanentes:** mesas, camas, armários, cadeiras, colchões, computadores, arquivos, impressora, TVs, mesa para escritório, telefones, fogão, geladeira, Microondas, freezer, utensílios de cozinha, eletrodomésticos, roupa de cama e banho, cortinas, entre outros.

e. Materiais Socioeducativos para Atividades:

- Materiais pedagógicos, culturais, jogos, brinquedos e esportivos;
- Banco de dados dos usuários acolhidos serviço;

f. Aquisição dos Usuários – Segurança na Acolhida:

- Ser acolhido em condições de dignidade;
- Ter sua identidade, integridade e história de vida preservada;
- Ter acesso a espaço com padrões de qualidade, quanto a: higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto;
- Ter acesso à alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;
- Ter acesso à ambiência acolhedora e espaços reservados à manutenção da privacidade e da guarda de pertences individualizada;
- Ter reparado ou minimizado os danos por vivências de violência e abusos;
- Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- Ter acesso a serviços, benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda, conforme necessidade, inserção e permanência na rede de ensino;
- Receber ações pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
- Conhecer seus direitos e como acessá-los;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS

- Ter oportunidade de escolha e tomada de decisão;
- Ter experiência para relacionar-se e conviver em grupo, administrar conflitos por meio de diálogo, compartilhando outros modos de pensar e agir;
- Ter oportunidade de avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e reivindicações.

VII - Específico do Serviço de acolhimento para crianças e adolescentes:

- Ambiente em condições favoráveis ao processo de desenvolvimento peculiar da criança e do adolescente;
- Orientações para o desenvolvimento de hábitos de saúde e higiene corporal;
- Desenvolvimento de atividades externas (lúdicas e educativas);
- Ações de cuidado e ações pedagógicas, levando em conta a faixa etária da criança e do adolescente;
- Produção de informação, comunicação e defesa de direitos;
- Realização de trabalho socioeducativo com as famílias com o objetivo de fortalecer o grupo familiar para o exercício de suas funções de proteção, ao lado de sua auto-organização e conquista de autonomia, visando à reintegração familiar;
- Colocação em família substituta, sempre que houver a impossibilidade do estabelecimento do reestabelecimento e/ou a preservação de vínculos com a família de origem;
- Desenvolvimento de aptidões, capacidade e oportunidades para a autonomia;
- Preparação para o desligamento do jovem inserindo-o em programas de qualificação profissional, bem como, a inserção no mercado de trabalho orientando-o na administração de sua renda.

VIII - Condições e forma de acesso:

Encaminhamento via Central de Regulação de Vaga da SAS, conforme previsto na Portaria SAS nº 01, de 16 de dezembro de 2016 – publicada no IOMO 1.305, de 16 de dezembro de 2016:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS

IX - Período de Funcionamento:

- Ininterrupto (24 horas);

X – Trabalho Social:

- Acolhida/Recepção;
- Escuta;
- Adoção de metodologia de trabalho com as famílias por meio de: entrevistas, visitas domiciliares, reconhecimento dos recursos do território e apropriação dos mesmos pela família;
- Construção de Plano Individual de Atendimento (PIA);
- Estudo Social com o CREAS do território sobre o acolhimento institucional;
- Articulação com serviços locais;
- Acompanhamento das famílias no processo pós-reintegração pelo menos por 6 meses;
- Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos à rede de atendimento aos usuários;
- Fortalecimento da função protetiva da família;
- Identificação e encaminhamentos das famílias que possuam perfil para inserção em programas de transferência de renda;
- Trabalho que assegure a convivência familiar e comunitária;
- Orientação para acesso a documento pessoal;
- Articulação com os serviços de outras políticas públicas, articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- Referência e Contrarreferência;
- Elaboração de relatórios e manutenção de prontuários;
- Serviço alinhado às Orientações Técnicas: para acolhimento de crianças e adolescentes, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais – Resolução 109/2009, normativas do SUAS e legislação vigente;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS

- Atendimento ao público ao qual se destina o serviço: **crianças e adolescentes**;
- Abrangência municipal.

XI – Objetivo Geral:

Acolher institucionalmente e proporcionar proteção integral a crianças e adolescentes de 0 a 18 (dezoito) anos incompletos, como dispõe o artigo 101 – VII - ECA/90, em situação de risco pessoal e/ou social, em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta.

XII – Objetivos Específicos:

1. Compor a rede de acolhimento institucional de crianças e adolescentes, conforme o preconizado na legislação vigente;
2. Acolher Crianças e Adolescentes encaminhadas pela Vara de Infância e Juventude e Conselho Tutelar de Osasco, conforme art. 101-VII – ECA/90;
3. Garantir o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à moradia, ao esporte e lazer e, às condições de desenvolvimento biopsicossocial;
4. Proporcionar acesso à cultura e as atividades lúdicas ao acolhido, com condições adequadas ao desenvolvimento das habilidades singular a cada um;
5. Oferecer atendimento técnico ao usuário, à família e/ou responsável pelo acolhido, realizar visita domiciliar e, encaminhamento a recursos da comunidade, favorecendo a promoção humana e a mudança de hábitos;
6. Realizar a reintegração da criança e adolescente a família de origem ou extensa quando possível, por meio de trabalho conjunto com equipe técnica judiciária e demais órgãos do Sistema de Garantias de Direitos - SGD;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS

7. Preparar a criança e/ou adolescente destituído do poder familiar, conjuntamente com a equipe técnica judiciária e demais órgão do Sistema de Garantias de Direitos para colocação em família substituta;
8. Garantir o suporte ao adolescente para atingir sua autonomia, garantindo frequência em cursos profissionalizantes e extracurriculares e encaminhar ao mercado de trabalho;
9. Preparar o adolescente para o desacolhimento ao atingir a maioridade, oferecendo suporte para a vida autônoma;
10. Garantir a frequência escolar e adequação de série das crianças e adolescentes acolhidas;
11. Garantir a adesão a tratamento de saúde mental prescrito;
12. Capacitar a criança ou adolescente a superar os impulsos de comportamentos adictos que o levariam à recaída ao uso de substâncias psicoativas;
13. Oferecer suporte por seis meses às famílias no pós-desacolhimento, garantindo a efetivação da reintegração sociofamiliar e dos direitos da criança e/ou adolescente na rede parental.

XIII – Resultados a serem alcançados:

- Viabilizar no menor tempo possível o desacolhimento com segurança, à família de origem ou substituta.

XIV - Formas de Avaliação para Alcance dos Resultados - análise e verificação por meio de documentações específicas:

- Prontuários e Plano de Atendimento Individual e Familiar dos usuários;
- Lista de frequência no dia da visita e acompanhamento dos documentos encaminhados para prestação de contas;
- Lista nominal de inscritos: nome do usuário, responsável e endereço de origem do encaminhamento, rede socioassistencial/CREAS;
- Relatórios escritos e fotográficos das atividades do período, conforme ações descritas no Plano de Trabalho;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS

- Entrevista e Pesquisa de satisfação com as famílias dos usuários;
- Frequência escolar das crianças e adolescentes acolhidos;
- Registro de comparecimento em atendimento de saúde mental.

XV - Formas de Avaliação para Alcance dos Resultados - análise e verificação por meio de supervisão técnica do DPSE:

- Entrevista e pesquisa de satisfação com as crianças e adolescentes;
- Visitas do (a) gerente técnico ao SAICA
- Supervisão da equipe técnica;
- Avaliação do manejo e condução dos casos;
- Observância aos Códigos de Ética Profissionais;
- Leitura de PIAs e relatórios enviados à VIJ e demais órgãos do SGD.

XVI – Descrição de Metas Quantitativas e Mensuráveis a serem atingidas:

INDICADOR DE AVALIAÇÃO	META QUANTITATIVA E MENSURÁVEL
Quantitativo de vagas para usuários (12 crianças e adolescentes) encaminhados por meio da Central de Regulação de Vagas , através do gerenciamento da Secretaria de Assistência Social - Portaria/SAS nº 01, de 16 de dezembro de 2016, publicado no IOMO 1.305 de 16/12/2016.	100%
Elaboração e atualização dos PIAs dos acolhidos e encaminhamento à VIJ dentro dos prazos orientados e/ou determinados pela Justiça.	100%



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS

Elaboração e encaminhamento de Relatórios para VIJ, observando a periodicidade, conforme legislação vigente.	100%
Discussão de casos com Gerencia técnica da SAS e técnicos dos CREAS (referência e contrarreferência).	100%
Elaboração e atualização de Prontuários.	100%
Atendimento e orientação à família em suas demandas.	100%
Encaminhamento de crianças e adolescentes à atendimento biopsicossocial.	100%
Crianças e Adolescentes matriculados na escola formal.	100%
Preparação de adolescentes para autonomia na vida adulta.	100%
Acompanhamento familiar por seis meses no pós-desacolhimento.	100%
Encaminhamento de relatórios para SAS, quando solicitado.	100%
Quadro de Recursos Humanos, conforme Termo de Referência, e capacitação dos trabalhadores.	100%

XVII – Indicadores a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas e os meios de verificação:

- Aferição do cumprimento das metas por meio de:
- Relatórios mensais de atividades desenvolvidas, lista nominal (**modelo anexo**), folha de frequência e outros instrumentais com informações sobre os usuários e sobre a oferta do serviço;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS

- Verificação de prontuários, relatórios e PIAs dos usuários acolhidos;
- Reunião com equipe técnica do SAICA;
- Visita in loco.

XVIII - Do número total de vagas e o Valor de Referência por Usuário:

Tabela 1

SERVIÇOS	NÚMERO TOTAL DE VAGAS	VALOR POR USUÁRIO/MÊS
Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes	36	R\$ 7.551,87

XIX–Do valor mensal, quadrimestral e anual por unidade de acolhimento – 12 acolhidos cada:

Tabela 2

	VALOR REPASSE MENSAL	VALOR QUADRIMESTRAL	VALOR ANUAL OU GLOBAL POR SAICA 12 MESES
Lote 1	90.622,44	362.489,76	1.087.469,28
Lote 2	90.622,44	362.489,76	1.087.469,28
Lote 3	90.622,44	362.489,76	1.087.469,28



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS

Observação - 1: Do valor total anual previsto para parceria será autorizado o gasto de até R\$ 181.244,88 (cento e oitenta e um mil, duzentos e quarenta e quatro reais, oitenta e um centavos) referente a adequação e readequação do imóvel e aquisição de mobiliários e bens permanentes (VI - Das Provisões para execução da Parceria – itens “c” e “d” – mobiliários e bens permanentes) por unidade de 12 usuários.

- O valor acima será destinado a implantação do serviço no Município de Osasco e está restrito às organizações socioassistenciais que necessitem promover adequações e/ou readequações na unidade, devendo estar obrigatoriamente prevista no Plano de Trabalho.
- OSCs que já **possuem infraestrutura de acordo com o exigido neste Termo de Referência** (imóvel e mobiliário completo) **deverão aplicar o montante do repasse (anual) da verba da parceria apenas no custeio do serviço**, devendo estar obrigatoriamente prevista no Plano de Trabalho.

A partir do 12º mês de Vigência da Parceria, quando e se houver prorrogação do contrato de parceria:

- O valor previsto para o repasse cobrirão, única e exclusivamente, despesas de custeio inerentes ao objeto do Termo de Colaboração e previstas no Plano de Trabalho, não sendo permitido a sua utilização para cobrir despesas de capital



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS

XX - Distribuição dos Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – âmbito municipal.

Tabela 3

UNIDADES	REGIÃO DE ABRANGÊNCIA	METAS/USUÁRIOS	DESCRIÇÃO DOS USUÁRIOS
Lote 1 - Unidade 1	Zona norte	12	Crianças e adolescentes
Lote 2 - Unidade 2	Zona centro	12	Crianças e adolescentes
Lote 3 - Unidade 3	Zona sul	12	Crianças e adolescentes

A OSC poderá apresentar proposta de plano de trabalho para mais de uma unidade, contudo deverá observar as regiões para instalação dos serviços, conforme quadro acima.

XXI – Do Número de metas de atendimento por parcerias:

- Parceria por Termo de Colaboração: **12 (doze) vagas**

XXII - Do Prazo para execução das atividades da parceria

Início da Execução do Objeto, quando houver a necessidade de adequações e/ou readequações na unidade onde se realizará o objeto da parceria, se dará em 02(duas) Etapas:

- Ordem de Início para adequação do Serviço (imóvel/infraestrutura e mobília): Prazo de até 60 (sessenta) dias após a emissão da Ordem de Início do Contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS

- Ordem de Início para atendimento ao público: prazo até 05 (cinco) dias após a assinatura do Termo de Colaboração com prazo de até 60 dias para a conclusão das adequações;

Quando não houver a necessidade de adequações e/ou readequações o início da execução do Objeto se dará através de Ordem de Início para atendimento ao público em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Termo de Colaboração.

XXIII – Da vigência da parceria:

- Prazo de vigência de 12 meses, **a partir da assinatura do contrato de parceria**, prorrogáveis por períodos iguais e sucessivos, limitados a 60 (Sessenta) meses, a critério da Prefeitura do Município de Osasco;

XXIV – Forma e periodicidade da liberação dos recursos financeiros:

- **Repasse quadrimestral de recursos do Fundo Municipal a serem realizados, preferencialmente, até o 15 (décimo quinto) dia de cada período.**

DANIEL MATIAS

Secretário de Assistência Social em Exercício

MODELO DE PLANO DE TRABALHO**SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - SAICA****PLANO DE TRABALHO PARA PARCERIA POR TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC
Lei 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL Nº 11.384/2016.****Dados da Organização da Sociedade Civil:**

Nome:
Endereço (nº, CEP, bairro, município):
Telefone:
Inscrição no CMAS:
Situação CNEAS:
Celular:
CNPJ:
E-mail:
Site:

Representante Legal da OSC:

Nome:
RG:
Nº CPF.:
Endereço (nº, CEP, bairro, município):
Telefone:
Celular:
E-mail:

Técnico Responsável pelo Projeto - Assistente Social

Nome:
RG:
CPF:
CRESS Nº
Endereço (nº, CEP, bairro, município):
Telefone:
Celular:
E-mail:

Técnico Responsável pelo Projeto - Psicólogo

Nome:
RG:
CPF:
CRP N°
Endereço (N°, CEP, bairro, cidade)
Telefone:
Celular:
E-mail:

Endereço do local da execução do serviço:

Nome:
Endereço: (N°, CEP, bairro, município)
Telefone:
Celular:
E-mail:
Local da execução: () próprio – () alugado - () Cedido – () Comodato - () outros

I - Tempo de Atuação da Organização da Sociedade Civil na prestação do serviço objeto da parceria:

II - Descrição do Espaço Físico e da Infraestrutura do local da execução do Serviço: (colocar a quantidade de salas: coordenação técnica e de equipe técnica, sala para atendimento individual, sala para administrativo, sala para reunião, salas para oficinas, sala de estudos, sala de lazer, quartos, banheiros para usuários e funcionários, (com acessibilidade e sem acessibilidade), cozinha, refeitório, lavanderia, áreas externas, e outros).

III - Área de Abrangência do Serviço (Relacionar nomes dos bairros):**IV - Período de Funcionamento - dias da semana e horário:****V - Apresentação e histórico da Organização da Sociedade Civil, contendo breve resumo da sua área de atuação:****VI - Objeto da Parceria:**

VII - Descrição do Serviço:

Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e adolescentes - Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Número de METAS/USUÁRIOS da parceria: 12 ACOLHIDOS por unidade;

Nº do lote ou unidade: (1), (2) ou (3).

VIII - Público Alvo:

a) faixa etária:

b) caracterização do público alvo:

IX - Descrição da realidade, demonstrando nexos com a atividade, com o projeto e com as metas a serem atingidas:

X - Critérios para Acolhimento dos usuários do serviço:

Acolhimento Institucional para crianças de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos incompletos, afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva - Art. 101 – VII (ECA/90), devido abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta.

XI - Justificativa do Serviço:

XII - Objetivos Gerais:

XIII - Descrição dos resultados que se pretende alcançar com a parceria em consonância com os objetivos específicos

Objetivos Específicos (OE)	Resultados Esperados

XIV - Prazo para execução do objeto da Parceria:

Data de Início: A partir da Assinatura do Contrato

Data do término do contrato:

Vigência de: 12 meses.

XV - Valor Global para Execução do Objeto (Recursos Financeiros):

XVI - Descrição das Metas Quantitativas e Mensuráveis a serem atingidas:

VIDE PLANILHA EXCEL (Item 1.1.2) – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS

XVII - Definição dos indicadores e dos meios de verificação a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas e avaliação dos resultados:

VIDE PLANILHA EXCEL (Item 1.1.3) MENSURAÇÃO DAS METAS

XVIII – Ações que devem ser executadas para alcance das metas, dos objetivos e dos resultados esperados da parceria.			
XIX – Prazo para Execução para o cumprimento das metas			
Objetivos Específicos (OE)	XVIII – Ações a serem executadas (A)	XIX PRAZO DE EXECUÇÃO	
		Início	Término
OE 1	Exemplo - A1OE1 – Imóvel que atenda as exigências		
OE 2	Exemplo – A2OE2 – Adequação do Imóvel		
OE 3			
OE 4			
OB 5			

XX – MÉTODO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS METAS ESTABELECIDAS

Os indicadores descritos na Planilha Excel referência XI – item 1.1.3

O QUE SERÁ AVALIADO?	COMO? (QUAL O MÉTODO OU A ATIVIDADE DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO)	QUANDO/ PERIODICIDADE	QUEM PARTICIPA	RESPONSÁVEL/ CARGO
Atividades socioeducativas internas e externas	Relatórios, Registros no PLA e fotos	Continuamente, conforme planejamento das ações	Equipe Técnica, Educadores (cuidadores) Residentes	Coordenação
Inclusão em Programas e/ou Projetos Sociais	Relatórios, Registros no PLA e fotos

XXI - A forma de execução das ações, identificando a metodologia a ser aplicada:

Descrever de forma clara a metodologia

XXII - TABELAS:

- **Cronograma de atividades:** elencar horários de despertar, refeições, banho, oficinas, atividades lúdicas, TV, tarefa escolar, atividades lúdicas, oficinas gerais, visita de familiar, atividades manuais e temáticas;

PROGRAMAÇÃO SEMANAL – INTERNA							
Horário	2ª Feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira	Sábado	Domingo

Atividades dos Acolhidos - Oficinas Diversas			
Nome da Atividade/Oficina	Descrição da Atividade/Oficina	Faixa Etária	Responsável

- **Provisões**
Recursos Materiais – Mobiliários

Quant.	Descrição	Quant	Descrição
	Fogão Industrial		Mesas Escritório
	Computadores		Mesa de Jantar
	Cadeiras de escritório		Arquivos de aço
	Linhas telefônicas		Armário cozinha
	Camas		Armário de roupas
	Jogos Sofá		Cadeira de Plástico
	Geladeira		Microondas
	Máquina de Lavar		Liquidificadores (doméstico e industrial)
	Freezer		Processador de alimentos
	TVs		Elencar todos os itens necessários no serviço

- Relacionar: Material de consumo necessário ao Serviço – Alimentos, vestuários, material de escritório, material de cozinha, materiais diversos de uso nas oficinas e atividades para 20 usuários. Elencar itens do SAICA

Descrição do Item	Descrição do Item
Alimentos (arroz, feijão, macarrão, carne, frutas, legumes, achocolatado, leite, etc.).	
Material de escritório	
Material pedagógico	
Brinquedos/livros/ jogos	
Utensílios de Cozinha	

Cronograma das Atividades/Serviço de Acolhimento Institucional – 12 meses

Atividades/Ações	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
Período de adequação ou readequação da unidade executora dos serviços novos												
Acolhida												
Entrevista/Escuta												
Visitas da família ao Acolhido												
Confecção e/ou Atualização do PIA												
Atendimento individualizado por equipe multidisciplinar												
Encaminhamento e acompanhamento para Avaliação Médica do acolhido.												
Encaminhamento e acompanhamento para avaliação Odontológica												
Inserção e Acompanhamento Escolar												
Participação em Reuniões e Eventos escolares												
Participação em Eventos da Comunidade												
Atividades Extracurriculares												
Cursos Profissionalizantes para acesso ao mercado de trabalho												
Inserção ao Mercado de Trabalho												
Atividades de Esporte, Lazer e Recreação.												
Atividades, Oficinas, eventos, outros.												
Realização de Visita e												

Orientações a Família (origem e extensa).												
Inserção da Família no PAEFI												
Inserção da Família no PAIF												
Encaminhamento de Relatórios de Acompanhamento para Vara da Infância e Juventude.												
Interlocução e envio de relatórios para demais atores do SGD/SAS												
Preparação para o desacolhimento												
Acompanhamento da Família pelo período de seis meses após o desacolhimento.												
Reunião com Equipe de Trabalho Coordenação/Técnicos e Educadores												
Capacitação Interna para equipe de Trabalho												
Educador com formação em psicologia - Atendimento e demais atividades elencadas no item VI – subitem “a” do Termo de Referência.												
Avaliação de possíveis dificuldades de aprendizagem pelo profissional de Pedagogia e demais atividades elencadas no item VI – subitem ‘a’ do Termo de Referência.												
Participação em audiências concentradas pela equipe multidisciplinar.												

XXIII - RECURSOS HUMANOS:

NÍVEL SUPERIOR					
QT.	FUNÇÃO	NOME DO FUNCIONARIO OU A CONTRATAR	FORMAÇÃO	CARGA HORARIA	PERIODO DE TRABALHO
01	Coordenadora do Serviço Com especialização em Saúde Mental		(Serviço Social ou Psicologia)	Carga Horária 40 horas semanais	Período 8/17 horas
01	Assistente Social Com conhecimento e experiência em Desenvolvimento Infantil		Serviço Social	30 horas semanais	Período Manhã ou Tarde
01	Psicóloga Com conhecimento e experiência em Dependência Química.		Psicologia	30 horas semanais	Período Manhã ou Tarde
01	Pedagoga Com especialização em Psicopedagogia		Pedagogia	20 horas semanais	Período Manhã ou Tarde
01	Arte Terapeuta		Arte Terapia	20 horas semanais	Período da manhã ou tarde
06	Educadores Terapêuticos Com formação em psicologia		Psicologia	12 X36	Período Dia ou noite

NÍVEL MÉDIO – CUIDADOR SOCIAL					
(Resolução CNAS Nº 9 de 15 de abril de 2014 e Resolução Conjunta Nº 01 do CONANDA E CNEAS – Orientações Técnicas: Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes)					
Nº	FUNÇÃO	NOME DO FUNCIONARIO OU A CONTRATAR	Formação ou apenas ensino MÉDIO.	CARGA HORARIA	PERIODO DE TRABALHO
01	CUIDADOR/A			12X36	
02	CUIDADOR/A			12X36	
03	CUIDADOR/A			12X36	
04	CUIDADOR/A			12X36	
05	CUIDADOR/A			12X36	
06	CUIDADOR/A			12X36	

07	CUIDADOR/A			12X36	
08	CUIDADOR/A			12X36	
09	CUIDADOR/A			12X36	
10	CUIDADOR/A			12X36	
11	CUIDADOR/A			12X36	
12	CUIDADOR/A			12X36	

NÍVEL MÉDIO – MONITORES DE SEGURANÇA					
Nº	FUNÇÃO	NOME DO FUNCIONÁRIO	FORMAÇÃO OU ENSINO MÉDIO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO DE TRABALHO
01	MONITOR			12 X 36	Dia e noite
02	MONITOR			12 X 36	
03	MONITOR			12 X 36	
04	MONITOR			12 X 36	

NÍVEL MÉDIO – AUXILIAR ADMINISTRATIVO					
QT	FUNÇÃO	NOME DO FUNCIONÁRIO	FORMAÇÃO OU ENSINO MÉDIO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO DE TRABALHO
01	AUXILIAR ADMINISTRATIVO			40 HORAS	8 HORAS DIÁRIA
01	MOTORISTA			40 HORAS	8 HORAS DIÁRIA

NÍVEL FUNDAMENTAL – AUXILIAR DE CUIDADOR					
Nº	FUNÇÃO	NOME DO FUNCIONÁRIO	FORMAÇÃO OU ENSINO MÉDIO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO DE TRABALHO
01	AUXILIAR DE CUIDADOR			12 X 36	Dia OU noite
02	AUXILIAR DE CUIDADOR			12 X 36	
03	AUXILIAR DE CUIDADOR			12 X 36	

NÍVEL FUNDAMENTAL – COZINHEIRA					
Nº	FUNÇÃO	NOME DO FUNCIONARIO OU A CONTRATAR	ENSINO FUNDAMENTAL	CARGA HORARIA	PERIODO DE TRABALHO
01	COZINHEIRA				
02	COZINHEIRA				
03	COZINHEIRA				

Osasco, ____/____/____

Assinatura (s) do (s) Técnico (s) responsável (is) pela elaboração do Projeto

ANEXO _____	PLANO DE TRABALHO
1.4. DECLARAÇÃO	
<p>Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura do Município de Osasco, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou inadimplência com qualquer órgão ou entidade da administração pública federal, estadual ou municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos do Município de Osasco, na forma deste Plano de Trabalho.</p>	
_____ Local e Data	_____ Proponente Nome do Representante Legal da entidade proponente
1.4.1. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE	
<p>APROVO O PRESENTE PLANO DE TRABALHO</p>	
_____ Local e Data	_____ Concedente Nome do Secretário Responsável pelo programa ou projeto na Unidade Concedente

ANEXO			
PLANO DE TRABALHO			
1.1. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/METAS			
1.1.1.		1.1.3. Mensuração Metas - Quantitativas	
OBJETIVO ESPECÍFICO	META	Indicadores	Monitoramento (meios de verificação)
OE 01	MQ 1		
OE 01	MQ 2		
OE 02	MQ 1		
OE 02	MQ 2		
OE 03	MQ 1		
OE 03	MQ 2		
OE 04	MQ 1		
OE 04	MQ 2		
OE 05	MQ 1		
OE 05	MQ 2		
OE 06	MQ 1		
OE 06	MQ 1		
OE 07	MQ 1		

1.2.2. Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica) - FATURA / NF	ANO 1			
	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre	Total
Descrição detalhada	Mês 01 a Mês 04	Mês 05 a Mês 08	Mês 09 a Mês 12	ano 1
Serviços de Terceiros - PJ				-
				-
				-
Soma dos Serviços	-	-	-	-
Serv. Terc. PJ com a Manutenção das Atividades				
Concessionária de Serviços (Água, Energia, Telefone, Internet)				-
Contador				-
Serv. de Manutenção (Pequenos reparos e consertos)				-
Total Serv. P.Jurídica	-	-	-	-
Total Serv. P.Jurídica	-	-	-	-
1.2.3. Serviços de Terceiros (Pessoa Física) - RECIBO				
Descrição detalhada	Mês 01 a Mês 04	Mês 05 a Mês 08	Mês 09 a Mês 12	ano 1
Serv. Terc. PF				
				-
				-
				-
Soma dos Serviços - PF	-	-	-	-
Encargos terceiros				
INSS 20% PF - dos Indiretos	-	-	-	-
Soma dos Encargos Cota Patronal - P. Física	-	-	-	-
1.2.4. Material de Consumo				
Descrição detalhada	Mês 01 a Mês 04	Mês 05 a Mês 08	Mês 09 a Mês 12	ano 1
				-
				-
				-
Soma das Desp. de Consumo	-	-	-	-
TOTAL DAS DESP. DE CUSTEIO	-	-	-	-
1.2.5. Material Permanente aplicados às atividades Fim				
Descrição detalhada	Mês 01 a Mês 04	Mês 05 a Mês 08	Mês 09 a Mês 12	ano 1
Material Permanente envolvido Diretamente com Atividades Fim				
				-
				-
Soma Material Permanente - Manutenção das atividades	-	-	-	-
Material Permanente Envolvido com a Manutenção das Atividades				
APENAS PARA O 1º (Primeiro) ANO DE VIGÊNCIA				-
				-
Soma Material Permanente - Manutenção das atividades	-	-	-	-
Total Desp. de Capital	-	-	-	-
TOTAL GERAL DO PLANO DE TRABALHO	-	-	-	-
R\$				-
QTE DE ATENDIDOS				-
TOTAL MÊS	0	0	0	-
CONFERÊNCIA =====>	-	-	-	-

NOME DA OSC:
 CNPJ:
 ENDEREÇO DA SEDE

1.2.2/1.2.3 ESTIMATIVA DE PREÇOS - DE SERVIÇOS DE TERCEIROS

AÇÃO	SERVIÇOS	Nome da Empresa ou do prestador de serviço	CNPJ / CPF	Site / e-mail	Data da Cotação	Fone	Unidade de Médida	Qte.	Valor	
									Unit.	Total
Art. 19 § 1º - Planilha demonstrando compatibilidade dos custos estimados e preços praticados no mercado, tais como: Cotações, Tabelas de Preços de Associações Profissionais, Publicações especializadas, outras fontes.										
								Preço Médio	#DIV/0!	-
								Preço Médio	-	-
								Preço Médio	-	-
								Preço Médio	-	-
								Preço Médio	-	-
								Preço Médio	-	-
								Preço Médio	-	-

NOME DA OSC:
 CNPJ:
 ENDEREÇO DA SEDE

1.2.4. ESTIMATIVA DE PREÇOS- DESPESAS DE CONSUMO

AÇÕES	Art. 19 §1º - Planilha demonstrando compatibilidade dos custos estimados e preços praticados no mercado, tais como: Cotações, Tabelas de Preços de Associações Profissionais, Publicações especializadas, outras fontes.	Material	Nome da Empresa cotada	CNPJ	Site / EMAIL	Data da Cotação	Fone	Unidade de Médida	Valor			
									Qte.	Unit.	Total	
								Cx			-	-
								Cx			-	-
								Cx			-	-
									Preço Médio	#DIV/0!	-	-
									Preço Médio	-	-	-
									Preço Médio	-	-	-
									Preço Médio	-	-	-

PLANO DE TRABALHO

		1.3. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO				
		ANO 1				
CONCEDENTE - PREFEITURA FONTE		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre	Total	
	Descrição	Mês 01 a Mês 04	Mês 05 a Mês 08	Mês 09 a Mês 12	ano 1	
	1.2.1. Pessoal e Encargos - Coleteista				=SOMA(B8:D8)	
	1.2.2. Serviços Terceiros PJ				=SOMA(B9:D9)	
	1.2.3. Serviços Terceiros PF				=SOMA(B10:D10)	
	1.2.4. Material de Consumo				=SOMA(B11:D11)	
					=SOMA(B14:D14)	
	1.3.1. Ordenador - Despesas de Custeio: 33.50.41	=SOMA(B8:B14)	=SOMA(C8:C14)	=SOMA(D8:D14)	=SOMA(E8:E14)	
	1.2.5. Equipamentos / Móveis				=SOMA(B16:D16)	
		=SOMA(B16:B17)	=SOMA(C16:C17)	=SOMA(D16:D17)	=SOMA(E16:E17)	
	1.3.2. Ordenador - Permanente: 44.50.41				=E15+E18	
		=B15+B18	=C15+C18	=D15+D18	=SOMA(B21:D21)	
	TOTAL DOS ORDENADORES 33.50.41+44.50.41				=SOMA(B22:D22)	
	R\$	=B21*B22	=C21*C22	=D21*D22	=E21*E22	
	QTE DE ATENDIDOS	=B23-B20	=C23-C20	=D23-D20	=E23-E20	
	TOTAL MES					
	CONFERENCIA =====>					

ANEXO ____	PLANO DE TRABALHO
1.4. DECLARAÇÃO	
<p>Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura do Município de Osasco, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou inadimplência com qualquer órgão ou entidade da administração pública federal, estadual ou municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos do Município de Osasco, na forma deste Plano de Trabalho.</p>	
<p>_____</p> <p>Local e Data</p>	<p>_____</p> <p>Proponente Nome do Representante Legal da entidade proponente</p>
1.4.1. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE	
<p>APROVO O PRESENTE PLANO DE TRABALHO</p>	
<p>_____</p> <p>Local e Data</p>	<p>_____</p> <p>Concedente Nome do Secretário Responsável pelo programa ou projeto na Unidade Concedente</p>

DADOS

NOME DA OSC:

CNPJ:

ENDEREÇO DA SEDE:

1.2.1.4. PLANILHA DE VALE TRANSPORTE

		1.2.1.4. PLANILHA DE VALE TRANSPORTE														
		mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	mês 7	mês 8	mês 9	mês 10	mês 11	mês 12			
META	SSOAL-dire	SALÁRIO	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	2.100,00	
		Dias	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	
		Ida	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
		Volta	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
		t Viagem	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	Total
		R\$ Unit	4,50	4,50	4,50	4,50	4,50	4,50	4,50	4,50	4,50	4,50	4,50	4,50	4,50	
		R\$ Dia	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00	
		R\$ Mês	198,00	198,00	198,00	198,00	198,00	198,00	198,00	198,00	198,00	198,00	198,00	198,00	198,00	
		Do Emp	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	126,00	126,00	126,00	126,00	126,00	
		Do Patr	78,00	78,00	78,00	78,00	78,00	78,00	78,00	72,00	72,00	72,00	72,00	72,00	72,00	906,00
Qde Total deste Empregado														1,00	906,00	
SERVIÇO	mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	mês 7	mês 8	mês 9	mês 10	mês 11	mês 12	TOTAL NO ANO			
													-			
													-			
													-			
													-			
													-			
SOMA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	ALIQUOTA	
ENCARGOS PATRONAL - 20% INSS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20%	
SUBTOTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
Aluguel qdo se tratar PF																
TOTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		

NOME DA OSC:
 CNPJ: OSC:
 ENDEREÇO DA SEDE
 PRAZO:
 VIGÊNCIA:

1.0 DESPESAS - EM REAIS	1.2.2.1. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ												TOTAL NO ANO	
	mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	mês 7	mês 8	mês 9	mês 10	mês 11	mês 12		
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ														-
														-
														-
														-
														-
														-
														-
														-
														-
														-
														-
SOMA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.2.3.1. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF														
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	mês 1	mês 2	mês 3	mês 4	mês 5	mês 6	mês 7	mês 8	mês 9	mês 10	mês 11	mês 12	TOTAL NO ANO	
													-	
													-	
													-	
													-	
													-	
													-	
													-	
													-	
													-	
													-	
SOMA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ENCARGOS - PATRONAL - 20%													-	
INSS													-	
SUBTOTAL SERV. TERC. PF	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Aluguel qdo se tratar PF													-	
TOTAL SERV. TERC. PF	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

ALIQUOTA

20%

ANEXO III**Declaração de Ciência, de Concordância e relativa ao artigo 32, inciso II e alíneas do Decreto Municipal nº 11.384/2016**

Declaro que a [identificação da OSC], sob as penas da lei, se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, que está ciente, concorda e atende a todas as disposições, condições e requisitos previstos no Edital de Chamamento Público nº/20..... e anexos, na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 11.384/2016, sendo que:

- a) é regida por estatuto social nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, e quando tratar-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por Junta Comercial;
 - b) possui tempo mínimo de existência de 01 (um) ano, com cadastro ativo no CNPJ nos termos da alínea “a” do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, na data de apresentação da Proposta de Plano de Trabalho;
- OU
- c) possui tempo mínimo de existência de 05 (cinco) anos, com cadastro ativo no CNPJ nos termos do inciso I do art. 22 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, na data de apresentação da Proposta de Plano de Trabalho, nos casos de OSC celebrante se houver previsão de atuação em rede no edital;
 - d) possui (meses/anos) de experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea “b” do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;
 - e) possui instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias para realização do objeto e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento da atividade ou projeto, nos termos alínea “c” do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, ou previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV**Declaração sobre instalações e condições materiais**

Declaro, em conformidade com o art. 33, *caput*, inciso V, alínea “c”, da Lei Federal nº 13.019/2014, que a **[identificação da OSC]**:

a) dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

b) pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

c) dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto, observando-se o disposto no subitem 13.2 alínea “g”.

(OBS: A OSC adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração).

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO V**Declaração da não ocorrência de impedimentos**

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, nos termos do art. 38, § 1º, inciso I, alínea “h” do Decreto Municipal nº 11.384/2016 que a **[identificação da OSC]**:

- a) não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos;
- b) não se submete, tal qual seus Dirigentes, às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- c) está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- d) não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- e) não tem como dirigente membro do Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

Observação 1: a presente vedação não se aplica às OSC's que pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas Autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como Dirigente e Administrador Público (art. 39, § 5º, da Lei Federal nº 13.019/2014);

- f) não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas nas alíneas “a” a “c” do inciso IV do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;

- g) não se encontra submetida aos efeitos de: i) sanções de suspensão de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a administração; ii) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; iii) suspensão temporária da participação em chamamento público; iv) impedimento de celebrar parceria ou contrato com a Administração Pública Municipal e v) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- h) não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e
- i) não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de Junho de 1992.

Observação 2: A presente Declaração deve estar acompanhada de Declaração emitida pelo responsável da Divisão de Prestação de Contas da Secretaria de Finanças da Administração Pública Municipal, informando que a OSC está com a situação regular com os recursos recebidos anteriormente.

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VI**Declaração relativa às alíneas “c”, “k”, “l” e “m” do subitem 13.2 do edital.**

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da OSC], sob as penas da lei, que:

– não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade

– não haverá contratação de empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;

– não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Endereço residencial telefone e e-mail	Número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número do CPF

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VII – Declaração relativa às alíneas “i” e “j” do subitem 13.2 do edital

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da OSC], sob as penas da lei, que:

nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados: i) membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice Prefeito e Secretários Municipais; ii) membros do Poder Legislativo: Vereadores; iii) membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores).

não incorre nas situações de vedações, previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

(ASSINATURA DE TODOS OS DIRIGENTES DA OSC)

ANEXO VIII

Declaração de contrapartida de bens e/ou serviços

Declaro, em conformidade com o Edital nº/20....., que a **[identificação da OSC]** dispõe de contrapartida, na forma de **[bens e/ou serviços]**, economicamente mensuráveis, no valor total de R\$ (.....), conforme identificados abaixo:

Identificação do bem e/ou serviço	Valor econômico	Outras informações relevantes

Local-UF, ____ de _____ de 20 ____.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IX**MINUTA PADRÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO****TERMO DE COLABORAÇÃO nº**

Termo de Colaboração que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO, por intermédio da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS e a (OSC) para os fins que especifica.

Pelo presente instrumento de direito, nesta e na melhor forma, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº, com sede na Av. Lázaro de Mello Brandão, 300 – Centro – Osasco – CEP.: 06023-020 – SP, por intermédio da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS**, neste ato representada por seu Exmo. Sr. Prefeito Municipal e pelo(a) Secretário(a) de, Sr., assessorado pelo Secretário de Assuntos Jurídicos, Sr., doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** ou **PREFEITURA**, e de outro lado a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, denominada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº, com sede na Cidade de, no endereço, CEP, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is)....., conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 11.384, de 10 de Novembro de 2016, **[incluir legislação específica, se o caso]** nos termos do Edital de Chamamento Público nº/. e seus anexos - Processo Administrativo nº, e Plano de Trabalho aprovado (fls. nº), todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constituiu objeto do presente instrumento **[inserir o objeto]**.

1.2. Os partícipes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **OSC PARCEIRA** e aprovado pela **PREFEITURA**, parte indissociável deste instrumento ora juntado como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste instrumento será de (.....) meses/anos, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, limitado ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, incluídas eventuais alterações, nas seguintes hipóteses:

a) por solicitação da **OSC PARCEIRA**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **PREFEITURA** em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de seu término, mediante Termo Aditivo;

b) de ofício quando a **PREFEITURA** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado, mediante Certidão de Apostilamento.

2.2. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata a alínea “a” do subitem 2.1. é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Sr. **Secretário** da pasta responsável pela parceria, parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos e autorização do Exmo. Sr. Prefeito.

2.3. A prorrogação de vigência de ofício, de que trata a alínea “b” do subitem 2.1. objetiva o ajuste do prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando, neste caso, novo aporte de recursos financeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Em não havendo modificação do objeto da parceria, o Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho poderão ser alterados, por solicitação fundamentada e justificada pela **OSC PARCEIRA** ou pela **PREFEITURA**.

3.1.1. Referidas alterações deverão ser precedidas de manifestação por escrito, fundamentada e devidamente justificada, do:

a) **Gestor da parceria**, autorizando total ou parcialmente o pedido de alteração solicitado pela **OSC PARCEIRA**, com respectiva aprovação pelo **Secretário** da pasta responsável pela parceria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado do recebimento da solicitação; ou da

b) **OSC PARCEIRA**, anuindo ao pedido de alteração proposto pelo **Gestor da parceria**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado do recebimento da solicitação.

3.2. As alterações do Termo de Colaboração e/ou do Plano de Trabalho aprovado deverão ser formalizadas mediante:

a) **Termo Aditivo**, nos casos em que a alteração vier a:

a.1.) ampliar ou reduzir o valor global;

a.2.) prorrogar a vigência do prazo da parceria;

a.3.) alterar a destinação dos bens remanescentes.

b) **Certidão de Apostilamento**, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

b.1.) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;

b.2.) ajustes da execução do objeto da parceria no Plano de Trabalho;

b.3.) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

3.2.1. Os Termos Aditivos serão precedidos de parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos e autorização do Exmo. Sr. Prefeito.

3.2.1.1. Quando as alterações implicarem em ampliação ou redução do valor global da parceria (alínea a.1. do subitem 3.2.), o parecer jurídico deverá ser precedido de análise e manifestação do Órgão de Controle Interno.

3.2.2. A indicação dos créditos orçamentários para cobertura de cada parcela de despesa a ser transferida em exercício futuro será realizada por certidão de apostilamento.

3.2.3. Extratos de Termos Aditivos e os ofícios de prorrogação de vigência de que trata a alínea “b” do subitem 2.1 deverão ser publicados na IOMO.

3.2.3.1. Cópia da publicação das referidas alterações deverá ser anexada ao processo administrativo de acompanhamento da execução da parceria e remetido ao representante legal da **OSC PARCEIRA**.

3.3. Independentemente de anuência da **OSC PARCEIRA**, serão apostiladas as:

a) prorrogações da vigência do prazo efetuadas de ofício, antes de seu término, quando a **PREFEITURA** tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado;

b) indicações dos créditos orçamentários de exercícios futuros;

c) alterações efetuadas por interesse público, devidamente justificado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA

4.1. da PREFEITURA: GESTOR DA PARCERIA

4.1.1. O(A) servidor(a) público(a) nomeado(a) como Gestor(a) deste Termo de Colaboração, Sr.(a) **CAMILA JUMA MILAN PINAÇO** representará a Secretaria de Assistência Social - SAS, na interlocução com a **OSC PARCEIRA**, tendo como obrigações:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho aprovado;

b) informar ao Secretário da pasta: i) quando houver inexecução da parceria, ii) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida; iii) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da **OSC PARCEIRA** com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração e iv) quando a **OSC PARCEIRA** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do ateste para a liberação das parcelas dos recursos;

c) comunicar à **OSC PARCEIRA** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal;

c.1.) notificar a **OSC PARCEIRA**, no caso de verificadas irregularidades impeditivas de ateste, para sanar ou cumprir obrigação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, a contar do recebimento da notificação;

d) sugerir ao Secretário da pasta a retenção das parcelas dos recursos financeiros, decorrido o prazo previsto na alínea c.1. do subitem 4.1.1 na hipótese de não atendimento à notificação;

e) formalizar ao Secretário da pasta a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

f) emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **OSC PARCEIRA**;

g) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, submetendo-o à manifestação conclusiva do Secretário da pasta sobre a aprovação ou não das contas;

h) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação, quando couber;

i) verificar o cumprimento do art. 9º do Decreto Municipal nº 11.384/2016 pela **OSC PARCEIRA**.

4.1.2. O Gestor poderá, quando necessário:

a) solicitar reunião com a Comissão de Monitoramento e Avaliação, apresentando informações sobre as ações realizadas pela **OSC PARCEIRA**, sugestões de melhorias, além de questões financeiras relacionadas ao período avaliado, se for o caso;

b) elaborar consulta sobre dúvida específica à Secretaria de Assuntos Jurídicos, Secretaria de Finanças, Órgão de Controle Interno ou outras Secretarias e Órgãos que se fizerem necessários com fins de assessoramento jurídico e técnico que subsidie seus trabalhos.

4.1.3. O(A) servidor(a) público(a) nomeado como SUPLENTE do Gestor, Sr.(a), substituirá o Gestor quando este deixar de ser servidor público, quando estiver em licença, impedido e outras situações que o impeçam de exercer suas funções.

4.1.4. Aplicam-se ao Gestor e a seu Suplente os impedimentos constantes nos §§ 4º e 5º do art. 27 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

4.2. da OSC PARCEIRA:

4.2.1. O(A) Sr.(Sra.), [incluir qualificação, telefone fixo e celular, cargo ocupado na OSC], é o responsável na interlocução com a **PREFEITURA**.

|

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. da PREFEITURA:

a) publicar o extrato deste Termo de Colaboração na IOMO no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;

b) manter no sítio oficial por meio do Portal de Transparência, o nome da **OSC PARCEIRA** na relação das parcerias celebradas com OSC's, por prazo não inferior a 12 (doze) meses, contado da data de apresentação da prestação de contas final, devendo incluir no mínimo os dados elencados nos incisos do § 1º do art. 8º do Decreto Municipal nº 11.384/2016;

c) instruir o processo administrativo específico que trata da celebração deste Termo de Colaboração, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como, prestação de contas;

d) custodiar o processo administrativo que originou o chamamento público;

e) fornecer manuais específicos, informando à **OSC PARCEIRA** eventuais alterações no seu conteúdo;

f) informar à **OSC PARCEIRA** os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente Termo de Colaboração;

- g) prestar o apoio necessário e indispensável à **OSC PARCEIRA**, para que seja alcançado o objeto deste Termo de Colaboração em toda a sua extensão e no tempo devido;
- h) transferir à **OSC PARCEIRA** os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Colaboração, de acordo com a programação orçamentária e financeira da Prefeitura de Osasco e obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas e ações de execução do objeto deste Termo de Colaboração;
- i) realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;
- j) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos referente a esta parceria;
- k) monitorar e avaliar o cumprimento do objeto e dos objetivos deste Termo de Colaboração, por meio de análises das informações e documentos constantes no processo administrativo, bem como, realizações de diligências e fiscalização, visitas *in loco*, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, zelando pelo cumprimento do objeto, alcance das metas e dos resultados previstos e correta aplicação dos recursos repassados;
- l) designar novo Gestor e Suplente, na hipótese de os mesmos deixarem de ser agente público ou serem lotados em outro órgão ou entidade ou outro motivo como licenças, e designar novo Suplente, quando este passar a ser Gestor da parceria;
- m) propor, receber, analisar e, se o caso, aprovar as propostas de alteração deste Termo de Colaboração e do Plano de Trabalho;
- n) prorrogar de ofício o prazo de vigência deste Termo de Colaboração, antes de seu término, se der causa a atraso na liberação dos recursos, limitando a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- o) analisar os relatórios de execução do objeto;
- p) analisar os relatórios de execução financeira;
- q) analisar e decidir sobre a prestação de contas relativa a este Termo de Colaboração, nos termos do art. 78 a 99 do Decreto Municipal nº 11.384/2016 e na Cláusula Sétima deste instrumento;
- r) aplicar as sanções previstas na legislação pertinente, proceder às ações administrativas quanto à exigência e restituição dos recursos transferidos e instaurar tomada de contas especiais, quando for o caso;
- s) divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis no seu sítio eletrônico;
- t) exercer atividade normativa de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar descontinuidade das ações pactuadas;
- u) divulgar nos meios públicos de comunicação por radiodifusão de sons e de sons e imagens, as ações desenvolvidas pela **OSC PARCEIRA**, mediante linguagem e recursos adequados à garantir a acessibilidade por pessoas com deficiência, observadas as orientações da Secretaria de Comunicação Social;
- v) possibilitar canal para informações sobre possíveis irregularidades na aplicação dos recursos transferidos, utilizando-se dentre outros meios, do Portal da Transparência da Prefeitura do Município de Osasco, na opção “Convênios, Contratos e Parcerias”.

5.2. da **OSC PARCEIRA**:

- a) executar fielmente o objeto da parceria, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, com as cláusulas pactuadas e legislação pertinente, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração;
- a.1.) zelar pela boa qualidade e eficiência das ações, atividades e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e qualidade em suas atividades;

- a.2.)** executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- a.3.)** garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
- a.4.)** manter durante a execução da parceria a regularidade das certidões previstas no inciso II do § 1º do artigo 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, as previstas na legislação específica e no edital de chamamento público;
- b)** garantir o cumprimento da contrapartida de bens e/ou serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho aprovado;
- c)** manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Colaboração em conta bancária específica, em instituição financeira pública, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho, e exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- c.1.)** não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 60, incisos I, II, III, IV e V, Decreto Municipal nº 11.384/2016;
- d)** apresentar o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira e prestar contas à **PREFEITURA**, nos termos do Capítulo VI do Decreto Municipal nº 11.384/2016;
- e)** responsabilizar-se pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias, do pessoal que vier a ser necessário à execução do objeto da parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, que incidam sobre o instrumento;
- e.1.)** provisionar em escritura contábil específica, os valores referentes às verbas rescisórias, observado o disposto no Capítulo IX do Decreto Municipal nº 11.384/2016;
- f)** permitir o livre acesso do Gestor da parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de agentes públicos da secretaria responsável pelo presente Termo de Colaboração, dos servidores do Órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução da atividade, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
- g)** utilizar os bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Colaboração em conformidade com o objeto pactuado;
- h)** por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, restituir à **PREFEITURA** os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias;
- i)** efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com recursos da parceria;
- i.1.)** manter registros, arquivos, controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Colaboração e documentos originais que compõe a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;

- j) observar nas compras e contratações realizadas, os procedimentos estabelecidos nos artigos 58 e 59 do Decreto Municipal nº 11.384/2016;
- k) comunicar à **PREFEITURA** suas alterações estatutárias, devidamente registrada em cartório;
- l) divulgar na internet e em locais visíveis da sede social da **OSC PARCEIRA** e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as informações detalhadas no art. 9º *caput* e parágrafos, do Decreto Municipal nº 11.384/2016;
- m) submeter previamente à **PREFEITURA** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- n) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que se refere às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- o) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, civis e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da **PREFEITURA**, a inadimplência da **OSC PARCEIRA** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- p) responsabilizar-se pela integridade dos materiais e/ou equipamentos disponibilizados pela **PREFEITURA** que estiverem sobre os seus cuidados;
- q) quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelos órgãos competente, nos termos da legislação aplicável;
- r) comunicar à **PREFEITURA**, por escrito, a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução da atividade;
- s) manter os recursos aplicados no mercado financeiro, enquanto não utilizados, na forma do disposto no § 2º do art. 62 do Decreto Municipal nº 11.384/2016;
- t) não realizar pagamento antecipado com recursos da parceria;
- u) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, informações referentes à esta parceria, na conformidade do disposto nos §§ do art. 9º do /Decreto Municipal nº 11.384/2016.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1. Objetivando apoiar a regular gestão desta parceria, as ações de monitoramento e avaliação da execução do objeto pactuado, de caráter preventivo e saneador, são de competência do Gestor da parceria, e serão executadas, conforme periodicidade e demais procedimentos para realização da visita técnica *in loco*, estabelecidos nos atos normativos setoriais [denominar o ato que estabelecer o procedimento].

6.1.1. O resultado da visita *in loco* será circunstanciado em relatório de visita técnica *in loco* e enviado à **OSC PARCEIRA** para conhecimento, esclarecimentos e providências, caso sejam necessárias.

6.1.1.1. A visita técnica *in loco* não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria que poderão ser realizadas a qualquer tempo, pelas Secretarias gestoras das parcerias, pelo Órgão de Controle Interno e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.1.2. Serão realizadas pesquisas de satisfação dos beneficiários da atividade, com base em critérios objetivos de apuração de satisfação, que visem possibilitar melhorias nas ações desenvolvidas pela **OSC PARCEIRA** e

aprimorar os serviços prestados, de forma a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados, bem como, com a eventual necessidade de reorientação e ajuste das metas e ações definidas.

6.1.2.1. A pesquisa de satisfação poderá ser realizada diretamente pela **PREFEITURA**, com metodologia presencial ou à distância, com apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de parcerias com órgãos ou entidades aptas a auxiliar na realização da pesquisa.

6.1.2.2. Os instrumentos a serem utilizados nas pesquisas deverão levar em consideração as características do público alvo, beneficiários diretos e indiretos, podendo ser utilizados questionários físicos e/ou eletrônicos, entrevistas, rodas de conversa, dentre outros.

6.1.2.3. A **OSC PARCEIRA** participará na elaboração ou opinará sobre o conteúdo do questionário que será aplicado.

6.1.2.4. A sistematização dos resultados da pesquisa de satisfação deverá ser circunstanciada em documento a ser enviado à **OSC PARCEIRA** para conhecimento, esclarecimentos e providências, caso sejam necessárias.

6.2. Serão emitidos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, pelo Gestor da parceria, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do encerramento de cada quadrimestre do ano civil, os quais deverão conter no mínimo os requisitos previstos no § 1º do art. 73 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

6.2.1. Referidos relatórios serão submetidos à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado do seu recebimento, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **OSC PARCEIRA**.

6.2.2. Após a homologação dos relatórios pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, estes deverão ser encaminhados por correio eletrônico ao Órgão de Controle Interno da **PREFEITURA**, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de homologação, para fins de fiscalização e controle.

6.3. Na hipótese do relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidades, tais como, desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, atrasos na execução das ações e metas, descumprimento ou inadimplência da **OSC PARCEIRA** em relação a obrigações pactuadas, o Gestor da parceria notificará a **OSC PARCEIRA** para, no prazo de até 15 (quinze) dias, sanar a irregularidade, cumprir a obrigação ou apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

6.4. Compete a Secretaria de Finanças, por meio da Divisão de Prestação de Contas a análise de que trata o inciso V do § 1º do artigo 73 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, quando for o caso, ou quando não atendido o disposto no art. 73 § 2º do mesmo Decreto.

6.4.1. A análise será realizada a partir dos documentos previstos nos incisos I a IX do art. 83 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, e consubstanciada em relatório que será encaminhado ao Gestor da parceria para ciência e tomada de providências.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

7.1. A prestação de contas apresentada pela **OSC PARCEIRA** deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

7.1.1. A análise da execução do objeto consiste na verificação do cumprimento das metas e dos resultados, tendo como base os indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho e na verificação do alcance dos resultados.

7.1.2. Serão glosados os valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente e aqueles que forem aplicados em finalidade diversa da prevista neste Termo de Colaboração.

7.1.3. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

7.2. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

7.2.1. Até que a PREFEITURA possua sistema de prestação de contas que permita a visualização dos atos por qualquer interessado, deverá ser observado, no mínimo, o disposto no inciso VI do § 1º do art. 8º do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

7.3. Para fins de prestação de contas, a **OSC PARCEIRA** deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil:

a) Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, que conterá:

a.1.) as ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

a.2.) a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas, apresentando um comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

a.3.) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto e realização das ações, como fichas de inscrição, listas de presença, fotos e vídeos, ou outros conforme o caso, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado.

b) Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, demonstrando as receitas e as despesas aplicadas no objeto da parceria, inclusive dos rendimentos financeiros, nos moldes das instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

b.1.) O relatório de execução financeira deverá ser acompanhado dos extratos bancários da conta específica vinculada à execução da parceria, da conciliação bancária e, quando houver previsão no plano de trabalho de contratação de pessoal e de pagamento de encargos, os comprovantes de recolhimento dos tributos oriundos da relação trabalhista, acompanhados da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP, referentes ao período de que trata a prestação de contas.

7.4. Para fins de análise da prestação de contas, o Gestor deverá considerar, além do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, apresentados pela **OSC PARCEIRA**, os seguintes relatórios:

a) relatório de visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

b) relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação.

7.5. Na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho ou quando houver evidência de existência de ato irregular, o Gestor da parceria notificará a **OSC PARCEIRA** para apresentar, no prazo de até 15 (quinze) dias, os seguintes documentos:

a) cópia simples dos documentos fiscais, tais como, notas fiscais, cupom fiscal, faturas, recibos, holerites, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas, impostos retidos na fonte de prestadores de serviços, acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamentos e das Guias do Recolhimento do Fundo de Garantia e de Informações à Previdência Social - GFIP;

b) cópia dos comprovantes de pagamento de férias concedidas e do 13º salário, previstos no plano de trabalho;

c) cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondentes termos de quitação das verbas

rescisórias e do recolhimento do fundo de garantia por tempo de serviço - FGTS, acompanhado do relatório GRRF ou outro que venha a substituí-lo;

d) cópia das cotações de preços ou pesquisas realizadas para as compras e contratações;

e) extrato bancário da conta corrente específica vinculada à execução da parceria, bem como, extrato de aplicação financeira;

f) demonstrativo mensal dos rendimentos da aplicação financeira;

g) conciliação bancária da conta específica da parceria;

h) relação de bens adquiridos, quando houver;

i) memória de cálculo do rateio das despesas, quando houver.

7.5.5. Os documentos de que tratam as alíneas do subitem 7.5. supra, deverão ser apensados em processo administrativo distinto, a ser autuado pela secretaria responsável pela parceria, acompanhados dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira.

7.5.6. Os documentos de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 7.5., deverão estar em nome da **OSC PARCEIRA** e identificados com o número do Termo de Colaboração.

7.5.7. Os originais dos documentos deverão ser apresentados no órgão responsável pela gestão da parceria, para que esse ateste a conferência nas cópias, não sendo aceitos, documentos ilegíveis, com rasuras ou com prazo de validade vencido.

7.6. A análise do relatório de execução financeira, acompanhado dos documentos a que se refere o subitem 7.5., contemplará as ações descritas no art. 84 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

7.7. Sem prejuízo das hipóteses previstas no subitem 7.5., a **OSC PARCEIRA** deverá apresentar o Relatório de Execução Financeira acompanhado dos documentos a que se referem as respectivas alíneas deste subitem, quando for selecionada em processo de amostragem, nos termos definidos [incluir ato normativo que definiu o procedimento do processo de amostragem, se houver. No caso de não existir tal ato, excluir este subitem, renumerando os demais].

7.8. A **OSC PARCEIRA** deverá apresentar Prestação de Contas Anual para fins de monitoramento do cumprimento das metas e dos resultados previstos no plano de trabalho.

7.8.1. A prestação de contas anual deverá ser apresentada até o dia 31 de janeiro do exercício financeiro seguinte à transferência dos recursos, podendo ser solicitada prorrogação de prazo, por até 15 (quinze) dias, desde que devidamente justificada.

7.8.2. A prestação de contas anual será composta pelos seguintes documentos:

a) a serem apresentados pela **OSC PARCEIRA**:

a.1.) relatório anual de execução do objeto, contendo as informações consolidadas dos relatórios trimestrais;

a.2.) relatório anual de execução financeira, contendo as informações consolidadas dos relatórios trimestrais;

a.3.) conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica da parceria, acompanhada dos respectivos extratos da conta corrente e da aplicação financeira;

a.4.) balanço patrimonial dos exercícios encerrado e anterior;

a.5.) demais demonstrações contábeis e financeiras, acompanhadas do balancete analítico acumulado no exercício;

a.6.) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;

- a.7.) na hipótese de aquisição de bens com os recursos recebidos, prova do respectivo registro contábil e patrimonial;
- a.8.) declaração do representante legal e do conselho fiscal da **OSC PARCEIRA**, ou de órgão equivalente, acerca da regularidade dos gastos efetuados e da sua perfeita contabilização;
- a.9.) declaração do representante legal e do conselho fiscal da **OSC PARCEIRA**, ou de órgão equivalente, de que os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da **OSC PARCEIRA**, o tipo de repasse e número do ajuste, bem como da **PREFEITURA**;
- a.10.) declaração do representante legal e do conselho fiscal da **OSC**, ou de órgão equivalente, acerca da regular quitação dos encargos e direitos trabalhistas, quando a parceria envolver gastos com pessoal;
- a.11.) declaração do representante legal e do conselho fiscal da **OSC**, ou de órgão equivalente, acerca da realização das despesas da parceria em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público;
- a.12.) certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;
- a.13.) certificado de regularidade do fundo de garantia do tempo de serviço - CRF/FGTS;
- a.14.) certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas - CNDT;
- a.15.) demais documentos exigidos nas instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo de São Paulo, os quais serão informados à **OSC**, por meio de atos normativos da Administração Pública Municipal, podendo constar ainda, dos manuais elaborados pelo órgão de Controle Interno.

b) de responsabilidade da PREFEITURA:

- b.1.) relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, elaborados pelo gestor da parceria e homologados pela comissão de monitoramento e avaliação;
- b.2.) parecer técnico de análise da prestação de contas anual, elaborado pelo Gestor da parceria;
- b.3.) parecer conclusivo elaborado nos termos das instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo de São Paulo.

7.8.2.1. Quando o final da vigência, prevista nos instrumentos jurídicos, não coincidir com o final do ano civil, o parecer técnico de que trata a alínea "b.2" do subitem 7.8.2., deverá apontar as perspectivas de cumprimento das metas e dos resultados da parceria.

7.8.3. A análise da prestação de contas anual terá como subsídio, o relatório anual de execução do objeto, os relatórios de visita in loco, os resultados das pesquisas de satisfação e os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, homologados pela comissão, devendo obrigatoriamente mencionar, para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações já executadas:

- a) as metas e os resultados já alcançados e os seus benefícios;
- b) os efeitos da parceria, referentes:
 - b.1.) aos impactos econômicos ou sociais;
 - b.2.) ao grau de satisfação do público alvo;
 - b.3.) à possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

7.8.4. O Gestor da parceria deverá emitir o parecer técnico de análise da prestação de contas anual, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar do recebimento dos relatórios anuais de execução do objeto e de execução financeira.

7.8.5. Na hipótese de omissão na entrega da prestação de contas ou da análise concluir que houve descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho ou que há evidência de existência de ato irregular, o Gestor da parceria, previamente à emissão do parecer técnico de análise da prestação de contas anual, notificará a **OSC** para, no prazo de até 15 (quinze) dias:

- a) sanar a irregularidade;
- b) cumprir a obrigação;
- c) apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

7.8.6. Na hipótese de persistir a irregularidade ou a inexecução parcial do objeto, ou ainda, de não aceitação da justificativa apresentada, o Gestor da parceria, notificará a **OSC PARCEIRA** para que apresente, no prazo de até 20 (vinte) dias, os documentos a que se referem os incisos I a IX do art. 83 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

7.8.6.1. A análise de que trata o subitem 7.8.6. será realizada por meio da Divisão de Prestação de Contas da Secretaria de Finanças, sendo elaborado posteriormente relatório que será encaminhado ao Gestor da parceria para ciência e tomada de providências.

7.8.6.2. Após ciência do relatório de que trata o subitem 7.8.6.1., o Gestor emitirá o parecer técnico de análise da prestação de contas anual, e:

a) caso conclua pela continuidade da parceria, deverá determinar:

a.1.) a devolução dos recursos financeiros relacionados à irregularidade ou à inexecução apurada;

a.2.) a retenção das parcelas dos recursos, observado o disposto no § 2º do art. 54 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, até que seja sanada a irregularidade ou devolvidos os recursos de que trata a alínea "a.1." do subitem 7.8.6.2.

b) caso conclua pela rescisão unilateral da parceria, deverá determinar:

b.1.) a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou à inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada;

b.2.) a devolução dos saldos remanescentes, incluindo os rendimentos da aplicação financeira;

b.3.) a vedação para celebração de novas parcerias e a suspensão de novos repasses à **OSC PARCEIRA**, se não houver a devolução de que tratam as alíneas "a" e "b" deste subitem, no prazo determinado.

7.8.6.3. As sanções previstas no Capítulo VII do Decreto Municipal nº 11.384/2016 poderão ser aplicadas independentemente das providências adotadas de acordo com os subitens 7.8 a 7.8.6.3. deste Termo de Colaboração.

7.9. A **OSC PARCEIRA** deverá apresentar, sem prejuízo da prestação de contas anual, a prestação de contas final, após o término da vigência da parceria, por meio do Relatório Final de Execução do Objeto e do Relatório Final de Execução Financeira.

7.10. A análise da prestação de contas final irá fornecer elementos para a emissão do parecer técnico conclusivo do gestor e para a manifestação conclusiva da prestação de contas final de que trata a Seção V do Capítulo VI do Decreto Municipal nº 11.384/2016, que deverá verificar o cumprimento do objeto, o atingimento das metas e o alcance dos resultados previstos no Plano de Trabalho e considerará:

a) o Relatório Final de Execução do Objeto, elaborado pela **OSC PARCEIRA**, consolidando as informações de todo período da parceria;

b) o Relatório Final de Execução Financeira, elaborado pela **OSC PARCEIRA**, consolidando as informações de todo período da parceria;

c) os relatórios de visita técnica *in loco*;

d) os resultados das pesquisas de satisfação;

e) os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, homologados pela comissão de monitoramento e avaliação.

7.10.1. A **OSC PARCEIRA** deverá apresentar o comprovante de devolução de eventual saldo remanescente da parceria.

7.11. Na hipótese da análise de que trata o subitem 7.10. supra, concluir que houve descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho ou se houver evidência de existência de ato irregular, o Gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a **OSC PARCEIRA** para que apresente os documentos a que se referem os incisos I a IX do art. 83 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

7.11.1. A análise do relatório de que trata o subitem 7.11. supra deverá observar o disposto no art. 84 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

7.12. A **OSC PARCEIRA** deverá apresentar:

a) o Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do término da vigência da parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da **OSC PARCEIRA**;

b) o Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do término da vigência da parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da **OSC PARCEIRA**;

c) os documentos de que tratam os incisos I a IX do art. 83 do Decreto Municipal nº11.384/2016, no prazo de até 20 (vinte) dias, contado da notificação, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da **OSC PARCEIRA**, nas hipóteses previstas no art. 90 do Decreto Municipal nº11.384/2016.

7.12.1. Quando o final da vigência da parceria não coincidir com o encerramento do ano civil, a **OSC PARCEIRA** deverá apresentar os documentos de que trata o inciso I do § 2º do art. 86 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do término da vigência do instrumento.

7.12.2. Os documentos originais relativos à execução da parceria deverão ser mantidos arquivados pela **OSC PARCEIRA**, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final.

7.13. A **PREFEITURA** deverá analisar a prestação de contas final, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada.

7.13.1. O prazo para apreciar a prestação de contas final poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

7.13.2. O transcurso do prazo definido no subitem 7.13., e de sua eventual prorrogação, nos termos do subitem 7.13.1., sem que as contas tenham sido apreciadas:

a) não impede que a **OSC PARCEIRA** participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias;

b) não significa impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

7.13.3. Se o transcurso do prazo definido no subitem 7.13, e de sua eventual prorrogação, nos termos do subitem 7.13.1, se der por culpa exclusiva da Administração Pública Municipal, sem que se constate dolo da OSC ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela Administração Pública Municipal, sem prejuízo da atualização monetária pela Unidade Fiscal do Município de Osasco - UFMO.

7.14. Os débitos a serem restituídos pela **OSC PARCEIRA** serão apurados mediante atualização monetária pela UFMO, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

a) nos casos em que for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Municipal quanto ao prazo de que trata o § 3º do art. 92 do Decreto Municipal nº11.384/2016;

b) nos demais casos, os juros serão calculados a partir do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da **OSC PARCEIRA** ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria.

7.14.1. Os débitos de que tratam o subitem 7.14., observarão juros de mora na razão de 1% ao mês, conforme legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal.

7.15. O Gestor da parceria emitirá parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, que subsidiará a manifestação conclusiva do secretário da pasta responsável pela parceria sobre a aprovação ou não das contas.

7.16. A prestação de contas final será avaliada pelo Gestor da parceria como:

- a) regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento do objeto, o atingimento das metas e o alcance dos resultados da parceria;
- b) regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c) irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
 - c.1.) omissão no dever de prestar contas;
 - c.2.) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidas no plano de trabalho;
 - c.3.) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
 - c.4.) desfalço ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.16.1. Sempre que cumpridos o objeto e as metas estabelecidas e alcançados os resultados da parceria e, desde que não haja comprovado dano ao erário, a prestação de contas final deverá ser julgada regular com ressalvas pela **PREFEITURA**, ainda que a **OSC PARCEIRA** tenha incorrido em falha formal.

7.17. A manifestação conclusiva da prestação de contas final será de responsabilidade do secretário da pasta responsável pela parceria, levando em consideração os pareceres técnico, financeiro e jurídico e o parecer conclusivo elaborado nos termos das instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo de São Paulo e, deverá concluir, alternativamente, pela:

- a) aprovação da prestação de contas;
- b) aprovação da prestação de contas com ressalva;
- c) rejeição da prestação de contas com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

7.17.1. A hipótese da alínea “b” do subitem supra, ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas, forem constatadas impropriedades ou falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário, sendo notificada a **OSC PARCEIRA** para a adoção das medidas necessárias a prevenir a reincidência.

7.17.2. A hipótese da alínea “c” do subitem supra ocorrerá quando comprovado dano ao erário, em qualquer das hipóteses tratadas nas alíneas “a” a “d” do inciso III do artigo 95 do Decreto Municipal nº11.384/2016, caso em que a secretaria responsável pela parceria, sob pena de responsabilidade solidária do seu responsável, deverá adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

7.18. A manifestação conclusiva e a decisão sobre a prestação de contas final será encaminhada para ciência da **OSC PARCEIRA**.

7.18.1. A **OSC PARCEIRA** notificada da decisão de que trata o subitem 7.18. supra, poderá:

- a) apresentar recurso, no prazo de até 30 (trinta) dias, à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de até 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao Exmo. Sr. Prefeito, para decisão final no prazo de até 30 (trinta) dias;
- b) sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

7.19. Exaurida a fase recursal, a **PREFEITURA**, deverá:

- a) registrar em plataforma eletrônica as impropriedades que deram causa à rejeição;

b) no caso de rejeição da prestação de contas final, notificar a **OSC PARCEIRA** para que, no prazo de até 30 (trinta) dias:

b.1.) devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto a que deu causa ou com relação a omissão na apresentação da prestação de contas;

b.2.) solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do § 2º do art. 72 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

7.19.1. Compete exclusivamente ao Chefe do Poder Executivo autorizar o ressarcimento de que trata a alínea "b.2" do subitem supra, devendo estes, se pronunciarem sobre a solicitação, no prazo de até 30 (trinta) dias.

7.19.2. Os demais parâmetros para concessão do ressarcimento de que trata a alínea "b.2." do subitem supra, serão definidos observando-se os objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que a parceria esteja inserida.

7.20. Na hipótese do inciso II do art. 98 do Decreto Municipal nº11.384/2016, o não ressarcimento ao erário ensejará a inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Osasco, por meio de despacho da autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

8.1. Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos no valor de R\$ (.....), conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado (Anexo I deste instrumento).

8.2. As despesas com a execução deste Termo de Colaboração correrão por conta das seguintes dotações nº à folhado processo administrativo nº....., empenho nº datado de

8.3. [Nos casos de Termos de Colaboração com vigência superior a um exercício financeiro, prever cláusula autorizativa de utilização dos eventuais saldos financeiros em exercício subsequente]

CLÁUSULA NONA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. A liberação das parcelas dos recursos será efetivada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, valores e datas, após o ateste do gestor da parceria.

9.2. O número deste Termo de Colaboração deverá constar nos documentos fiscais comprobatórios das despesas.

9.3. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:

a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

c) pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes da vigência do instrumento da parceria;

d) pagar despesas a título de taxa de administração;

e) pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros.

9.4. As parcelas previstas no cronograma de desembolso serão retidas no caso de apresentação de irregularidades impeditivas de ateste e/ou no caso de não atendimento à notificação para sanar ou cumprir obrigação, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de justificativa expressa e fundamentada do Sr. Secretário da pasta, para a continuidade dos repasses.

9.5. No caso do cronograma de desembolso prever mais de uma parcela de repasse de recursos, para recebimento de cada parcela:

a) a Secretaria responsável pela parceria deverá verificar a regularidade fiscal da **OSC PARCEIRA**, por meio de consulta às certidões de que trata o inciso II do § 1º do art. 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016;

a.1.) quando as certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a **OSC PARCEIRA** será notificada para regularizar a situação e apresentar a respectiva certidão para liberação da parcela prevista no cronograma de desembolso;

b) a **OSC PARCEIRA** deverá apresentar a prestação de contas da(s) parcela(s) anterior(es), nos termos do disposto no Capítulo VI do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

b.1.) a análise da prestação de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTRAPARTIDA E DA FORMA DE SUA AFERIÇÃO EM BENS E OU SERVIÇOS

10.1. Para fins de cumprimento do disposto nos art.36 e art. 42, X, ambos da Lei Federal nº 13.019/2014, declara-se que não haverá bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Colaboração, visto que não autorizadas pelo Edital de Chamamento nº 02/2021, a aquisição de materiais de natureza permanente, nem tampouco a execução de obras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

11.1. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da **OSC PARCEIRA**, a **PREFEITURA** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

a) retomar os bens públicos em poder da **OSC PARCEIRA**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC PARCEIRA** até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

c) no caso de transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a Administração Pública Municipal, deverá convocar **OSC PARCEIRA** participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.

d) Na impossibilidade justificada da convocação de que trata a letra “c” do subitem 11.1. ou na ausência de interesse das OSCs convocadas, a **PREFEITURA** assumirá diretamente a execução do objeto, podendo realizar novo chamamento público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

12.1. Para os fins deste Termo de Colaboração, considera-se bens remanescentes equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

12.2. A CONTRATANTE, 60 (sessenta) dias antes do término da vigência deste Contrato, realizará inventário para definição da destinação dos Bens adquiridos com os recursos da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho, com as normas do Decreto Municipal nº 11.384/2016, da Lei Federal nº 13.019/2014 e da legislação específica, a **PREFEITURA** poderá aplicar à **OSC PARCEIRA** as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos; ou

c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

13.1.1. A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.

13.1.2. A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que for verificada fraude na celebração, na execução ou na prestação de contas da parceria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.

13.1.3. A sanção de advertência é de competência do Gestor da parceria.

13.1.4. As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do Secretário da pasta responsável pela parceria.

13.1.5. A aplicação das penalidades previstas neste artigo poderá ser cumulativa a outras medidas civis, penais e administrativas cabíveis.

13.2. Compete ao Exmo. Sr. Prefeito decidir sobre recurso administrativo interposto em face de decisão de aplicação das penalidades, salvo nos casos de aplicação de advertência quando o recurso deverá ser endereçado ao Secretário da pasta responsável pela parceria.

13.3. A responsabilidade da **OSC PARCEIRA** será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

13.4. A autoridade competente notificará a **OSC PARCEIRA** e seus representantes quando verificada conduta irregular que lhes for atribuída, caracterizando a infração cabível e expondo os motivos da possibilidade de aplicação da sanção, para apresentar defesa, se quiserem.

13.4.1. A ciência da notificação assegurará vista imediata dos autos.

13.4.2. A notificação da **OSC PARCEIRA** deverá ser efetuada por correspondência com aviso de recebimento - AR ou mediante protocolo na sede ou filial da **OSC PARCEIRA**.

13.4.3. O prazo para apresentação de defesa, contado da data de juntada do aviso de recebimento - AR ou do protocolo da notificação aos autos do processo administrativo correspondente, será de:

a) 05 (cinco) dias úteis, quando as sanções propostas forem aquelas previstas no inciso I do artigo 100 do Decreto Municipal nº 11.384/2016;

b) 10 (dez) dias úteis, quando as sanções propostas forem aquelas previstas no inciso II do art. 100 do Decreto Municipal nº 11.384/2016;

c) 20 (vinte) dias úteis, quando as sanções propostas forem aquelas previstas no inciso III do art. 100 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

13.4.3.1. Com a apresentação de defesa, em qualquer caso, os órgãos técnicos deverão se manifestar e, quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do artigo 100 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, deverá ocorrer também manifestação da área jurídica.

13.5. Decorrido o prazo para defesa e após a manifestação dos órgãos técnicos e jurídicos, se for o caso, o gestor ou Secretário da pasta, no prazo de 10 (dez) dias úteis, relatará o processo e decidirá, fundamentadamente, pela aplicação ou não da sanção, determinando, conforme o caso, o período de sua duração.

13.6. A decisão de aplicação das penalidades será publicada na IOMO, assegurada a **OSC PARCEIRA** vista dos autos e oportunidade para apresentação de recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.7. Interposto recurso pela **OSC PARCEIRA**, a autoridade recorrida o apreciará no prazo de 10 (dez) dias úteis, e, decidindo pela manutenção da penalidade aplicada, remeterá os autos à apreciação da autoridade superior para análise e julgamento do recurso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

13.8. A ciência das decisões de primeira e segunda instância quanto à aplicação da penalidade será dada mediante publicação na IOMO.

13.9. A reabilitação da sanção prevista no inciso III do art. 100 do Decreto Municipal nº 11.384/2016, poderá ser requerida após 02 (dois) anos da aplicação da penalidade e será concedida quando a **OSC PARCEIRA** ressarcir a **PREFEITURA** pelos prejuízos resultantes de sua conduta e/ou cumprir obrigação com ela firmada.

13.10. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data de apresentação da prestação de contas, a aplicação das sanções previstas no art. 100 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

13.11. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração de infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONCLUSÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

14.1. Este Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, nos termos do inciso XX do art. 46 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

14.1.1. Na ocorrência de denúncia, os partícipes serão responsáveis somente pelas obrigações relativas ao período em que participaram voluntariamente da parceria.

14.2. Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Tesouro Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

14.2.1. Na devolução de que trata o subitem **14.2.** e observada a vinculação legal dos recursos, deverá ser:

a) estornada a despesa orçamentária, quando se tratar de devolução de recursos do próprio exercício; ou

b) registrada a receita orçamentária, quando se tratar de devolução de recursos de exercícios anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SISTEMA DE PROVISIONAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS

15.1. A **OSC PARCEIRA** adotará a sistemática de provisionamento de recursos para o pagamento futuro de verbas rescisórias dos profissionais que compõem as equipes de trabalho, mediante escrituração contábil específica.

15.1.1. O pagamento das verbas rescisórias de que trata o subitem 15.1., ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

15.2. O montante da escrituração contábil específica será equivalente ao somatório dos valores das provisões previstos no plano de trabalho para o período de vigência da parceria, tais como 13º salário, férias, respectivos encargos e multa rescisória do FGTS nos casos de rescisão sem justa causa.

15.3. Para pagamento das verbas rescisórias de empregados mantidos na **OSC PARCEIRA** após o encerramento da vigência da parceria, a **OSC PARCEIRA** deverá efetuar a transferência dos valores da conta corrente específica da parceria para a sua conta institucional, apresentando:

a) planilha de cálculo, elaborada por profissional da área de contabilidade, de recursos humanos ou outra área possuidora de competência técnica adequada na realização do cálculo, que indique a relação dos valores proporcionais ao tempo trabalhado e benefícios futuros, para cada empregado;

b) comprovante de transferência dos valores provisionados em escrituração contábil específica, para a conta institucional da **OSC PARCEIRA**, ao término da parceria;

c) documento que demonstre a ciência dos referidos empregados quanto ao ato da transferência dos recursos financeiros para o pagamento das verbas rescisórias, referentes ao período da parceria;

d) declaração do representante legal da **OSC PARCEIRA** que ateste a quitação pela **PREFEITURA**, do passivo trabalhista de que trata o art. 117 do Decreto Municipal nº 11.384/2016;

e) declaração do representante legal da **OSC PARCEIRA**, firmada sob as penas da lei, de que a **OSC PARCEIRA** fica integralmente responsável pelas obrigações trabalhistas e pelo pagamento posterior ao empregado.

15.4. Os valores de que trata o subitem 15.3., somente poderão ser utilizados para pagamento de verbas rescisórias.

15.5. Os documentos de que tratam as alíneas “a” a “e” do subitem 15.3., deverão constar na prestação de contas final.

15.6. O uso indevido e a malversação dos recursos vinculados para liquidação de verbas rescisórias caracterizam apropriação indébita por parte da **OSC PARCEIRA**, devendo seus representantes legais responder administrativa, penal e civilmente por tal irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As parceiras elegem o foro da Comarca de Osasco para dirimir eventuais questões decorrentes do presente Termo de Colaboração, que não foram selecionadas em prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Secretaria de Assuntos Jurídicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Colaboração, excluir-se-á o dia o início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

E, por estarem assim justos e de acordo com as cláusulas acima, assinam as partes o presente instrumento, composto por (...) folhas, em ... (...) vias, todas de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo com a Legislação Municipal em vigor.

Osasco,

Assinaturas de praxe – Prefeito e Secretário Municipal da pasta responsável pela parceria

ANEXO X**PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO – PIA
CRIANÇAS E ADOLESCENTES - SAICA****1. Entidade de acolhimento:****2. Identificação da criança (s) e/ou adolescente (s):**

Processo Digital: _____ Processo _____
Entidade de Acolhimento: _____
Data do acolhimento: _____
Nome: _____
Naturalidade: brasileiro UF: Sexo: ()Fem. ()Masc. Data de Nasc.: _____

3. Identificação dos pais ou responsáveis:

Nome do pai: _____
Filiação: Não informado
Data de nas: - Documento: _____
Endereço: Bairro: _____ Cidade: _____ Telefone: _____
Ponto de referência: _____

Nome da mãe: _____
Filiação: _____
Data de nas: Documento: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ Telefone: _____
Ponto de referência: _____

4. Documentos repassados à entidade de acolhimento no ato do acolhimento institucional ou posteriormente:

() Certidão de nascimento

- Cartão de vacina
- Carteira de identidade
- Relatório do Caso
- Termo de abrigoamento/encaminhamento
- Outros: guia de acolhimento

5. Documentação civil a ser providenciada:

- Não há documentação a ser providenciada
- Carteira de identidade
- Cartão de vacina
- Título de eleitor
- CPF
- Termo de Abrigoamento / Guia de Acolhimento
- Outro(s). Qual (is)?

6. Quais Instituições e serviços prestaram ou estão prestando atendimento ou orientação ao grupo familiar? (Identificar o nome e telefone do técnico de referência)

- Conselho Tutelar Sul: Conselheira Denise tel.: 3656-3440
Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)
- Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS): Michele
Outros serviços de apoio sociofamiliar
- Vara da Infância e da Juventude ou similar
- Ministério Público / Promotoria da Infância e da Juventude
Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente – DPCA
Delegacias comuns ou especializadas (Exceto DPCA)
- Secretaria Municipal de Assistência Social –
Entidades Religiosas
- Serviços de Saúde
Rede de Atenção Básica: UBS Maria Carolina de Jesus - Jaguaribe

Rede de Atenção Especializada:
 Rede de Saúde Mental

Serviços de Educação E.E Dr. Américo Marco Antonio

Outros:

7. Motivo da retirada ou da não reintegração ao convívio familiar:

7.1. Quais motivos foram considerados para justificar o afastamento ou a não reintegração ao convívio familiar?

7.2. Caracterização da situação de risco:
 Agressão Física Agressão Sexual Negligência Abandono
Agressor: Parente Pai Padrasto Mãe Madrasta Avô(ó) Irmão(ã)
 Tio(a) Primo(a) Amigo(a) Desconhecido Outros: Madrinha Maria Euda e sua filha Maria do Socorro.

7.3. Própria criança/Adolescente envolvida com:
 Álcool Drogas Exploração Sexual Pornografia Trabalho Infantil urbano
 Trabalho Infantil Rural Vive nas ruas Desaparecido Deficiência Mental
 Deficiência Física

7.4. Durante quanto tempo a criança foi vítima de agressão?
 Até o presente momento <1 mês 1-6 meses 6 meses-2 anos 3-5 anos
 Mais de 5 anos Período Incerto

7.5. Local da(s) Ocorrência(s):

7.6. Foi elaborada Ocorrência Policial (B.O.)? Sim Não

7.7. A manutenção ou o restabelecimento do convívio familiar coloca em risco a integridade física ou psíquica da(s) criança(s) ou adolescente(s)? Por quê?

8. Informações sobre a família extensa:

8.1. Foram identificados parentes próximos com os quais a criança ou adolescente convive e mantém vínculos de afinidade e afetividade? Caso positivo, quais? Caso negativo, por quê?

8.2. Foram mantidos contatos ou visitas com os parentes identificados? Caso positivo, quais e de que forma? Caso negativo, por quê?

8.3. Dentre os parentes identificados há interessados em receber a(s) criança(s) ou adolescente(s) sob guarda? Caso positivo, quais? Caso negativo, por quê?

9. Informações sobre terceiros:

9.1. Foram identificados terceiros com os quais a criança ou adolescente convive e mantém vínculos de afinidade e afetividade? Caso positivo, quais? Caso negativo, por quê?

9.2. Foram mantidos contatos ou visitas com os terceiros identificados? Caso positivo, quais e de que forma? Caso negativo, por quê?

9.3. Dentre os terceiros identificados há interessados em receber a(s) criança(s) ou adolescente(s) sob guarda? Caso positivo, quais? Caso negativo, por quê?

10. Informações sobre a família de origem:

10.1. Quais as condições pessoais dos membros da família de origem da criança/adolescente acolhido?

10.2. Qual a renda familiar?

10.3. Condições de moradia?

10.4. Qual o interesse manifestado e compromissos assumidos pela família de origem para o restabelecimento da convivência familiar?

10.5. Os membros da família de origem apresentam condições pessoais para dar cumprimento aos compromissos assumidos? Por quê?

10.6. Qual a opinião da família quanto à situação de acolhimento e propostas para o restabelecimento da convivência familiar?

11. Informações sobre a criança/ adolescente acolhido:

11.1. A criança/adolescente está matriculada na rede de ensino? Se não, por quê? Qual unidade e profissional de referência? A frequência é regular? Se não, por quê?

11.2. Quais as condições de saúde da criança/adolescente? Houve avaliação ou há acompanhamento médico? Se não, por quê?

11.3. A criança/adolescente participa de atividades de cultura, esporte e lazer? Caso positivo, quais? Caso negativo, por quê?

11.4. A criança/adolescente recebe visitas? Caso positivo, de quem e em que frequência? Caso negativo, por quê?

11.5. A criança/adolescente permanece na entidade de acolhimento nos finais de semana e feriados? Caso negativo informe o local e o nome da pessoa que acolhe a criança ou adolescente no período mencionado. Caso positivo, informe as atividades desenvolvidas no período mencionado?

11.6. Na hipótese de adolescente maior de 16 anos, há encaminhamento para cursos de capacitação, qualificação ou geração de trabalho e renda? Justifique.

11.7. Na hipótese de criança/adolescente envolvido com o uso de drogas, quais ações

estão sendo desenvolvidas para a orientação e tratamento? Justifique.

11.8. Na hipótese de adolescente prestes a completar a maioridade e sem expectativa de restabelecimento de vínculos ou colocação em família substituta, quais são as ações realizadas para prepará-lo gradativamente para o desligamento por maioridade?

11.9. Qual a opinião da criança ou adolescente quanto à situação de acolhimento e propostas para restabelecimento da convivência familiar.

12. Plano de Metas:

12.1. Há indicativos de possibilidade de restabelecimento da convivência familiar? Quais?

12.2. Caso positivo:

12.2.1. Quais as atividades serão desenvolvidas com a criança ou adolescente acolhido – inclusive com a fixação de datas e prazos – com vista à reintegração familiar?

12.2.2. Quais as atividades serão desenvolvidas com os pais ou responsáveis da criança ou adolescente acolhido - inclusive com a fixação de datas e prazos – com vista à reintegração familiar?

12.2.3. Há necessidade de inclusão em programas, serviços ou fornecimento de recursos que possam garantir o restabelecimento ou manutenção da convivência familiar? Quais?

12.3. Caso negativo:

12.3.1. Existe a possibilidade de colocação da criança ou adolescente em família extensa? Justifique.

12.3.2. Existe a possibilidade de colocação da criança ou adolescente em família substituta? Justifique.

12.3.3. Quais atividades serão desenvolvidas com a criança ou adolescente acolhido –

inclusive com a fixação de datas e prazos – com vista à colocação em família extensa ou substituta?

12.3.4. As metas estabelecidas levaram em consideração a opinião da criança e adolescente, bem como de seus pais ou responsáveis? Justifique.

13. Responsáveis pelas avaliações e pela elaboração do Plano Individual de Atendimento:

Identifique com nome, formação profissional e telefone de contato, de todos os responsáveis pelas avaliações e elaboração do Plano Individual de Atendimento.

Técnica Responsável

SAICA

Endereço


Tel.:

SECRETARIA DA CULTURA**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA DE CULTURA**CONVOCAÇÃO**

O Secretário da Cultura de Osasco, em conformidade com o Decreto n. 10.690, de 12 de abril de 2012, que regulamenta a Lei n. 4.501, de 21 de setembro de 2011, usando das atribuições que lhe são conferidas como Presidente do ComCultura – Conselho Municipal de Política Cultural de Osasco, convoca os Membros do Conselho para a **REUNIÃO ORDINÁRIA**, a ser realizada de forma presencial no dia 25 de julho de 2022 – Segunda-Feira, às 18:00 na Escola de Artes César Antônio Salvi, localizada na Rua Tenente Avelar Pires de Azevedo nº 360, Centro – Osasco/SP, com as seguintes pautas:

- 1- Ocupação dos Espaços;
- 2- Revisão da Tabela dos Preços Públicos dos Espaços.

Osasco, 20 de julho de 2022


Cláudio Henrique da Silva
Secretário da Cultura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

**SECRETARIA DE CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

ERRATA

**Portaria Interna SC N°16/2022
Publicada no IOMO, Edição n° 2267, em 18 de julho de 2022**

Onde se lê:

Servidores da Secretaria de Esporte, Recreação e Lazer:

Titular: Gilberto Paiva da Silva – Matrícula: 184.586;

Suplente: Katia Regina de Oliveira Belino – Matrícula: 198.053;

Servidores da Secretaria de Assistência Social:

Titular: Edcleia Gonçalves – Matrícula: 190.124;

Suplente: Fernanda Carla Castro Souza – Matrícula: 196.682;

Leia-se:

Servidores da Secretaria de Assistência Social:

Titular: Gilberto Paiva da Silva – Matrícula: 184.586;

Suplente: Katia Regina de Oliveira Belino – Matrícula: 198.053;

Servidores da Secretaria de Esporte, Recreação e Lazer:

Titular: Edcleia Gonçalves – Matrícula: 190.124;

Suplente: Fernanda Carla Castro Souza – Matrícula: 196.682;

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Osasco, 21 de julho de 2022

Claudio Henrique da Silva
Secretário de Cultura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE CULTURA
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL

Portaria Interna SC nº 17/2022

CLAÚDIO HENRIQUE DA SILVA, Secretário Municipal de Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

DESIGNAR os servidores abaixo indicados para atuarem como Gestor de Contrato Titular e Suplente da fiscalização do restauro e manutenção de obras do artista plástico Lúcio Bittencourt instaladas na cidade de Osasco. Conforme Art. 18 do Decreto Municipal 11.750/2018.

TITULAR: Carlos Alberto Silva Pereira - matrícula 184.379

SUPLENTE: Kelly Aparecida Martins Feitosa – matrícula 193.115

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 19 de julho de 2022.

CLAÚDIO HENRIQUE DA SILVA
Secretário de Cultura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

**SECRETARIA DE CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Portaria Interna SC Nº 19/2022

Claudio Henrique da Silva, Secretário Municipal de Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

DESIGNAR os servidores da Secretaria de Cultura, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Esporte Recreação e Lazer, Sociedade Civil, Sociedade Civil Organizada e representantes do Instituto Morgan, para compor o conselho Gestor do CEU das Artes Yolanda Aparecida Avelino Ribeiro - 2022

Servidores da Secretaria de Cultura de Osasco:

Titular: Otávio Felipe Alves da Silva – Matrícula: 184.474;

Suplente: Heloisa Guimarães Silva Miranda – Matrícula: 198.409;

Titular: Lucas Henrique da Vera - Matrícula: 197.876;

Suplente: Lusia Maria Pimentel – Matrícula: 197.222;

Servidores da Secretaria de Assistência Social:

Titular: Gilberto Paiva da Silva – Matrícula: 184.586;

Suplente: Katia Regina de Oliveira Belino – Matrícula: 198.053;

Servidores da Secretaria de Esporte, Recreação e Lazer:

Titular: Wilian Pereira Araújo – Matrícula: 196.642;

Suplente: Edcleia Gonçalves – Matrícula: 190.124;

Sociedade Civil Organizada:

Titular: Juliana da Silva Lionel – CPF:345.847.238-00;

Suplente: José Reginaldo Máximo – CPF: 085.246.908-01;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

**SECRETARIA DE CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Sociedade Civil (Comunidade e Entorno):

Titular: Fatima Lara de Oliveira – CPF: 609.670.139-68;

Suplente: Raiane Pedrosa de França – CPF: 411.668.998-02;

Titular: Tatiana Rodrigues Ferreira de Lima – CPF: 308.093.438-51;

Suplente: Célia Graziela Terra – CPF: 206.246.288-33;

Titular: Alessandro Moraes da Silva – CPF: 269.759.298-90;

Suplente: Maria Gorete Pereira Fiais – CPF: 200.986.458-11;

Titular: Ana Paula de Venez Jesus – CPF: 221.728.628-51;

Suplente: Léia de Souza Rios – CPF: 258.288.758-76;

Representantes do Instituto Morgan:

Titular: Celso Barbosa – CPF: 286.712.998-21;

Suplente: Ana Soraia Santana – CPF: 674.176.205-15;

Titular: Claudia Cardoso – CPF: 073.848.308-77;

Suplente: Juliana Stoppa – CPF: 453.012.098-84;

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Osasco, 21 de Julho de 2022

Claudio Henrique da Silva
Secretário de Cultura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Secretaria de Cultura
Gabinete do Secretário

Portaria Interna SC Nº 18/2022

Claudio Henrique da Silva, Secretário Municipal de Cultura, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

DESIGNAR os servidores da Secretaria de Cultura de Osasco e os membros da sociedade civil abaixo indicados, cabendo a menção dos mesmos como sendo representantes do Conselho Municipal de Política Cultural – **COMCULTURA**, para integrarem a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO EDITAL DE ARTES E CULTURA**

Servidores da Secretaria de Cultura de Osasco:

Titular: Antônio Rodrigues dos Santos Filho – Matrícula: 196.723

Suplente: André Luis Vianna – Matrícula: 193.396

Membros da Sociedade Civil

Valkiria Rodrigues campos – CPF: 275.583.728 – 44

Carolina Rieger Massetti Schiavon - CPF: 327.660.198 – 20

Samuel Acrízio Alcântara Batista - CPF:009.406.488-14

Eny Maria de Oliveira – CPF:096.661.488-70

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Osasco, 20 de Julho de 2022

Claudio Henrique da Silva
Secretário de Cultura

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

VAGAS PARA ATRIBUIÇÃO EMEF PEB I ADJUNTO 25/07/2022					
PEB I 27 HORAS E PEB I 21 HORAS EJA					
	TIPO	NOME DA UNIDADE	MANHÃ	TARDE	NOITE
1	EMEF	ALFREDO FARHAT, DEPUTADO			
2	EMEF	ALICE RABECHINI FERREIRA			
3	CEMEIEF	ALÍPIO DA SILVA LAVOURA, PROF.			
4	EMEF	ANÉZIO CABRAL, PROF.			
5	EMEF	ANTONIO DE SAMPAIO, GENERAL			
6	EMEF	BENEDICTO WESCHENFELDER			
7	EMEF	BENEDITO ALVES TURÍBIO			
8	EMEF	BITTENCOURT, MARECHAL			
9	EMEF	CECÍLIA CORREA CASTELANI, PROFª			
10	CEMEIEF	DARCY RIBEIRO, PROF.			
11	EMEF	DOMINGOS BLASCO, MAESTRO			
12	EMEIEF	ELÍDIO MANTOVANI, MONSENHOR			
13	EMEF	ÉLIO APARECIDO DA SILVA	1		
14	EMEIEF	ELZA DE CARVALHO MELLO BATTISTON, PROFª			
15	EMEIEF	ETIENE SALES CAMPELO, PROFª			
16	EMEIEF	FRANCISCO CAVALCANTI PONTES DE MIRANDA		1	
17	EMEIEF	FRANCISCO MANUEL LUMBRALES DE SÁ CARNEIRO, DR.			
18	EMEIEF	GASPAR DA MADRE DE DEUS, FREI			
19	EMEF	HUGO RIBEIRO DE ALMEIDA, DR.			
20	EMEIEF	JEANETE BEAUCHAMP, PROFª (COL. D'OESTE)			
21	EMEF	JOÃO CAMPESTRINI, PROF.			
22	EMEIEF	JOÃO EUCLYDES PEREIRA, PROF.			
23	EMEF	JOÃO GUIMARÃES ROSA			
24	EMEF	JOÃO LARIZZATTI, PROF.			
25	EMEIEF	JOSÉ GROSSI DIAS, PADRE			
26	EMEF	JOSÉ MANOEL AYRES, DR.			
27	EMEF	JOSÉ MARTINIANO DE ALENCAR			
28	CEU	JOSÉ SARAMAGO			
29	EMEF	JOSÉ VERÍSSIMO DE MATOS	1		
1	EMEF	JOSIAS BAPTISTA, PASTOR			
31	EMEF	LAERTE JOSÉ DOS SANTOS, PROF.			
32	EMEF	LUCIANO FELÍCIO BIONDO, PROF.			
33	EMEF	LUIZ BORTOLOSSO			
34	EMEF	MANOEL BARBOSA DE SOUZA, PROF.			
35	EMEF	MANOEL TERTULIANO DE CERQUEIRA, PROF.			
36	CEMEIEF	MARIA JOSÉ FERREIRA FERRAZ, PROFª.			1
37	CEMEIEF	MARIA TARCILLA FORNASARO MELLI			
38	CEMEIEF	MARINA SADDI HAIDAR		1	
39	EMEF	MARINA VON PUTTKAMMER MELLI	2		
40	EMEF	MAX ZENDRON, PROF.			
41	EMEIEF	MESSIAS GONÇALVES DA SILVA			
42	EMEF	OLAVO ANTÔNIO BARBOSA SPÍNOLA, PROF			
43	CEMEIEF	OLINDA MOREIRA LEMES DA CUNHA, PROFª			
44	EMEIEF	ONEIDE BORTOLOTE			
45	EMEF	OSCAR PENNACINO,			
46	EMEIEF	OSVALDO QUIRINO SIMÕES			
47	EMEF	QUINTINO BOCAIÚVA		1	
48	EMEIEF	RENATO FIUZA TELES, PROF.	1	1	
49	EMEIEF	SAAD BECHARA			
50	EMEF	TECLA MERLO, IRMÃ			
51	EMEF	TEREZINHA MARTINS PEREIRA, PROFª			
52	EMEF	TOBIAS BARRETO DE MENEZES			
53	EMEIEF	VALTER DE OLIVEIRA FERREIRA, PROF.			
54	EMEF	VICTOR BRECHERET, ESCULTOR			
55	CEU	ZILDA ARNS NEUMANN		1	
56	EMEIEF	ZULEIKA GONÇALVES MENDES, PROFª			

VAGAS PARA ATRIBUIÇÃO CONCURSO PEB I 001/2017 25/07/2022				
EMEF - 27 HORAS				
	TIPO	NOME DA UNIDADE	MANHÃ	TARDE
1	EMEF	ALFREDO FARHAT, DEPUTADO	0	0
2	EMEF	ALICE RABECHINI FERREIRA	0	0
3	CEMEIEF	ALÍPIO DA SILVA LAVOURA, PROF.	0	0
4	EMEF	ANÉZIO CABRAL, PROF.	0	0
5	EMEF	ANTONIO DE SAMPAIO, GENERAL	0	0
6	EMEF	BENEDICTO WESCHENFELDER	0	0
7	EMEF	BENEDITO ALVES TURÍBIO	0	0
8	EMEF	BITTENCOURT, MARECHAL	0	0
9	EMEF	CECÍLIA CORREA CASTELANI, PROFª	0	0
10	CEMEIEF	DARCY RIBEIRO, PROF.	0	0
11	EMEF	DOMINGOS BLASCO, MAESTRO	0	0
12	EMEIEF	ELÍDIO MANTOVANI, MONSENHOR	0	0
13	EMEF	ÉLIO APARECIDO DA SILVA	0	0
14	EMEIEF	ELZA DE CARVALHO MELLO BATTISTON, PROFª	0	0
15	EMEIEF	ETIENE SALES CAMPELO, PROFª	0	0
16	EMEIEF	FRANCISCO CAVALCANTI PONTES DE MIRANDA	0	0
17	EMEIEF	FRANCISCO MANUEL LUMBRALES DE SÁ CARNEIRO, DR.	0	1
18	EMEIEF	GASPAR DA MADRE DE DEUS, FREI	0	0
19	EMEF	HUGO RIBEIRO DE ALMEIDA, DR.	0	0
20	EMEIEF	JEANETE BEAUCHAMP, PROFª (COL. D' OESTE)	0	1
21	EMEF	JOÃO CAMPESTRINI, PROF.	0	0
22	EMEIEF	JOÃO EUCLYDES PEREIRA, PROF.	0	0
23	EMEF	JOÃO GUIMARÃES ROSA	0	0
24	EMEF	JOÃO LARIZZATTI, PROF.	0	0
25	EMEIEF	JOSÉ GROSSI DIAS, PADRE	0	0
26	EMEF	JOSÉ MANOEL AYRES, DR.	0	0
27	EMEF	JOSÉ MARTINIANO DE ALENCAR	0	0
28	CEU	JOSÉ SARAMAGO	0	0
29	EMEF	JOSÉ VERÍSSIMO DE MATOS	0	0
30	EMEF	JOSIAS BAPTISTA, PASTOR	0	0
31	EMEF	LAERTE JOSÉ DOS SANTOS, PROF.	0	0
32	EMEF	LUCIANO FELÍCIO BIONDO, PROF.	0	0
33	EMEF	LUIZ BORTOLOSSO	0	0
34	EMEF	MANOEL BARBOSA DE SOUZA, PROF.	0	1
35	EMEF	MANOEL TERTULIANO DE CERQUEIRA, PROF.	0	0
36	CEMEIEF	MARIA JOSÉ FERREIRA FERRAZ, PROFª.	0	0
37	CEMEIEF	MARIA TARCILLA FORNASARO MELLI	0	0
38	CEMEIEF	MARINA SADDI HAIDAR	0	0
39	EMEF	MARINA VON PUTTKAMMER MELLI	0	0
40	EMEF	MAX ZENDRON, PROF.	0	0
41	EMEIEF	MESSIAS GONÇALVES DA SILVA	0	0
42	EMEF	OLAVO ANTÔNIO BARBOSA SPÍNOLA , PROF	0	0
43	CEMEIEF	OLINDA MOREIRA LEMES DA CUNHA, PROFª	0	0
44	EMEIEF	ONEIDE BORTOLOTE	0	0
45	EMEF	OSCAR PENNACINO,	0	0
46	EMEIEF	OSVALDO QUIRINO SIMÕES	0	0
47	EMEF	QUINTINO BOCAÍÚVA	0	0
48	EMEIEF	RENATO FIUZA TELES, PROF.	0	0
49	EMEIEF	SAAD BECHARA	0	0
50	EMEF	TECLA MERLO, IRMÃ	0	0
51	EMEF	TEREZINHA MARTINS PEREIRA, PROFª	0	0
52	EMEF	TOBIAS BARRETO DE MENEZES	0	0
53	EMEIEF	VALTER DE OLIVEIRA FERREIRA, PROF.	0	0
54	EMEF	VICTOR BRECHERET, ESCULTOR	0	0
55	CEU	ZILDA ARNS NEUMANN	0	0
56	EMEIEF	ZULEIKA GONÇALVES MENDES, PROFª	0	0

VAGAS PARA ATRIBUIÇÃO CONCURSO PEB I ADJUNTO 25/07/2022				
PEB I 21 HORAS				
	TIPO	NOME DA UNIDADE		
			MANHÃ	TARDE
1	EMEI	ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, DR.		
2	CEMEI	ALBERTO SANTOS DUMONT		
3	CEMEI	ALICE MANHOLER PITERI		
4	CEMEIEF	ALIPIO DA SILVA LAVOURA		
5	CEMEI	ALIPIO PEREIRA DOS SANTOS, PROF.		
6	CEMEI	ANTONIO PAULINO RIBEIRO, PROF.		
7	CEMEI	CARLOS FERNANDES COSTA		1
8	CEMEI	CRISTINE APARECIDA DE OLIVEIRA BRAGA		
9	EMEI	DALVA MIRIAN PORTELLA MACHADO, PROFª.		
10	CEMEIEF	DARCY RIBEIRO, PROF.		
11	EMEI	DÉSCIO MENDES PEREIRA, DR.		
12	EMEIEF	DOMINGOS BLASCO, MAESTRO		
13	CEMEI	ELIDE ALVES DÓRIA, PROFª		
14	EMEIEF	ELIDIO MANTOVANI, MONSENHOR		
15	EMEIEF	ELIO APARECIDO DA SILVA		
16	EMEIEF	ELZA DE CARVALHO MELLO BATTISTON, PROFª		
17	EMEI	EMIR MACEDO NOGUEIRA. PROF.		
18	CEMEI	ESCOLA PARQUE		
19	EMEI	ESMERALDA FERREIRA SIMÃO NOBREGA, PROFª.		
20	CEMEI	ESTEVÃO BRETT		
21	EMEIEF	ETIENE SALES CAMPELO, PROFª		
22	CEMEI	FERNANDO BUONADUCE, PROF.		
23	CEMEI	FORTUNATA PEREIRA DE JESUS SANTOS		
24	CEMEI	FORTUNATO ANTIÓRIO, PROF		
25	EMEIEF	FRANCISCO CAVALCANTI PONTES DE MIRANDA		
26	EMEIEF	FRANCISCO MANUEL LUMBRALES DE SÁ CARNEIRO, DR.	0	1
27	EMEIEF	GASPAR DA MADRE DE DEUS, FREI		
28	CEMEI	GERTRUDES DE ROSSI		1
29	EMEI	HELENA COUTINHO		
30	EMEI	IGNÊS COLLINO		
31	CEMEI	JAPHET FONTES		
32	EMEIEF	JEANETE BEAUCHAMP, PROFª (COL. D'OESTE)		
33	EMEIEF	JOÃO CAMPESTRINI		
34	CEMEI	JOÃO DE FARIAS		
35	EMEIEF	JOÃO EUCLYDES PEREIRA, PROF.		
36	CEMEI	JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES, SENADOR		
37	CEMEI	JOSÉ FLÁVIO DE FREITAS, PROF.		
38	EMEIEF	JOSÉ GROSSI DIAS, PADRE		
39	CEU	JOSÉ SARAMAGO		
40	CEMEI	LOURDES CÂNDIDA DE FARIA		
41	EMEIEF	LUIZ BORTOLOSSO		
42	CEMEI	LUZIA MOMI SASSO		
43	CEMEI	MARIA ALVES DÓRIA, PROFª		
44	CEMEI	MARIA APARECIDA DE CAMARGO DAMY RODRIGUES, PROFª	0	1

VAGAS PARA ATRIBUIÇÃO CONCURSO PEB I ADJUNTO 25/07/2022				
PEB I 21 HORAS				
	TIPO	NOME DA UNIDADE	MANHÃ	TARDE
45	EMEI	MARIA BERTONI FIORITA, PROFª		
46	CEMEI	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA PAIXÃO		
47	CEMEIEF	MARIA JOSÉ FERREIRA FERRAZ, PROFª.		
48	CEMEI	MARIA MADALENA LEITE BARBOSA FREIXEDA		
49	CEMEIEF	MARIA TARCILLA FORNASARO MELLI		
50	CEMEIEF	MARINA SADDI HAIDAR		
51	EMEIEF	MARINA VON PUTTKAMMER MELLI, PROFª		
52	CEMEI	MÁRIO QUINTANA		
53	CEMEI	MÁRIO SEBASTIÃO ALVES DE LIMA		
54	EMEIEF	MESSIAS GONÇALVES DA SILVA		
55	CEMEI	NAIR BELLACOSA WARZEKA, PROFª		
56	CEMEI	NELLY GRIZZI OLIVA		
57	CEMEI	OMAR OGEDA MARTINS		
58	EMEIEF	ONEIDE BORTOLOTE	0	1
59	CEMEI	OSVALDO GONÇALVES DE CARVALHO		
60	EMEIEF	OSVALDO QUIRINO SIMÕES		
61	CEMEI	OSWALDO SALLES NEMER		
62	CEMEI	PEDRO MARTINO		
63	CEMEI	PROVIDÊNCIA DOS ANJOS CARREIRA		
64	EMEIEF	RENATO FIUZA TELES		
65	CEMEI	RUBENS BANDEIRA		
66	EMEIEF	SAAD BECHARA		
67	CEMEI	SALVADOR SACCO		
68	EMEI	SEVERINO DE ARAUJO FREIRE		
69	EMEI	SÔNIA MARIA DE ALMEIDA FERNANDES, PROFª		
70	EMEIEF	TECLA MERLO, IRMÃ		
71	CEMEI	THEREZA BIANCHI COLLINO		
72	EMEIEF	VALTER DE OLIVEIRA FERREIRA, PROF.		
73	CEMEI	WILMA FOLTRAN PORTELLA		1
74	CEMEI	YOLANDA BOTARO VICENTE		
75	CEMEI	YOLANDA DE SÁ BATTISTON		
76	CEMEI	ZÁIRA COLLINO ODÁLIA		
77	CEU	ZILDA ARNS NEUMANN	0	1
78	EMEIEF	ZULEIKA GONÇALVES MENDES, PROFª		

VAGAS - MULTIPLAS LINGUAGENS - MANHÃ - 25/07/2022				
	TIPO	UNIDADE	VAGAS	HORAS
1	CEMEI	ALBERTO SANTOS DUMONT	1	18
2	EMEI	DALVA MIRIAN PORTELLA MACHADO, PROFª.	1	24
3	EMEIEF	ELZA DE C. M. BATTISTON, PROFª+ PONTES	1	18
4	EMEIEF	ETIENE S. CAMPELO, PROFª (EMEI)+OSVALDO QUIRINO	1	21
5	CEMEI	FORTUNATA PEREIRA+ SALVADOR	1	18
6	CEMEI	GERTRUDES DE ROSSI	1	24
7	CEMEI	HELENA COUTINHO+ PEDRO MARTINO	1	24
8	CEMEI	JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES, SENADOR	1	24
9	CEMEI	LOURDES CÂNDIDA DE FARIA+ SAAD BECHARA	1	21
10	CEMEI	LUZIA MOMI SASSO	1	12
11	CEMEI	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA PAIXÃO	1	18
12	EMEIEF	MARIA JOSÉ F. FERRAZ, PROFª.(EMEI)+ONEIDE	1	18
13	CEMEI	MARIA MADALENA L. B. FREIXEDA+ ZAIRA COLLINO	1	27

VAGAS - PROJETO MULTIPLAS LINGUAGENS -TARDE 25/07/2022				
	TIPO	UNIDADE	VAGAS	HORAS
1	CEMEI	ALBERTO SANTOS DUMONT	1	18
2	EMEIEF	ALIPIO DA SILVA LAVOURA+ELIO APARECIDO DA SILVA	1	21
3	CEMEI	CARLOS FERNANDES COSTA	1	18
9	CEMEI	CRISTINE AP. DE OLIVEIRA BRAGA+NELLY GRIZZI	5	18
4	EMEI	DALVA MIRIAN PORTELLA MACHADO, PROFª.	1	24
5	EMEIEF	DARCY RIBEIRO, PROF.(EMEI)+FORTUNATO ANTÍORIO	1	21
6	EMEI	DÉSCIO MENDES PEREIRA, DR.	1	18
7	EMEI	EMIR MACEDO NOGUEIRA, PROF.	0	18
8	EMEI	ESMERALDA F. S. NOBREGA, PROFª.+RENATO FIUZA	1	21
9	EMEIEF	FRANCISCO M. LUMBRALES , DR.+ JEANETE BEAUCHAMP	1	21
10	CEMEI	GERTRUDES DE ROSSI	1	24
11	CEMEI	HELENA COUTINHO+ PEDRO MARTINO	1	24
12	EMEIEF	JOÃO CAMPESTRINI+ YOLANDA DE SÁ	1	18
13	CEMEI	JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES, SENADOR	1	24
14	CEMEI	JOSÉ FLÁVIO DE FREITAS, PROF.+ TECLA MERLO	1	18
15	CEU	JOSÉ SARAMAGO (EMEI)	1	21
16	CEMEI	LOURDES CÂNDIDA DE FARIA+ SAAD BECHARA	1	24
17	EMEIEF	LUIZ BORTOLOSSO+ MARINA SADDI	1	18
18	CEMEI	MARIA ALVES DÓRIA, PROFª	1	18
19	EMEIEF	MARIA JOSÉ F. FERRAZ, PROFª.(EMEI)+ONEIDE	1	18
20	CEMEI	MARIA MADALENA L. B. FREIXEDA+ ZAIRA COLLINO	1	27
21	CEMEI	MÁRIO QUINTANA	1	18
22	EMEIEF	MESSIAS GONÇALVES DA SILVA(EMEI)	1	18
23	EMEI	SÔNIA MARIA DE ALMEIDA FERNANDES, PROFª	1	21
24	EMEIEF	VALTER DE OLIVEIRA FERREIRA, PROF. (EMEI)	1	18
25	CEU	ZILDA ARNS NEUMANN(EMEI)	1	18

VAGAS PARA CARGA SUPLEMENTAR PEB I - 25/07/2022				
EMEI - 21 HORAS				
	TIPO	NOME DA UNIDADE	MANHÃ	TARDE
	EMEI	EMIR MACEDO NOGUEIRA. PROF.	0	1
	CEMEI	FERNANDO BUONADUCE	0	1
1	CEMEI	GERTRUDES DE ROSSI	0	1
	CEMEIEF	MARIA JOSÉ FERREIRA FERRAZ, PROF ^a .	0	1
2	EMEIEF	MESSIAS GONÇALVES DA SILVA	0	1
	CEMEI	PROVIDÊNCIA DOS ANJOS CARREIRA	1	0
3	EMEIEF	SAAD BECHARA	0	1

VAGAS PARA ATRIBUIÇÃO CARGA SUPLEMENTAR 25/07/2022				
EMEF - 27 HORAS				
	TIPO	NOME DA UNIDADE	MANHÃ	TARDE
	EMEF	ALFREDO FARHAT, DEPUTADO	1	1
1	EMEF	BENEDICTO WESCHENFELDER	1	0
2	EMEF	BITTENCOURT, MARECHAL	0	1
3	EMEF	DOMINGOS BLASCO, MAESTRO	0	0
4	EMEIEF	FRANCISCO CAVALCANTI PONTES DE MIRANDA	0	2
5	EMEF	JOÃO LARIZZATTI, PROF.	0	1
6	EMEF	JOSÉ VERÍSSIMO DE MATOS	2	0
7	EMEF	LAERTE JOSÉ DOS SANTOS, PROF.	0	0
	EMEIEF	MESSIAS GONÇALVES DA SILVA	0	1
8	EMEIEF	ONEIDE BORTOLOTE	0	1
10	EMEF	TECLA MERLO, IRMÃ	0	1

VAGAS PARA CARGA SUPLEMENTAR PDI 25/07/2022				
	TIPO	NOME DA UNIDADE	TOTAL VAGAS MANHÃ	TOTAL VAGAS TARDE
1	CRECHE	ELZA BATISTON	0	1
2	CRECHE	JOAQUINA FRANÇA GARCIA, PROF ^a	0	0
3	CEMEI	VILMA FOLTRAN PORTELLA, PROF ^a .	0	3

VAGAS PARA CARGA SUPLEMENTAR 25/07/2022				
PEB II - ARTE				
	TIPO	NOME DA UNIDADE	MANHÃ	TARDE
1	EMEF	ALFREDO FARHAT, DEPUTADO	4	8
2	EMEF	BITTENCOURT, MARECHAL	0	18(LP)
3	CEMEIEF	DARCY RIBEIRO, PROF.	0	18
4	EMEF	HUGO RIBEIRO DE ALMEIDA, DR.	0	6
5	EMEF	JOÃO LARIZZATTI, PROF.	0	6
6	EMEF	JOSÉ MANOEL AYRES, DR.	0	10
7	EMEF	JOSIAS BAPTISTA, PASTOR	0	18
8	EMEF	LUIZ BORTOLOSSO	6	0
9	EMEF	MARINA VON PUTTKAMMER MELLI	0	14
10	EMEF	OSCAR PENNACINO,	0	6
11	EMEIEF	OSVALDO QUIRINO SIMÕES	0	18
12	EMEIEF	SAAD BECHARA	4	0
13	EMEF	TECLA MERLO, IRMÃ	6	0
14	EMEIEF	VALTER DE OLIVEIRA FERREIRA, PROF	12	6

VAGAS PARA CARGA SUPLEMENTAR 25/07/2022				
PEB II - EDUCAÇÃO FÍSICA				
	TIPO	NOME DA UNIDADE	MANHÃ	TARDE
1	CEMEIEF	DARCY RIBEIRO, PROF.	0	12
2	EMEF	DOMINGOS BLASCO, MAESTRO	6	0
3	EMEIEF	FRANCISCO MANUEL LUMBRALES DE SÁ CARNEIRO, DR.	6	6
4	EMEIEF	JEANETE BEAUCHAMP, PROFª (COL. D'OESTE)	6	6
5	EMEF	JOÃO CAMPESTRINI, PROF.	8	6
	EMEF	JOÃO GUIMARÃES ROSA	0	18
6	CEU	JOSÉ SARAMAGO	0	16
7	EMEF	LUCIANO FELÍCIO BIONDO, PROF.	0	8
8	CEMEIEF	MARIA JOSÉ FERREIRA FERRAZ, PROFª.	14	6
9	CEMEIEF	MARINA SADDI HAIDAR	18	0
10	EMEIEF	MESSIAS GONÇALVES DA SILVA	0	8
11	CEMEIEF	OLINDA MOREIRA LEMES DA CUNHA, PROFª	10	0
12	EMEF	TECLA MERLO, IRMÃ	8	0

VAGAS PARA CARGA SUPLEMENTAR 25/07/2022				
PEB II - INGLÊS				
	TIPO	NOME DA UNIDADE	MANHÃ	TARDE
	EMEIEF	BENEDITO ALVES TURIBIO	18	0
1	EMEIEF	GASPAR DA MADRE DE DEUS, FREI	18(LP)	0
2	EMEIEF	JEANETE BEAUCHAMP, PROFª (COL. D'OESTE)	6	6
	EMEF	JOÃO LARIZZATTI	18	0
3	EMEF	LAERTE JOSÉ DOS SANTOS, PROF.	0	8
4	CEMEIEF	MARIA JOSÉ FERREIRA FERRAZ, PROFª.	14	8
5	EMEIEF	MESSIAS GONÇALVES DA SILVA	0	8
6	EMEIEF	SAAD BECHARA	6	0
7	EMEF	TECLA MERLO, IRMÃ	8	0

VAGAS PARA CARGA SUPLEMENTAR 25/07/2022				
PEB II - AEE				
	TIPO	NOME DA UNIDADE	MANHÃ	TARDE
	EMEIEF	BENEDITO ALVES TURIBIO	0	1
1	EMEF	DOMINGOS BLASCO, MAESTRO	0	0
	EMEF	HUGO RIBEIRO DE ALMEIDA, DR	0	1
2	EMEIEF	JEANETE BEAUCHAMP, PROFª (COL. D'OESTE)	1	0
3	EMEF	JOÃO CAMPESTRINI, PROF.	0	1
4	EMEF	JOSIAS BAPTISTA, PASTOR	1	0
5	EMEF	MANOEL BARBOSA DE SOUZA, PROF.	1	1
6	EMEIEF	ONEIDE BORTOLOTE	1	0
7	EMEIEF	RENATO FIUZA TELES, PROF.	0	1
8	EMEIEF	SAAD BECHARA	1	1
9	EMEF	VICTOR BRECHERET, ESCULTOR	1	1
10	CEU	ZILDA ARNS NEUMANN	1	1

VAGAS PARA CARGA SUPLEMENTAR 25/07/2022				
PROJETO SAP				
	TIPO	NOME DA UNIDADE	MANHÃ	TARDE
1	EMEF	ALFREDO FARHAT, DEPUTADO	1	0
2	EMEF	ANTONIO DE SAMPAIO, GENERAL	1	0
3	EMEIEF	FRANCISCO CAVALCANTI PONTES DE MIRANDA	1	0
4	EMEF	JOÃO LARIZZATTI, PROF.	1	0
5	EMEF	JOSÉ VERÍSSIMO DE MATOS	0	1
6	EMEF	MANOEL TERTULIANO DE CERQUEIRA, PROF.	0	1
7	CEMEIEF	MARIA JOSÉ FERREIRA FERRAZ, PROF ^a .	1	1
8	EMEF	MARINA VON PUTTKAMMER MELLI	1	0
9	EMEIEF	ONEIDE BORTOLOTE	0	1

VAGAS PARA CARGA SUPLEMENTAR 25/07/2022				
PROJETO INFORMÁTICA				
	TIPO	NOME DA UNIDADE	MANHÃ	TARDE
1	EMEF	BENEDICTO WESCHENFELDER	0	1
2	CEMEIEF	DARCY RIBEIRO, PROF.	0	1
3	EMEIEF	ELZA DE CARVALHO MELLO BATTISTON, PROF ^a	1	0
4	EMEF	JOÃO GUIMARÃES ROSA	1	0
5	EMEF	LAERTE JOSÉ DOS SANTOS, PROF.	0	1
6	EMEF	MANOEL BARBOSA DE SOUZA, PROF.	1	1
7	EMEF	MANOEL TERTULIANO DE CERQUEIRA, PROF.	1	0
8	CEMEIEF	MARIA JOSE FERREIRA FERRAZ	0	1
9	EMEIEF	ONEIDE BORTOLOTE	0	1
10	EMEF	TEREZINHA MARTINS PEREIRA, PROF ^a	0	0

VAGAS PARA ATRIBUIÇÃO CARGA SUPLEMENTAR 25/07/2022				
PROJETO SALA DE LEITURA				
	TIPO	NOME DA UNIDADE	MANHÃ	TARDE
1	EMEF	ALFREDO FARHAT, DEPUTADO	1	1
2	EMEF	ALICE RABECHINI FERREIRA	1	0
3	CEMEIEF	ALÍPIO DA SILVA LAVOURA, PROF.	1	1
4	EMEF	ANÉZIO CABRAL, PROF.	0	1
5	EMEF	ANTONIO DE SAMPAIO, GENERAL	0	1
6	EMEF	BENEDICTO WESCHENFELDER	1	1
7	EMEF	BENEDITO ALVES TURÍBIO	1	1
8	EMEF	BITTENCOURT, MARECHAL	1	1
9	EMEF	CECÍLIA CORREA CASTELANI, PROFª	1	0
10	CEMEIEF	DARCY RIBEIRO, PROF.	1	0
11	EMEF	DOMINGOS BLASCO, MAESTRO	1	0
12	EMEIEF	ELÍDIO MANTOVANI, MONSENHOR	1	1
13	EMEF	ÉLIO APARECIDO DA SILVA	1	1
14	EMEIEF	ELZA DE CARVALHO MELLO BATTISTON, PROFª	1	1
15	EMEIEF	ETIENE SALES CAMPELO, PROFª	1	1
16	EMEIEF	FRANCISCO CAVALCANTI PONTES DE MIRANDA	1	1
17	EMEIEF	FRANCISCO MANUEL LUMBRALES DE SÁ CARNEIRO, DR.	0	0
18	EMEIEF	GASPAR DA MADRE DE DEUS, FREI	1	1
19	EMEF	HUGO RIBEIRO DE ALMEIDA, DR.	0	1
20	EMEIEF	JEANETE BEAUCHAMP, PROFª (COL. D'OESTE)	0	0
21	EMEF	JOÃO CAMPESTRINI, PROF.	0	1
22	EMEIEF	JOÃO EUCLYDES PEREIRA, PROF.	0	1
23	EMEF	JOÃO GUIMARÃES ROSA	1	1
24	EMEF	JOÃO LARIZZATTI, PROF.	1	1
25	EMEIEF	JOSÉ GROSSI DIAS, PADRE	1	1
26	EMEF	JOSÉ MANOEL AYRES, DR.	1	0
27	EMEF	JOSÉ MARTINIANO DE ALENCAR	1	0
28	CEU	JOSÉ SARAMAGO	0	1
29	EMEF	JOSÉ VERÍSSIMO DE MATOS	1	0
30	EMEF	JOSIAS BAPTISTA, PASTOR	0	0
31	EMEF	LAERTE JOSÉ DOS SANTOS, PROF.	1	1
32	EMEF	LUCIANO FELÍCIO BIONDO, PROF.	1	1
33	EMEF	LUIZ BORTOLOSSO	0	1
34	EMEF	MANOEL BARBOSA DE SOUZA, PROF.	1	1
35	EMEF	MANOEL TERTULIANO DE CERQUEIRA, PROF.	0	0
36	CEMEIEF	MARIA JOSÉ FERREIRA FERRAZ, PROFª.	1	1
37	CEMEIEF	MARIA TARCILLA FORNASARO MELLI	1	1
38	CEMEIEF	MARINA SADDI HAIDAR	0	1
39	EMEF	MARINA VON PUTTKAMMER MELLI	1	1
40	EMEF	MAX ZENDRON, PROF.	0	1
41	EMEIEF	MESSIAS GONÇALVES DA SILVA	1	1
42	EMEF	OLAVO ANTÔNIO BARBOSA SPÍNOLA, PROF	1	1
43	CEMEIEF	OLINDA MOREIRA LEMES DA CUNHA, PROFª	1	0
44	EMEIEF	ONEIDE BORTOLOTE	1	1
45	EMEF	OSCAR PENNACINO,	1	1
46	EMEIEF	OSVALDO QUIRINO SIMÕES	1	0
47	EMEF	QUINTINO BOCAIÚVA	1	1
48	EMEIEF	RENATO FIUZA TELES, PROF.	1	1
49	EMEIEF	SAAD BECHARA	1	1
50	EMEF	TECLA MERLO, IRMÃ	0	1
51	EMEF	TEREZINHA MARTINS PEREIRA, PROFª	1	0
52	EMEF	TOBIAS BARRETO DE MENEZES	0	1
53	EMEIEF	VALTER DE OLIVEIRA FERREIRA, PROF.	1	1
54	EMEF	VICTOR BRECHERET, ESCULTOR	0	0
55	CEU	ZILDA ARNS NEUMANN	1	1
56	EMEIEF	ZULEIKA GONÇALVES MENDES, PROFª	1	1

VAGAS PARA ATRIBUIÇÃO CARGA SUPLEMENTAR 25/07/2022				
PROJETO PROFESSOR MEDIADOR				
	TIPO	NOME DA UNIDADE	MANHÃ	TARDE
1	CEMEI	ALBERTO SANTOS DUMONT	1	1
2	CEMEI	ALICE MANHOLER PITERI	0	1
3	EMEF	ANTONIO DE SAMPAIO, GENERAL	0	1
4	CEMEI	ANTONIO PAULINO RIBEIRO, PROF.	1	1
5	EMEF	BENEDICTO WESCHENFELDER	1	1
6	EMEIEF	BENEDITO ALVES TURÍBIO	1	1
7	CEMEI	CARLOS FERNANDES COSTA	0	1
8	EMEF	CECÍLIA CORREA CASTELANI, PROFª	1	0
9	CEMEI	CRISTINE APARECIDA DE OLIVEIRA BRAGA	0	1
10	CEMEIEF	DARCY RIBEIRO, PROF.	0	1
11	EMEIEF	ELIDIO MANTOVANI, MONSENHOR	1	0
12	EMEIEF	ELZA DE CARVALHO MELLO BATTISTON, PROFª	0	1
13	CEMEI	ESCOLA PARQUE	0	1
14	CEMEI	ESTEVÃO BRETT	0	1
15	EMEIEF	ETIENE SALES CAMPELO, PROFª	0	1
16	CEMEI	FERNANDO BUONADUCE, PROF.	1	1
17	CEMEI	FORTUNATO ANTIÓRIO, PROF	1	1
18	EMEIEF	FRANCISCO CAVALCANTI PONTES DE MIRANDA	0	1
19	EMEIEF	FRANCISCO MANUEL LUMBRALES DE SÁ CARNEIRO, DR.	1	1
20	CEMEI	GERTRUDES DE ROSSI	0	1
21	CEMEI	HELENA COUTINHO	1	1
22	EMEF	HUGO RIBEIRO DE ALMEIDA, DR.	1	1
23	CEMEI	JAPHET FONTES	1	1
24	EMEIEF	JEANETE BEAUCHAMP, PROFª (COLINAS D'OESTE)	1	1
25	CEMEI	JOÃO DE FARIAS	0	1
26	EMEIEF	JOÃO EUCLYDES PEREIRA, PROF.	0	1
27	EMEF	JOÃO GUIMARÃES ROSA	0	1
28	EMEF	JOÃO LARIZZATTI, PROF.	1	1
29	CEMEI	JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES, SENADOR	0	1
30	CEMEI	JOSÉ FLÁVIO DE FREITAS, PROF.	1	1
31	EMEIEF	JOSÉ GROSSI DIAS, PADRE	1	1
32	EMEF	JOSÉ MANOEL AYRES, DR.	0	1
33	EMEF	JOSÉ MARTINIANO DE ALENCAR	0	1
34	CEU	JOSÉ SARAMAGO	0	2
35	EMEF	JOSÉ VERÍSSIMO DE MATOS	1	0
36	EMEF	JOSIAS BAPTISTA, PASTOR	1	1
37	EMEF	LAERTE JOSÉ DOS SANTOSS, PROF.	0	1
38	EMEF	LUCIANO FELÍCIO BIONDO, PROF.	1	0
39	EMEIEF	LUIZ BORTOLOSSO	0	1
40	CEMEI	LUZIA MOMI SASSO	1	1
41	EMEF	MANOEL TERTULIANO DE CERQUEIRA, PROF.	1	0
42	CEMEI	MÁRIA APARECIDA DE CAMARGO DAMY RODRIGUES, PROFª	1	1
43	CEMEI	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA PAIXÃO	0	1
44	CEMEIEF	MARIA JOSÉ FERREIRA FERRAZ, PROFª.	0	1
45	CEMEI	MARIA MADALENA LEITE BARBOSA FREIXEDA	1	1
46	CEMEI	MÁRIO QUINTANA	0	1
47	EMEF	MAX ZENDRON, PROF.	1	1
48	EMEIEF	MESSIAS GONÇALVES DA SILVA	1	1
49	CEMEI	NAIR BELLACOSA WARZEKA, PROFª	1	1
50	CEMEI	NELLY GRIZZI OLIVA	0	0
51	EMEF	OLAVO ANTÔNIO BARBOSA SPÍNOLA, PROF	1	1
52	EMEF	OLINDA MOREIRA LEMES DA CUNHA, PROFª	1	0
53	CEMEI	OMAR OGEDA MARTINS	1	1
54	EMEIEF	ONEIDE BORTOLOTE	1	1
55	EMEIEF	OSVALDO QUIRINO SIMÕES	1	1
56	CEMEI	OSWALDO SALLES NEMER	0	1
57	CEMEI	PEDRO MARTINO	1	1
58	CEMEI	PROVIDÊNCIA DOS ANJOS CARREIRA	0	1
59	EMEIEF	RENATO FIUZA TELES, PROF.	0	1
60	CEMEI	RUBENS BANDEIRA	0	1
61	EMEIEF	SAAD BECHARA	1	1
62	CEMEI	SALVADOR SACCO	1	1
63	EMEIEF	TECLA MERLO, IRMÃ	0	1
64	EMEF	TEREZINHA MARTINS PEREIRA, PROFª	1	1
65	EMEF	TOBIAS BARRETO DE MENEZES	1	1
66	EMEIEF	VALTER DE OLIVEIRA FERREIRA, PROF.	0	1
67	EMEF	VICTOR BRECHERET, ESCULTOR	1	1
68	CEMEI	VILMA FOLTRAN PORTELLA, PROFª.	1	1
69	CEMEI	ZAIRA COLLINO ODÁLIA	1	1
70	CEU	ZILDA ARNS NEUMANN	0	1
71	EMEIEF	ZULEIKA GONÇALVES MENDES, PROFª	0	1

SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 5888/2022**INTERESSADO:** SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO - DESPACHO DO SECRETÁRIO**

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo e da manifestação da Procuradoria Geral do Município, às fls. 68/74, com fundamento no Decreto Municipal nº 11.750/2018, artigo 3º, § 1º, e inciso II, e ainda, nos termos do artigo 25, II, § 1º, c/c artigo 13, da Lei Federal 8.666/1993, autorizo a contratação à favor de ARS NATURE COMUNICACAO LTDA, inscrita no CNPJ/ME nº 03.268.172/0001-39, pelo valor total de R\$ 158.512,00 (cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e dose reais), para execução e implantação do Monumento em Homenagem às Vítimas do Amianto no Município de Osasco, nos termos do projeto aprovado e instruído aos autos.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para providências cabíveis.

Osasco, 13 de Julho de 2022.

Gelso Lima.

Secretário de Emprego, Trabalho e Renda..-

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022

PROCESSO nº 17.666/2021 – **SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS** - OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Serviços de Recapeamento Asfáltico, na Rua Aristides Belline – Pestana – Osasco/SP. O Edital poderá ser consultado e/ou obtido no *site* da Prefeitura do Município de Osasco, no endereço www.transparencia.osasco.sp.gov.br – Visita Técnica: Conforme Edital – ENTREGA DOS ENVELOPES/ABERTURA: **DIA 09 DE AGOSTO DE 2022, às 10h30min.**, na “**Sala de Licitações**” da Secretaria Executiva de Compras e Licitações, localizada na Rua Narciso Sturlini, n.º 161 - Centro - Osasco/SP.

Osasco, 22 de julho de 2022.

Meire Regina Hernandes
Secretária Executiva de Compras e Licitações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO

A Gerência de Contratação Direta torna pública aos interessados, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 75, da Lei Federal 14.133/2021, a intenção de obter propostas adicionais de eventuais interessados, cadastrados ou não, até o dia 27 de julho de 2022 às 17 horas, para o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM VEÍCULOS OFICIAIS DO BANCO DE ALIMENTOS DE OSASCO**, conforme Especificações e Condições constantes do Termo de Referência que poderá ser solicitado através de contato telefônico no número (11) 3652-9301, via e-mail no endereço pedro.secol@osasco.sp.gov.br e/ou retirado uma cópia na SECOL sito a Rua Narciso Sturlini, 161 - Centro - Osasco/SP.

Osasco, 22 de julho de 2022.

Pedro Luca Brito de Oliveira

Oficial Administrativo - SECOL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE JULGAMENTO DE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" CARTA CONVITE 06/2021

PROCESSO Nº 15.697/2021 – A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO, através da Comissão Permanente de Licitação II da Secretaria Executiva de Compras e Licitações, **COMUNICA** as empresas participantes do certame acima citado, que fica **MARCADA** para o dia **25 de julho de 2022, às 15h30min**, a "SESSÃO" para a **JULGAMENTO DOS "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**, cujo objeto visa a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE TOPOGRAFIA**, no seguinte endereço: Rua Narciso Sturlini, 161 - Centro - Osasco/SP.

Osasco, 21 de julho de 2022.

Thais da Silva Buri
Presidente CPL II



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 765/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.410/2022.
DATA DA ASSINATURA: 13/07/2022
CONTRATANTE: Secretaria de Saúde
CONTRATADA: COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DI PRIMEIRA EIRELI EPP
OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Café
VALOR: R\$ 54.226,00 (cinquenta e quatro mil duzentos e vinte e seis reais).

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 766/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.410/2022.
DATA DA ASSINATURA: 12/07/2022
CONTRATANTE: Secretaria de Saúde
CONTRATADA: DPS GONÇALVES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Café
VALOR: R\$ 5.905,20 (cinco mil novecentos e cinco reais e vinte centavos).

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 776/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.948/2022.
DATA DA ASSINATURA: 14/07/2022
CONTRATANTE: Secretaria de Educação
CONTRATADA: COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DI PRIMEIRA EIRELI EPP
OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Café
VALOR: R\$ 28.540,00 (vinte e oito mil quinhentos e quarenta reais).

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 758/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.164/2022.
DATA DA ASSINATURA: 13/07/2022
CONTRATANTE: Secretaria de Educação
CONTRATADA: TECSPEED COMÉRCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI - ME
OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Material de Construção
VALOR: R\$ 3.593,60 (três mil quinhentos e noventa e três reais e sessenta centavos).

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 760/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.161/2022.
DATA DA ASSINATURA: 12/07/2022
CONTRATANTE: Secretaria de Educação
CONTRATADA: L.D. SILVA REPRESENTAÇÃO – ME
OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Material de Construção
VALOR: R\$ 1.222,90 (hum mil duzentos e vinte e dois reais e noventa centavos).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇOS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 756/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09.206/2022.

DATA DA ASSINATURA: 07/07/2022

CONTRATANTE: Secretaria de Educação

CONTRATADA: MAX COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Água Mineral

VALOR: R\$ 7.539,00 (sete mil quinhentos e trinta e nove reais).

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 767/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.371/2022.

DATA DA ASSINATURA: 11/07/2022

CONTRATANTE: Secretaria Executiva de Política de Promoção da Igualdade Racial

CONTRATADA: MAX COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Água Mineral

VALOR: R\$ 502,60 (quinhentos e dois reais e sessenta centavos).

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 768/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.371/2022.

DATA DA ASSINATURA: 11/07/2022

CONTRATANTE: Secretaria Executiva de Política de Promoção da Igualdade Racial

CONTRATADA: IMPERATRIZ BRASIL ALIMENTOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Água Mineral

VALOR: R\$ 819,88 (oitocentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos).

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 784/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.075/2022.

DATA DA ASSINATURA: 18/07/2022

CONTRATANTE: Secretaria de Governo

CONTRATADA: COMERCIAL CARAVELAS EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Materiais Duráveis

VALOR: R\$ 167.643,08 (cento e sessenta e sete mil seiscentos e quarenta e três reais e oito centavos).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE CARTA- CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

CARTA CONTRATO Nº 027/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.230/2022.

DATA DA ASSINATURA: 15/07/2022

CONTRATANTE: Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico/ Gabinete do Prefeito

CONTRATADA: FRAGA DE MEDEIROS PROJETOS LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para Execução de Serviços de Infraestrutura de Rede de Cabeamento Metálico e Óptico Interno, Incluindo o Fornecimento de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva.

VALOR: R\$ 9.080,00 (nove mil e oitenta reais).

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO DE REGISTRO DE PREÇOS.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 612/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.069/2022

DATA DA ASSINATURA: 18/07/2022

CONTRATANTE: Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer

CONTRATADA: MAX COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento e Instalação de Faixas, Banners, Adesivação e Envelopamentos de Automóveis

VALOR: R\$ 39.727,20 (trinta e nove mil setecentos e vinte e sete reais e vinte centavos).

ORDEM DE SERVIÇO Nº 613/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.004/2022

DATA DA ASSINATURA: 19/07/2022

CONTRATANTE: Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer

CONTRATADA: PIETTA E CIA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento e Instalação de Granulo de Borracha e Serviços de Manutenção de Grama Sintética, Incluindo Escovação e Colagem

VALOR: R\$ 95.707,50 (noventa e cinco mil setecentos e sete reais e cinquenta centavos).

ORDEM DE SERVIÇO Nº 468/2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07.050/2022.

DATA DA ASSINATURA: 13/05/2022

CONTRATANTE: Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda

CONTRATADA: SUPER MIL REPRESENTAÇÕES EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para Confecções e Entrega de Banner

VALOR: R\$ 14.770,04 (quatorze mil setecentos e setenta reais e quatro centavos).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 297/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.960/2022.

DATA DA ASSINATURA: 17/03/2022

CONTRATANTE: Secretaria Executiva de Política para Mulheres e Promoção da Diversidade

CONTRATADA: MARCELO PEREIRA BEZERRA RESTAURANTE

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Coffee Break

VALOR: R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO: 17.462/2021

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAIXA – BAÚ LITERÁRIO, COLEÇÃO BABY BOOK, DA EDITORA CIRANDA CULTURAL, CONTENDO 70 (SETENTA) LIVROS DE CARÁTER INFANTIL E 01 LIVRO DO PROFESSOR

RESUMO DA ATA DA SESSÃO

Às 10:00 horas do dia 20 de julho do ano de 2022 reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivo membro da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal da Portaria 2487/2021 de 10/05/2021 em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, referente ao Processo nº 17.462/2021, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 056/2022, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAIXA – BAÚ LITERÁRIO, COLEÇÃO BABY BOOK, DA EDITORA CIRANDA CULTURAL, CONTENDO 70 (SETENTA) LIVROS DE CARÁTER INFANTIL E 01 LIVRO DO PROFESSOR. I – ABERTURA:** Aberta a sessão pública e analisada a proposta, foi aberta a fase para lances. **II - CLASSIFICAÇÃO / HABILITAÇÃO:** Após a rodada de lances foi convocada a Empresa: **ARR DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, para os lotes 01 e 02, para negociação e aceitabilidade dos preços. Analisados os documentos de habilitação por esta Pregoeira, e estando em conformidade com o solicitado no Edital, a empresa foi declarada HABILITADA. Decorrido o prazo estabelecido para manifestação de intenção de recurso, não houve intensão de recurso. **III – ADJUDICAÇÃO:** Os objetos da licitação **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAIXA – BAÚ LITERÁRIO, COLEÇÃO BABY BOOK, DA EDITORA CIRANDA CULTURAL, CONTENDO 70 (SETENTA) LIVROS DE CARÁTER INFANTIL E 01 LIVRO DO PROFESSOR**, foram adjudicados para a empresa abaixo relacionada, pelo valor total do lote, conforme segue: **ARR DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - CNPJ 42.888.948/0001-39**, para os lotes:
01 - COTA PRINCIPAL, por **R\$ 2.678.569,41** (dois milhões, seiscentos e setenta e oito mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e um centavos);
02 - COTA RESERVADA, por **R\$ 295.434,59** (duzentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos);
A ATA na íntegra encontra-se disponível no endereço www.comprasnet.gov.br – UASG 450573 – PE 56/2022.

Gries Alves da Silva
Pregoeira

Bianca de S. T. Santiago
Membro

Anderson Ferreira Silva
Membro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO: 00.414/2022

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE “ARTEFATOS DE CONCRETO”

RESUMO DA ATA DA SESSÃO

Às 10 horas do dia 21 de julho de 2022 reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivo membro da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal da Portaria 2487/2021 de 10/05/2021 em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, referente ao Processo nº 00.414/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 057/2022, cujo objeto é o **registro de preços para o fornecimento de “artefatos de concreto”**.

I – ABERTURA: Aberta a sessão pública e analisada as propostas, foi aberta a fase para lances.

II - CLASSIFICAÇÃO / HABILITAÇÃO: Após a rodada de lances foram convocadas as empresas para negociação e aceitabilidade do preço. Ato sucessivo, os documentos de habilitação foram verificados pelo Pregoeiro, estando de acordo com as exigências do Edital. Assim, as empresas foram declaradas habilitadas. Decorrido o prazo estabelecido para manifestação de intenção de recurso, nenhuma Licitante se posicionou.

III – ADJUDICAÇÃO: O objeto da licitação foi **ADJUDICADO** pelo **VALOR TOTAL DO ITEM** para as empresas abaixo, conforme segue:

GUARANI INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 45.817.467/0001-67	
ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM
01	R\$ 42.120,00 (quarenta e dois mil e cento e vinte reais)
03	R\$ 56.862,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos e sessenta e dois reais)
05	R\$ 102.196,08 (cento e dois mil, cento e nove e seis reais e oito centavos)
07	R\$ 59.999,94 (cinquenta e nove mil, novecentos e nove e nove reais e noventa e quatro centavos)
09	R\$ 54.999,56 (cinquenta e quatro mil, novecentos e nove e nove reais e cinquenta e seis centavos)
11	R\$ 49.999,68 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos)
13	R\$ 124.999,00 (cento e vinte e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais)

LH COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 39.637.706/0001-02	
ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM
02	R\$ 4.931,28 (quatro mil, novecentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos)
04	R\$ 6.611,76 (seis mil, seiscentos e onze reais e setenta e seis centavos)
06	R\$ 12.490,20 (doze mil, quatrocentos e noventa reais e vinte centavos)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

08	R\$ 7.333,20 (sete mil, trezentos e trinta e três reais e vinte centavos)
10	R\$ 6.173,40 (seis mil, cento e setenta e três reais e quarenta centavos)
12	R\$ 6.111,06 (seis mil, cento e onze reais e seis centavos)
14	R\$ 14.030,50 (catorze mil, trinta reais e cinquenta centavos)

ALLIMAC COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL EIRELI CNPJ 10.480.433/0001-45	
ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM
15	R\$ 434.166,48 (quatrocentos e trinta e quatro mil, cento e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos)
16	R\$ 48.240,72 (quarenta e oito mil, duzentos e quarenta reais e setenta e dois centavos)
17	R\$ 205.939,80 (duzentos e cinco mil, novecentos e trinta e nove reais e oitenta centavos)
18	R\$ 22.869,00 (vinte e dois mil e oitocentos e sessenta e nove reais)
19	R\$ 53.994,60 (cinquenta e três mil, novecentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos)
20	R\$ 5.999,40 (cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)

ALTASMIDIAS COMERCIAL LTDA CNPJ 09.313.600/0001-84	
ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM
21	R\$ 119.399,66 (cento e dezenove mil, trezentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos)
22	R\$ 12.751,42 (doze mil, setecentos e cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos)
23	R\$ 24.874,92 (vinte e quatro mil, oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

A ATA na íntegra encontra-se disponível no endereço www.comprasnet.gov.br – UASG 450573 – PE 057/2022.

Renato Appolinario Rodrigues
Pregoeiro

Anderson Ferreira Silva
Membro

Bianca de Souza Teixeira Santiago
Membro

Carla Regina Pais Fontes
Membro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO: 752/2022

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO.

Ref.: RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO (IOMO) DO DIA 15/07/2022.

RESUMO DA ATA DA SESSÃO

Às 10:33 horas do dia 07 de julho do ano de 2022 reuniram-se a Pregoeira Oficial deste Órgão e respectivo membro da Equipe de Apoio e técnica designados pelo instrumento legal da Portaria 2.487/2021 de 10/05/2021, referente ao Processo nº 752/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 002/2022, cujo objeto é **Registro de Preços para fornecimento de Material Gráfico**.

FASE RECURSAL / DECISÃO: A Licitante ELYON SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA, 07.046.094/0001-89 manifestou em sessão pública favorável em apresentar recurso. Data posterior e por e-mail, a mesma manifestou a desistência da intenção de recorrer, assim, mantendo-se o resultado tal como lançado na Ata de sessão do dia 31/05/2022, que teve como vencedora as licitantes abaixo, conforme segue:

VS EDITORA E PUBLICIDADE LTDA ME – CNPJ Nº 04.195.361/0001-91

Lote 01 - pelo valor de R\$ 1.574.267,00 (Um milhão, quinhentos e setenta e quatro mil, duzentos e sessenta e sete reais);

SOLUGRAF ARTES GRÁFICAS & EDITORA LTDA – CNPJ Nº 05.909.646/0001-00

Lote 02 - pelo valor de R\$ 1.014.663,00 (Um milhão, quatorze mil, seiscentos e sessenta e três reais);

Lote 06 - pelo valor de R\$ 1.465.907,50 (Um milhão, quatrocentos e sessenta e cinco mil, novecentos e sete reais e cinquenta centavos).

LEOGRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA – CNPJ Nº 00.356.213/0001-50

Lote 03 - pelo valor de R\$ 13.748.104,00 (Treze milhões, setecentos e quarenta e oito mil, cento e quatro reais);

MAX COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME – CNPJ Nº 05.489.375/0001-80

Lote 05 - pelo valor de R\$ 471.260,00 (Quatrocentos e setenta e um mil, duzentos e sessenta reais);

Lote 07 - pelo valor de R\$ 181.080,60 (Cento e oitenta e um mil, oitenta reais e sessenta centavos);

Lote 08 - pelo valor de R\$ 55.480,00 (Cinquenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais); e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Lote 11 - pelo valor de R\$ 163.693,00 (Cento e sessenta e três mil, seiscentos e noventa e três reais).

VILLE SERVIÇOS E NEGÓCIOS LTDA – CNPJ Nº 04.989.385/0001-12

Lote 04 - pelo valor de R\$ 20.999.769,50 (Vinte milhões, novecentos e noventa e nove mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos);

Lote 09 - pelo valor de R\$ 35.999.884,20 (Trinta e cinco milhões, novecentos e noventa e nove mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos); e

Lote 10 - pelo valor de R\$ 22.399.271,70 (Vinte dois milhões, trezentos e noventa e nove mil, duzentos e setenta e um reais e setenta centavos).

A ATA na íntegra encontram-se disponível no endereço www.comprasnet.gov.br – UASG 450573 – PP 002/2022.

Luciana Braga dos Santos
Pregoeira

Observação: Os valores foram extraídos das propostas comerciais readequadas acostadas dos autos, cumprindo esclarecer que os valores se encontram menores dos apurados em ata, uma vez que se tratam de lotes.

SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHERES E PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE**REUNIÃO ORDINÁRIA – 27/06/2022**
Conselho da Mulher de Osasco

Aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e vinte dois, as quinze horas foi realizada a primeira chamada, reuniu-se o presente conselho no local Centro de Formação Continuada dos Profissionais da Educação sala 09, as quinze horas e vinte minutos foi realizada a segunda chamada e deu-se início a reunião com a presença das seguintes conselheiras: Monica Araújo – Secretaria de Esportes Recreação e Lazer, Luciana Ribeiro – SEMUD, Gercicleide Ferreira – SEMUD, Monica Aurélio Bonfim dos Santos – Secretaria da Saúde, Ana Claudia Paracelos de Souza – Sindicato dos Condutores de Osasco, Etelvina de Souza Guimarães – Sindicato dos Metalúrgicos de Osasco, Creusa de Oliveira – Sindicato dos Metalúrgicos de Osasco, Andrea C. dos Santos – Secretaria da Educação, Fernanda Candido Rabaneda – Fundo Social de Solidariedade, Margarida Maria Lazaro Silvério – FOMESP, Maria Cesarina da Silva – Federação das Associações de amigos de Bairro, Renilda Evangelista Alves Oliveira – ACEO. Iniciada a reunião, com a palavra a Sra. Presidenta, Monica Araújo, saudou os presentes e apresentou a pauta: Proposta de envios/ e-mails para as secretarias municipais da Prefeitura de Osasco solicitando a apresentações dos programas/ ações (bem como calendário dessas ações) voltado para as mulheres; informes das comissões de formações e legislações/regimento; encaminhamentos; informes. Após a leitura da pauta a conselheira Margarida Maria Lazaro Silvério – FOMESP pediu a palavra para fazer os seus informes de prestação de conta do período em que esteve na presidência do conselho do dia 01/02/2022 a 23/05/2022, protocolou o documento e fez a leitura na íntegra dando conhecimento do conteúdo às conselheiras presentes. Após a apresentação da senhora Margarida, a presidenta propôs fazer um levantamento das conselheiras eleitas e empossadas para a atual gestão e atualizar a relação levando em conta documentos legais de pedido de alteração/renúncia/afastamento recebidos pela secretaria executiva, propositura que foi aprovada por todas as conselheiras presentes. Informou ainda da importância de manter uma página oficial do conselho nas redes sociais, para publicizar as ações do conselho e informar a sociedade sobre temáticas inerentes ao segmento feminino. Ainda foi proposto que nas reuniões ordinárias apesar da importância de todas as conselheiras terem formações sobre temáticas que venham à empoderá-las em suas ações dentro do conselho, que essas formações sejam feitas em dias e horários diferentes dos das reuniões ordinárias, houve debates a favor e contra, onde foi levado para votação da matéria, e aprovado que as formações serão feitas em dias diferentes das reuniões ordinárias, preferencialmente no período da manhã, podendo ser em formato presencial/híbrido e que as mesmas deverão ser gravadas e colocadas à disposição de todo o colegiado. Foi informado o novo e-mail oficial do conselho da mulher: conselhodamulher.semud@osasco.sp.gov.br. A conselheira Luciana Ribeiro – SEMUD pediu a fala e sugeriu que seja feito o planejamento anual das ações do conselho, tendo em vista a dotação orçamentária vinculada ao Conselho. Ainda propôs a continuação da leitura da minuta da reestruturação da legislação vigente do conselho, construída pela comissão de legislação, para que sejam feitos os apontamentos e possíveis modificações pelas conselheiras, o que foi aprovado por todas conselheiras, e que será ponto de pauta para a próxima reunião. Sobre a próxima reunião foi deliberada e aprovada a alteração do calendário da reunião de julho por termos um evento importante na cidade onde as mulheres e conselheiras participarão das comemorações, a alteração da reunião do dia 25 foi antecipada para o dia 18/07/2022 às 15 horas. Não havendo mais nada a tratar, a presidenta encerrou a reunião as 17:00hs, agradecendo a todas pela participação e pelas contribuições. A presente ata foi lavrada por Ana Claudia Paracelos – Sindicatos dos Condutores de Osasco suplente de secretaria geral, Isabela Paiva da Fonte Falcone – ICCI secretaria geral e Monica Araújo – Secretaria de Esporte, Recreação e Lazer, e será assinada por todas as integrantes da mesa diretora.

SECRETARIA DE SAÚDE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SAÚDE

Portaria Interna nº 044/2022

“Designar servidores, para compor a Comissão de análise da Documentação Técnica, da Secretaria de Saúde de Osasco”

SUZETE SOUZA FRANCO, Secretária de Saúde em Exercício do Município de Osasco, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Designar os servidores, abaixo relacionados para comporem a Comissão de Análise da Documentação Técnica, referente ao Processo Administrativo 3.101/2022, cujo objeto é Registro de Preço para o Serviço de **LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOMICILIAR DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, ACOMPANHADOS DOS ACESSÓRIOS E CILINDROS DE OXIGÊNIO, E FORNECIMENTO CONTINUADO DO OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO - OXIGENOTERAPIA**, em face da Rede de Saúde do Município de Osasco.

1. **Érica Lima da Silva**, matrícula 181.847
2. **Domenica Aparecida Veneziano Urbano da Silva**, matrícula 198.462
3. **Rodrigo Aparecido de Jesus Martins**, matrícula 193.281

Osasco, 22 de julho de 2022.

SUZETE SOUZA FRANCO
Secretária Municipal de Saúde em Exercício



Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA SAÚDE



RESOLUÇÃO CMS 267, de 21 de julho de 2022.

O Conselho Municipal de Saúde de Osasco, com base em suas atribuições conferidas pela Lei nº. 3969/05, em sua Reunião Ordinária Nº 316 realizada no dia 21 de julho de 2022.

RESOLVE:

- **Publicar;** Nome do Conselheiro, **Hilário Ribeiro Oliveira** para substituir, Paulo S. Marcelino na Composição da Comissão de avaliação de Contratos.
- **Aprovar;** Solicitação de **Credenciamento no CMS, do Instituto Sophia Vercelli** – Habilitação e Reabilitação Neurofuncional Atípico.
- **Reprovar;** Qualificação das OSSs – “Essencial Saúde Educação Excelência em Cidadania e Políticas Públicas” e “Instituto Ovídio Machado”.
- **Aprovar;** Formação da Comissão Eleitoral dos Conselhos Gestores e Municipal de Saúde de Osasco.
 - *Teresinha Pereira e Silva.* (Usuário)
 - *Marinauva de Melo Silva.* (Usuário)
 - *Andrea Costa de Souza Duarte.* (Servidor)
 - *Edna Maria Brasil.* (Governo)
- **Aprovar;** Ata da Reunião Extraordinária nº 315 de 23 de junho de 2022.

ATA TRECENTÉSIMA DÉCIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OSASCO DO DIA VINTE E TRÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Ao vigésimo terceiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas e cinco minutos, na sede do Conselho Municipal de Saúde de Osasco, sito à Avenida João Batista, 480 – Centro – Osasco – SP – Térreo, sala 9. Sob a presidência do Sr. Paulo Sergio Marcelino, deu-se início à reunião com quórum legal alcançado. Com a presença dos conselheiros titulares abaixo relacionados, suplentes e convidados conforme lista de presença disponível no Conselho. O Presidente cumprimenta a todos. Inicia apresentando o suplente Sr. Antônio Manuel em substituição ao conselheiro Josmar, e pede que a Secretária Executiva Sra. Giovana A. S. Cogo Rodrigues Andrade faça a leitura da convocação e pauta da reunião; **1º Ponto de Pauta:** Votação da 216ª Ata Extraordinária do CMS. **2º Ponto de Pauta:** Apresentação Departamento de Urgência e Emergência. – **DAUE.** **3º Ponto de Pauta:** Qualificação da OS IMED - Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento. **4º Ponto de Pauta:** Informes. Passa para o **1º Ponto de Pauta:** Votação da 216ª Ata Extraordinária do CMS, o Presidente pergunta se todos leram a ata que foi enviada por e-mail e se alguém tem alguma objeção quanto a aprovação, como não houve objeções, o Presidente colocou em votação e a **Ata, extraordinária nº 216 é aprovada por unanimidade.** Em seguida o Presidente Paulo Marcelino passou para o **2º Ponto de Pauta:** Apresentação Departamento Geral de Urgência e Emergência. – **DGUE:** A apresentação será realizada pelo Sr. Cesar, Diretor do Departamento de Urgência e Emergência e Sra. Aparecida Avelar, Diretora Técnica do Departamento de Urgência e Emergência. O Sr. Cesar inicia explicando que o Departamento mudou a nomenclatura que anteriormente era Departamento de Urgência e Emergência e que atualmente é Departamento Geral de Urgência e Emergência, e que todo o serviço de Urgência e Emergência do



Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA SAÚDE



Município de Osasco está sob a responsabilidade do DGUE, tanto a gestão direta quanto a indireta. Explicitou o quadro técnico do referido Departamento. O DGUE atende as seguintes especialidades: Urgência e Emergência, clínica médica (leitos de enfermagem dos Pronto Socorros), Pediatria, Psiquiatria, Odontologia e Serviço de Verificação de Óbito, sendo que compõe o guarda-chuva da Urgência as unidades de administração direta que são os Pronto Socorros Felton Guedes, Osmar Mesquita, Antonio Flavio França, José Ibrahim, André Sacco, Serviço de Verificação de Óbitos, SAMU, Central de Regulação de Urgências e Emergências – CRUE, transporte sanitário (remoção social) e o Centro de Aperfeiçoamento Profissional – CAP. A administração indireta é composta por Pronto Socorro Conrado, UPA's Centro, Vila Menck, Conceição e Hospital Antonio Giglio. O acesso ao serviço de Urgência e Emergência é através das UPA's e Pronto Socorros sendo a porta de entrada do serviço e o SAMU quando ocorre a emergência em trânsito, sendo que o Hospital Antonio Giglio tem a porta de entrada dos serviços referentes a pediatria e Ortopedia, sendo que para clínica médica o Hospital Antonio Giglio é referenciado. A estrutura assistencial das unidades tem-se leitos de internação clínica, leitos de observação, salas de emergência (onde ocorre a estabilização), leitos de isolamento, central de material e esterilização, salas de acolhimento com classificação de risco, sala de sutura, sala de coleta, sala de medicação, serviços de apoio diagnóstico (radiografia, eletrocardiograma), referência de diagnóstico (tomografia, ressonância magnética e análise clínica), farmácia (para dispensação interna), serviços de fisioterapia, serviços de nutrição, rouparia, administração, limpeza, ambulância básica em cada unidade de atendimento e 03 ambulâncias de Terapia Intensiva para o Município, continua explicitando o serviço da Central de Regulação de Urgência e Emergência – CRUE que regula as internações do Município, é usada a plataforma Cross pelo Município e realiza o gerenciamento das ambulâncias de terapia intensiva tendo em vista a complexidade de cada paciente que é regulado por um profissional médico. Existe também a supervisão administrativa noturna onde é realiza rondas durante a noite objetivando sanar problemas e verificação quanto ao andamento das unidades apoiando na resolutividade de problemas. Quanto as unidades indiretas existem a subcomissão de contrato dos serviços das unidades indiretas que realiza a avaliação se os contratos estão sendo cumpridos. Ainda, fazendo parte do organograma do DGUE consta a CCIH (serviço de controle de infecção hospitalar), núcleo de gestão e qualidade da segurança do paciente e do trabalhador, comissão de ética de enfermagem sendo obrigatória em todas as unidades de Saúde. Agora, explicando cada unidade, tem-se o Pronto Socorro Felton Guedes que oferta serviços de clínica médica e pediatria, classificação de risco adulto 100%, informou que todos os serviços têm o médico horizontal que acompanha a assistência clínica do paciente diariamente, Pronto Socorro Jardim D'Abril oferta os serviços de clínica médica e pediatria, classificação de risco 100%, total de 42 leitos de internação de baixa complexidade, Pronto Socorro André Sacco oferta os serviços de clínica médica e urgência em psiquiatria, 100% classificação de risco, 12 leitos de internação clínica e 09 leitos emergência psiquiátrica, Pronto Socorro Antonio Flavio França oferta os serviços de clínica médica e pediatria, 100% classificação de risco, 10 leitos de internação. Pronto Socorro Osmar Mesquita, oferta serviços de clínica médica e pediatria, informou que está em reforma no momento com previsão de entrega entre julho e agosto, Serviço de Verificação de Óbitos explicou que está em fase final de reforma e ele é responsável por identificar a causa de morte natural sem suspeita de violência com ou sem assistência médica e está acomodado provisoriamente na Policlínica Zona Norte, o SVO atende todos os municípios da rota dos Bandeirantes, existe também a parceria com o estado e o Instituto Médico Legal faz parte do espaço e realiza verificação de óbito de mortes suspeitas. O SAMU, tem a finalidade de atendimento pré-hospitalar, tem no município 06 ambulâncias de suporte básico, 02 ambulâncias de suporte avançado, 02 motolâncias e 01 centrais de regulação (telefone 192), explicou que as ambulâncias estão em locais estratégicos, que são as bases descentralizadas. Continuou explicando que com a Pandemia foi criado o NIR (núcleo interno de regulação) e o serviço contínuo com o nome de Central de Regulação de Urgência e Emergência - CRUE onde recebe todas as solicitações de vagas de



Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DA SAÚDE



urgência e emergência, é composta por médico e enfermeiro 24 horas esclarecendo que regulam as vagas do município, sendo que se a complexidade for de competência do Estado o caso é inserido no CROSS. O transporte social atende aos munícipes com dificuldade de mobilidade, realizando o transporte de pacientes para consultas, hemodiálises sendo que o referido serviço é realizado em conjunto com o serviço social do município e conta com 07 ambulâncias tendo em vista ter pacientes acamados e 08 vans, a conselheira Suzete explica que aumentou a demanda do serviço tendo em vista o pós-covid. O Sr. Cesar continua a apresentação, mencionando o Centro de Aperfeiçoamento Profissional, onde é realizado o treinamento dos servidores do Departamento apoiando também nos processos de trabalho. Explicou que as unidades de administração indireta, o Pronto Socorro Santo Antonio que oferta o serviço de clínica médica e pediatria, a UPA vila Menck que oferta o serviço de clínica médica, pediatria, ortopedia e odontologia diurna, A UPA centro oferta clínica médica e odontologia 24 horas e a UPA Conceição que oferta o serviço de clínica médica, pediatria, ortopedia e odontologia diurna, e o Hospital Antonio Giglio com 210 leitos, e a pediatria e ortopedia é porta aberta. A conselheira Rosa pergunta se no Pronto Socorro e UPA's é realizado o teste rápido para covid, a Sra. Cida Avelar explica que existem critérios para a realização de testes rápidos e pacientes com sintomas leves sem a necessidade de atendimento de urgência o paciente deve dirigir-se as Unidades de Atenção Primária. A conselheira Suzete explicou que é importante verificar os critérios exigidos, e se existe algum lugar que não está seguindo os critérios deve ser reportado a Secretaria de Saúde para que seja verificado pontualmente o problema. O conselheiro Paulo Sérgio pergunta por qual motivo a supervisão administrativa está presente só a noite, o sr. Cesar explicou que durante o dia os gerentes são responsáveis e no período noturno a supervisão administrativa que fica responsável. O conselheiro Paulo Sergio pergunta se existe alguma relação entre o DGUE e o CEREST, a Sra. Cida explicou que durante a pandemia o CEREST esteve presente e que quando é necessário apoio o mesmo é acionado, o conselheiro Paulo Sergio pergunta qual a composição da Comissão de Ética de Enfermagem, a Sra. Cida explica que é composta por enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem conforme determina o Conselho de Classe e acrescentando que existe também outras comissões como Comissão Médica. A conselheira Rosa pergunta se quando o Pronto Socorro Osmar Mesquita poderá atender também munícipes em situação de crise como é realizado no Pronto Socorro André Sacco para que os pacientes tenham acesso ao serviço também na Zona Norte, a Sra. Suzete explicou que os pacientes não devem ir à procura do serviço de emergência apenas para trocar a receita e sim devem procurar o polo para acompanhamento com o psiquiatra. O conselheiro Paulo Orestes pergunta como está sendo acompanhado a Varíola do Macaco, o Sr. Cesar explica que a Vigilância Epidemiológica orientou e está realizando todo o acompanhamento. Em seguida passamos para o **3º Ponto de Pauta:** Qualificação da OS IMED - Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento. O presidente Paulo Sergio explica que na 8ª conferência municipal de saúde previu a não contratação das Organizações Sociais sendo assim o presidente acha discrepante aceitar referida qualificação, a conselheira Giovana explicita que tem ciência da pauta da 8ª conferência de saúde quanto a contratação das Organizações Sociais e explica que a pauta não é contratação e sim qualificação de Organizações Sociais, o presidente coloca em votação e é aprovada a Qualificação do Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento – IMED com 08 votos favoráveis (Paulo Orestes, Edna Maria, Giovana, Reinaldo, Felipe, Maria do Rosário, Antonio Manuel e Suzete) e 01 voto Não (Paulo Sergio). Em seguida passamos para o **4º Ponto de Pauta:** Informes: A conselheira Suzete reforça a vacinação da 4ª dose para a faixa etária acima de 40 anos, o conselheiro Paulo Sergio reforça referente ao evento de capacitação dos conselheiros locais no Sistema Único de Saúde que aconteceu na data de hoje no Centro de Formação de Professores a partir das 14:00 h. Às dez horas e cinquenta minutos, 10:50 h, o **Presidente Sr. Paulo Sergio Marcelino**, agradece a participação de todos e declara encerrada a reunião. **Eu, Giovana Alessandra Segunda Cogo Rodrigues Andrade**, redigi e lavrei a presente ata. Conselheiros titulares presentes física e virtualmente na reunião:



Conselho Municipal de Saúde
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA SAÚDE



Paulo Orestes Almeida
Paulo Sergio Marcelino
Edna Maria Brasil
Giovana A. S. Cogo Rodrigues Andrade
Reinaldo da Silva Freitas
Felipe Junqueira Stefan
Maria do Rosário Dias da Silva Duarte
Antônio Manuel de Moraes Batista
Suzete Souza Franco

Paulo Sergio Marcelino.
Presidente do C.M.S.

Homologo a Resolução CMS 267, de 21 de julho de 2022, nos termos da Lei nº. 3969/05.

Suzete Souza Franco
Secretária Municipal de Saúde em Exercício

SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE OSASCO**



Portaria nº. 034/GCM/2022.

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve:

Transcrever na íntegra,

202203022597 folha 3 de 6



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária da Macro São Paulo - DEMACRO
Delegacia Seccional de Polícia de Osasco
02ª Distrito Policial de Osasco

Ofício nº 642/2022
Assunto: Elogio ao trabalho desenvolvido pelos guardas municipais do COI

Osasco, 14 de julho de 2022

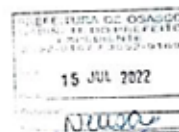
Ilustríssimo Senhor Prefeito:

Venho através do presente cumprimentar Vossa Senhoria e aproveitar este ofício para elogiar o trabalho desenvolvido pelos guardas civis municipais Secker, Felix e De Souza, toda equipe em atuação no Centro de Operações Integradas, ao Comandante Inspetor Miguel Arcanjo Maidana e ao Secretário de Segurança Coronel José Virgolino de Oliveira, pelo trabalho desenvolvido no COI na data de 13 de julho de 2022, auxiliando no desenvolvimento da investigação de crime de homicídio tentado na data de 11 de julho de 2022, possibilitando a identificação das placas do veículo utilizado na ação delitiva.

Apresento a Vossa Senhoria protestos de estima e consideração.

Flávio Garbin
Delegado de Polícia

Ilmo. Sr.
Rogério Lins Wanderley
Prefeito de Osasco



Av. Vitor Boviati, 57 – Jardim Helena – Osasco – SP – CEP 06053-120
Telefones: (11) 3594-3699 | op02.osasco@policiacivil.sp.gov.br

II – Publique – se,

MIGUEL ARCANJO MAIDANA
Cmt. Geral da Guarda Civil Municipal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE OSASCO**



Portaria nº. 035/GCM/2022.

O Comandante Geral da Guarda Civil Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve:

I – Elogiar o GCM 1ª Classe **GEIZA DA SILVA PEREIRA** matrícula 190.858, o GCM 3ª Classe **VALDIREZ ALEXANDRINO CAETANO** matrícula 148.700, os quais no dia 28/06/2022 em Patrulhamento pelo Bairro Vila Yara, Rua José Carlos, foram acionados via rádio para atender uma denúncia de abandono e maus-tratos contra animais. A guarnição ao chegar no local deparou-se com um cachorro da raça Golden Retriever em estado de abandono. Os GCM's de forma eficiente colheram as informações pertinentes com os vizinhos e constataram que na residência morava um casal com filho, entretanto havia cerca de duas semanas que o cachorro estava sem comida e água, ato contínuo, houve comoção por parte dos envolvidos na ocorrência e disponibilizaram ração e água ao animal. As partes envolvidas se dirigiram ao 6º DP onde o Delegado de Plantão tomou ciência dos fatos e determinou que o cachorro, ficasse sob a guarda de um dos denunciante, não podendo ser doado ou entregue a terceiros sem autorização judicial.

Cabe destacar que mais uma vez a Guarda Civil de Osasco com viés de Polícia Comunitária e Preventiva, cumpriu seu papel com maestria, demonstrando que o comprometimento, atitude e sinergia foi o diferencial no salvamento do animal que se encontrava em estado de cruel sofrimento.

II – Publique – se,


MIGUEL ARCANJO MAIDANA
Cmt. Geral da Guarda Civil Municipal

SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**
SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS**DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015620/2021

INTERESSADO: Secretaria de Serviços e Obras

ASSUNTO: Contratação de consultoria especializada para modelagem de parceria público-privada (PPP) visando a prestação de serviços de limpeza pública urbana no município de Osasco.

DESPACHO

Considerando os elementos que constam do presente procedimento administrativo e a manifestação exarada pela Procuradoria Geral do Município, **AUTORIZO** a prorrogação do contrato nº 102/2021, celebrado com a **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE**, inscrita no CNPJ 43.942.358/0001-46, para os serviços de consultoria especializada para modelagem de parceria público-privada (PPP) visando a prestação de serviços de limpeza pública urbana no município de Osasco, por mais 90 (noventa) dias sem acréscimo de valor, a contar da data da ordem de início dos serviços.

Publique-se, a seguir encaminhe à Procuradoria Geral do Município para as providências cabíveis.

Osasco, 22 de julho de 2022.

WALDYR RIBEIRO FILHO
Secretário Municipal de Serviços e Obras

SECRETARIA DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico
Departamento de Desenvolvimento Econômico e Turismo

**CONVOCAÇÃO**

O Secretário de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico, em conformidade com a Lei 4919, de 09 de outubro de 2018, usando das atribuições que lhes são conferidas, convoca os membros Conselheiros do **COMTUR** – Conselho Municipal de Turismo, para **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**, no próximo **dia 25 de julho de 2022, segunda-feira, das 10h, às 12h**, online, via plataforma **TeamLink**, com a seguinte pauta:

- 1) Plano Diretor de Turismo;
- 2) Posse do COMTUR – previsão;
- 3) Alteração da data da EXPO TURISMO – I Feira Regional e do III Fórum de Turismo, para o mês Novembro;
- 4) Reunião com os empresários;
- 5) Apresentação resumida do Salão SP / Plataforma Gestour – convite para participação // Nossa presença no 19º Salão São Paulo (dias 03 e 04 de agosto);
- 6) Alterar a data da próxima reunião para dia 10 de agosto;
- 7) Mudanças Senac – saída da Cláudia e do Manu, acolhida da Gabriela e do Vinicius;
- 8) Informes.

Osasco, 22 de junho de 2022

Thays Assunção Monteiro
Diretora do Departamento de Desenvolvimento Econômico e Turismo

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO**Fundação Instituto Tecnológico de Osasco**

CNPJ: 73.050.536/0001-95
Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300
Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO**CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2021****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco, no uso das de suas atribuições legais, **CONVOCA** a candidata abaixo, aprovada no Concurso Público nº. 01/2021, para Entrega de Documentos, conforme abaixo

ENTREGA DE DOCUMENTOS:**Local: Fundação Instituto Tecnológico de Osasco**

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores
CEP: 06110-300 – Osasco/SP

Convocação dos candidatos classificados no Concurso Público, constando suas informações na seguinte ordem: nome do candidato em ordem de classificação, número de inscrição, número do documento e nota da prova objetiva e classificação final.

DATA	HORÁRIO	CARGO
25/07/2022	Das 10h às 11hs	Professor Polivalente – PEB I

LISTA ESPECIAL

<i>Class. Nome</i>	<i>Documento</i>
2º VANESSA PEDROSA DA SILVA	40486033

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 22 de julho de 2022.

Fundação Instituto Tecnológico de Osasco



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO**CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2021****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco, no uso das de suas atribuições legais, para provimento de cargos efetivos de servidores públicos da Instituição, **CONVOCA** o(a) candidato(a)s abaixo, aprovado(a)s e habilitado(a)s no Concurso Público nº. 01/2021, para tomar **POSSE** no cargo de **Professor de Desenvolvimento Infantil**, devendo comparecer na data e local a seguir, a fim de ser investido no referido cargo:

Data : 26/07/2022 – 10hs**Local: Fundação Instituto Tecnológico de Osasco**

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores

CEP: 06110-300 – Osasco/SP

Convocação do(a)s candidato(a)s classificado(a) no Concurso Público, constando suas informações na seguinte ordem: nome do candidato em ordem de classificação e número do documento.

<i>Class. Nome</i>	<i>Documento</i>
LISTA GERAL	
181 ° ANA ROSA PRIVADO SOARES	37414249X
183 ° MILCA MAGALHAES DO NASCIMENTO	426381075
184 ° MARIA ELIANE OLIVEIRA	52705524
185 ° PATRICIA FREIRES LOPES	427021145
186 ° MARINALDA DOS SANTOS MAGALHAES	346079226
187 ° VALDEMERES SILVA DE JESUS	34942523
189 ° MARIA SUELI DO AMARAL ARCANJO	188439948
190 ° ADELMARA DO AMORIM PEREIRA NASCIMENTO	293028837
191 ° PAULO HENRIQUE SANTANA SILVA	47701650
192 ° BRUNA AMANDA DE SOUZA	412144463
193 ° JULIANA PEREIRA LUZ	30060535
194 ° MIRIA LIMA DE OLIVEIRA BRITO	45957662
196 ° CAMILA RAMSAUER SANTA ANNA	34898974
198 ° REGIANE LAIS DE OLIVEIRA	41892917
200 ° ANGELICA CARVALHO DANTAS	44730697
202 ° VALQUIRIA MAYER	19131214
203 ° HELOISA FERNANDA PEDROSO THOMAZ	33689062
205 ° ROSELI LAURENTINO DO NASCIMENTO	28887531
206 ° LUCINEIDE MOREIRA SANTANA	114218668
208 ° JUCILEUSA DE CARVALHO FORTES MIRANDA	388504419
209 ° SCARLET GABRIELLE DA SILVA	39339433
210 ° ANGELA MARIA CARDOSO POLIMENI MIRANDA	43645658
213 ° ELIZANGELA MARIA SANTOS DE LIMA	328325041
214 ° STEPHANIE CASSIA CAMARGO DE OLIVEIRA	35997999
215 ° MARILENE LIMA DA SILVA	337391488
217 ° ROSILANE DE JESUS NASCIMENTO	390471495
220 ° INAIA REGINA DE AZEVEDO BATISTA	37336586X
221 ° JOYCE MARQUES DO NASCIMENTO	345259038



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

CNPJ: 73.050.536/0001-95
Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300
Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

222 ° TATIANA CRISTINA FERREIRA ZANUTTO	30280387
223 ° VANESSA CHRISTIANE MOREIRA	256305821
225 ° GIOVANNA CARNELOSSO DE ASSIS	55271841
226 ° DANIELA MONTANHINI	32883789
229 ° INARA LUIZA DE FERREIRA VACARELLI	47532643
233 ° REGILENE PROSPERO SANTANA	44299159
234 ° FRANCINE DO ESPIRITO SANTO CRUZ E SOUSA	491343656

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 22 de julho de 2022.

Fundação Instituto Tecnológico de Osasco



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO**CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2021****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco, no uso das de suas atribuições legais, para provimento de cargos efetivos de servidores públicos da Instituição, **CONVOCA** o(a)s candidato(a)s abaixo, aprovado(a)s e habilitado(a)s no Concurso Público nº. 01/2021, para tomar **POSSE** no cargo de **Professor Polivalente – PEB I**, devendo comparecer na data e local a seguir, a fim de ser investido no referido cargo:

Data : 28/07/2022 – 10hs**Local: Fundação Instituto Tecnológico de Osasco**

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores

CEP: 06110-300 – Osasco/SP

Convocação do(a)s candidato(a)s classificado(a) no Concurso Público, constando suas informações na seguinte ordem: nome do candidato em ordem de classificação e número do documento.

PROFESSOR POLIVALENTE – PEB I**Class. Nome**
LISTA GERAL**Documento**

5º BRUNA ALEM SANTINHO

41270216

6º JULIA MAYKOT PUCCI

32033501X

8º ANGELICA DE LUCA

424671827

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 22 de julho de 2022.

Fundação Instituto Tecnológico de Osasco



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

PORTARIA N.º 55/2022

JOSÉ CARLOS PEDROSO, Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

EXONERAR a pedido, a partir de 22 de julho de 2022, nos termos do artigo 14, inciso XXIII, do Estatuto da FITO – Decreto nº. 9372/04 e suas posteriores alterações, **DIEGO BALTAR LEMOS DE MELLO** – Matrícula nº 3361, nomeado ao cargo de provimento efetivo de Técnico em Gestão: Assistência Administrativa, através da **portaria nº. 021/2021** publicada na Imprensa Oficial do Município de Osasco - IOMO nº 2073 de 14 de julho de 2021.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 22 de julho de 2022.

JOSÉ CARLOS PEDROSO

Presidente



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

PORTARIA Nº. 056/2022.

JOSÉ CARLOS PEDROSO, Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

NOMEAR, nos termos do artigo 14, inciso XXI, do Estatuto da FITO – Decreto nº. 9372/04 e suas posteriores alterações, para exercer os **cargos de provimento efetivo de PROFESSOR POLIVALENTE – PEB I e PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, os senhores abaixo descritos, admitidos no Concurso Público nº. 01/2021:

PROFESSOR POLIVALENTE – PEB I

<i>Class. Nome</i>	<i>Documento</i>
LISTA GERAL	
5º BRUNA ALEM SANTINHO	41270216
6º JULIA MAYKOT PUCCI	32033501X
8º ANGELICA DE LUCA	424671827

PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

<i>Class. Nome</i>	<i>Documento</i>
LISTA GERAL	
181º ANA ROSA PRIVADO SOARES	37414249X
183º MILCA MAGALHAES DO NASCIMENTO	426381075
184º MARIA ELIANE OLIVEIRA	52705524
185º PATRICIA FREIRES LOPES	427021145
186º MARINALDA DOS SANTOS MAGALHAES	346079226
187º VALDEMERES SILVA DE JESUS	34942523
189º MARIA SUELI DO AMARAL ARCANJO	188439948
190º ADELMARA DO AMORIM PEREIRA NASCIMENTO	293028837
191º PAULO HENRIQUE SANTANA SILVA	47701650
192º BRUNA AMANDA DE SOUZA	412144463
193º JULIANA PEREIRA LUZ	30060535
194º MIRIA LIMA DE OLIVEIRA BRITO	45957662
196º CAMILA RAMSAUER SANTA ANNA	34898974
198º REGIANE LAIS DE OLIVEIRA	41892917
200º ANGELICA CARVALHO DANTAS	44730697



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

202 ° VALQUIRIA MAYER	19131214
203 ° HELOISA FERNANDA PEDROSO THOMAZ	33689062
205 ° ROSELI LAURENTINO DO NASCIMENTO	28887531
206 ° LUCINEIDE MOREIRA SANTANA	114218668
208 ° JUCILEUSA DE CARVALHO FORTES MIRANDA	388504419
209 ° SCARLET GABRIELLE DA SILVA	39339433
210 ° ANGELA MARIA CARDOSO POLIMENI MIRANDA	43645658
213 ° ELIZANGELA MARIA SANTOS DE LIMA	328325041
214 ° STEPHANIE CASSIA CAMARGO DE OLIVEIRA	35997999
215 ° MARILENE LIMA DA SILVA	337391488
217 ° ROSILANE DE JESUS NASCIMENTO	390471495
220 ° INAIA REGINA DE AZEVEDO BATISTA	37336586X
221 ° JOYCE MARQUES DO NASCIMENTO	345259038
222 ° TATIANA CRISTINA FERREIRA ZANUTTO	30280387
223 ° VANESSA CHRISTIANE MOREIRA	256305821
225 ° GIOVANNA CARNELOSSO DE ASSIS	55271841
226 ° DANIELA MONTANHINI	32883789
229 ° INARA LUIZA DE FERREIRA VACARELLI	47532643
233 ° REGILENE PROSPERO SANTANA	44299159
234 ° FRANCINE DO ESPIRITO SANTO CRUZ E SOUSA	491343656

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 22 de julho de 2022.

JOSÉ CARLOS PEDROSO
Presidente



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

CNPJ: 73.050.536/0001-95
Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300
Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO

CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2021

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS
AUSENTES/INAPTOS E/OU ELIMINADOS NA CONVOCAÇÃO
PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS**

A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, para realização dos estudos, planejamento e elaboração de Concurso Público para os cargos da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco, constituída por meio da Portaria nº. 010/2021, DIVULGA a relação dos candidatos considerados “AUSENTES/INAPTOS E/OU ELIMINADOS” no **Concurso Público nº. 01/2021**, para os **cargos abaixo**:

PROFESSOR POLIVALENTE – PEB I

<i>Class. Nome</i>	<i>Documento</i>	
Lista Geral		
10 ° CIBELE DE CASSIA NOGUEIRA GENNARI	41784009	(AUSENTE)

PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

<i>Class. Nome</i>	<i>Documento</i>	
Lista Geral		
195 ° MARISA CEZAR DUARTE	263120041	(INAPTA)
199 ° NATALI COSTA FEYER TEIXEIRA	45875395	(INAPTA)
211 ° BEATRIZ DUTRA COUTINHO	396405599	(INAPTA)
216 ° DENISE APARECIDA RIBEIRO	42 227 012X	(INAPTA)
224 ° HEMILE MENEZES DOS SANTOS	56518948	(INAPTA)
227 ° MARILENE MARCOLINA DO NASCIMENTO FERNANDES	25726813	(INAPTA)
231 ° LUISA ISABELLE CONRADO SANTOS	60876737	(INAPTA)

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 22 de julho de 2022.

Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967

IPMO**CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA**

CNPJ. 46.621.538/0001-14

Unidade Gestora do RPPS

REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho Municipal de Previdência, órgão superior, deliberativo, do Instituto de Previdência do Município de Osasco, por intermédio de seu Presidente, Dr. IVO GOBATTO JUNIOR, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n 124, de 19 de julho de 2004, CONVOCA Vossa Senhoria para a Reunião Ordinária, que acontecerá no dia 29/07/2022, às 10h00 na Sala de Reuniões da Sede do IPMO.

Objetiva-se nesta oportunidade a Aprovação do Relatório de Investimentos – 1º trimestre do ano de 2022.

Havendo necessidade, possível inclusão de pauta para deliberação imediata ou na próxima reunião ordinária do C.M.P.

Colocamo-nos à disposição de Vossas Senhorias para quaisquer esclarecimentos julgados necessários, pelo e-mail: presidencia@ipmo.com.br ou pelo telefone nº (11) 3652-5566.

Osasco, 21 de julho de 2022.

IVO GOBATTO JUNIOR

Presidente do Conselho Municipal de Previdência



IPMO Instituto de **Previdência**
do Município de Osasco

DESPACHO DO PRESIDENTE

Processo nº 1349/2021

Diante dos fatos expostos no Ofício nº 20/2022 do Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura do Município de Osasco, **DETERMINO** a prorrogação de prazo por 60 dias do período previsto na Portaria IPMO nº 236/2022.

Osasco, 22 de julho de 2022.


IVO GOBATTO JUNIOR
Presidente



Instituto de **Previdência**
do Município de Osasco

Ivo Gobatto Junior, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições do seu cargo, resolve tornar público:

PROCESSO N°: 2619/2018

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE

INTERESSADA: NANCY SOARES

RESULTADO: SOBRESTADO POR 12 MESES

PROCESSO N°: 3382/2021

ASSUNTO: APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR

INTERESSADA: CARDOSINA BRAGA DE ARAUJO

RESULTADO: SOBRESTADO POR 12 MESES

PROCESSO N°: 2296/2020

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE

INTERESSADA: SILVIA PEREIRA DOS SANTOS FREITAS

RESULTADO: SOBRESTADO POR 12 MESES

Osasco, 21 julho de 2022.

Ivo Gobatto Junior
Presidente



Câmara Municipal de Osasco

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA 349/2022

RIBAMAR ANTONIO DA SILVA, Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

EXONERAR, a pedido, o senhor MARIO SADAQ CHIBA, portador do R.G. 7.212.928-1, do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR I, de provimento em comissão, no dia 11 de julho de 2022.

Publique-se e cientifique-se

Câmara Municipal de Osasco, 15 de julho de 2022.

RIBAMAR ANTONIO DA SILVA

Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 15 de julho de 2022, ano LXI da Emancipação

ANDERSON GONÇALVES DA PAIXÃO

Diretor Geral

PORTARIA Nº 350/2022

RIBAMAR ANTONIO DA SILVA, Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

NOMEAR a senhora JULIANA LUSTOSA CARNEIRO DE SOUZA, portadora do R.G. 43.744.805-8, para o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR I, de provimento em comissão, no dia 11 de julho de 2022.

Publique-se e cientifique-se

Câmara Municipal de Osasco, 15 de julho de 2022.

RIBAMAR ANTONIO DA SILVA

Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 15 de julho de 2022, ano LXI da Emancipação

ANDERSON GONÇALVES DA PAIXÃO

Diretor Geral

PORTARIA Nº 352/2022

RIBAMAR ANTONIO DA SILVA, Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

NOMEAR o senhor JOAILDO VIANA DA SILVA, portador do R.G. 32.302.462-2, para o cargo de ASSESSOR DE COORDENAÇÃO, de provimento em comissão, no dia 5 de julho de 2022.

Publique-se e cientifique-se

Câmara Municipal de Osasco, 5 de julho de 2022.

RIBAMAR ANTONIO DA SILVA

Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 5 de julho de 2022, ano LXI da Emancipação

ANDERSON GONÇALVES DA PAIXÃO

Diretor Geral

PORTARIA Nº 353/2022

RIBAMAR ANTONIO DA SILVA, Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

EXONERAR o senhor EDILSON FELIX DA SILVA, portador do R.G. 48.932.702-3, do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR III, de provimento em comissão, no dia 4 de julho de 2022.

Publique-se e cientifique-se

Câmara Municipal de Osasco, 15 de julho de 2022.

RIBAMAR ANTONIO DA SILVA

Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 15 de julho de 2022, ano LXI da Emancipação

ANDERSON GONÇALVES DA PAIXÃO

Diretor Geral

PORTARIA Nº 365/2022

RIBAMAR ANTONIO DA SILVA, Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

NOMEAR a senhora PAULA CRISTINA VENEROSO, portadora do R.G 13.112.509-6, para o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR III, de provimento em comissão, no dia 12 de julho de 2022.

Publique-se e cientifique-se

Câmara Municipal de Osasco, 15 de julho de 2022.

RIBAMAR ANTONIO DA SILVA

Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 15 de julho de 2022, ano LXI da Emancipação

ANDERSON GONÇALVES DA PAIXÃO

Diretor Geral

PORTARIA Nº 366/2022

RIBAMAR ANTONIO DA SILVA, Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

I – EXONERAR a senhora DEISE DAIANE DE OLIVEIRA, portadora do R.G. 34.417.028-7, do cargo de ASSESSOR DE COORDENAÇÃO, de provimento em comissão, no dia 7 de julho de 2022, e;

II- NOMEÁ-LA para o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR III, no dia 8 de julho de 2022.

Publique-se e cientifique-se

Câmara Municipal de Osasco, 15 de julho de 2022.

RIBAMAR ANTONIO DA SILVA

Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 15 de julho de 2022, ano LXI da Emancipação

ANDERSON GONÇALVES DA PAIXÃO

Diretor Geral

PORTARIA Nº 367/2022

RIBAMAR ANTONIO DA SILVA, Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Osasco, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

I – EXONERAR a senhora ANGELA BIGARDI, portadora do R.G. 19.874.968-5, do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR III, de provimento em comissão, no dia 7 de julho de 2022, e;

II- NOMEÁ-LA para o cargo de ASSESSOR DE COORDENAÇÃO, no dia 8 de julho de 2022.

Publique-se e cientifique-se

Câmara Municipal de Osasco, 15 de julho de 2022.

RIBAMAR ANTONIO DA SILVA

Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada por edital afixado no lugar de costume, dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 15 de julho de 2022, ano LXI da Emancipação

ANDERSON GONÇALVES DA PAIXÃO

Diretor Geral

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.336/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 05/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO, por meio do Pregoeiro e sua equipe de apoio, torna pública a ABERTURA DE LICITAÇÃO, **no dia 04 de agosto de 2022 às 14h00, na Câmara Municipal de Osasco, situado na Av. dos Autonomistas, 2607 – Centro – Osasco/SP**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2022**, do tipo **O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO**, que faz parte integrante do Edital. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Divisão de Compras e Suprimentos das 8:00 às 17:00 horas, através de solicitação via e-mail: compras@osasco.sp.leg.br ou do site <https://www.osasco.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos>

Osasco, 21 de julho de 2022.

Anderson Gonçalves da Paixão
Diretor-Geral



PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS - 2º SUBDISTRITO DO MUNICÍPIO DE OSASCO - SP

BEL. GELSEN ANDRADE ADDARIO - OFICIAL

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

JEFERSON DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, nascido em Carapicuíba SP aos (19/05/1984), residente e domiciliado em Osasco SP, filho de MARIA DE FATIMAOLIVEIRA. JAQUELINE CRISTINA CABRAL DE LIMA, brasileira, solteira, nascida em Osasco SP aos (06/04/1990), residente e domiciliada em Osasco SP, filha de LUIZ RODRIGUES DE LIMA e de VALDERINA CABRAL DE LIMA. Osasco 19/07/2022

CARLOS HENRIQUE DO NASCIMENTO COUTINHO, brasileiro, solteiro, nascido em São Paulo SP aos (17/10/1991), residente e domiciliado em Osasco SP, filho de CARLOS PEREIRA COUTINHO e de MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO. FERNANDA PAULA DA SILVA, brasileira, solteira, nascida em São Paulo SP aos (25/12/1987), residente e domiciliada em Osasco SP, filha de JOSÉ PAULO DA SILVA e de JOSEFA MARIA DA SILVA. Osasco 19/07/2022

VINÍCIUS CARLOS ALVES, brasileiro, solteiro, nascido em Cotia SP aos (24/09/1996), residente e domiciliado em Osasco SP, filho de FLAVIO ROBERTO ALVES e de MARIA CASTORINA DE JESUS CARLOS ALVES. ANGÉLICA BERNARDES DA SILVA, brasileira, solteira, nascida em Osasco SP aos (21/11/1989), residente e domiciliada em Osasco SP, filha de JOSÉ ANCHIETA BERNARDES DA SILVA e de MIRIAM BUSATO DA SILVA. Osasco 19/07/2022

KENNEDY SILVA DA COSTA, brasileiro, solteiro, nascido em Osasco SP aos (14/04/1995), residente e domiciliado em Osasco SP, filho de EURIPEDES BASSANIFI COSTA e de JOANA DARQUE DA SILVA COSTA. BEATRIZ OLIVEIRA MARQUES MOURA, brasileira, solteira, nascida em Osasco SP aos (05/03/2000), residente e domiciliada em Osasco SP, filha de VAGNER GOMES MARQUES MOURA e de TATIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA. Osasco 19/07/2022

TIAGO DOS SANTOS LIMA, brasileiro, solteiro, nascido em Barra Bonita SP aos (09/09/2002), residente e domiciliado em Osasco SP, filho de MIZAEL LIMA e de CAMILA GOMES DOS SANTOS. DAPHINE DA SILVA SANTOS, brasileira, solteira, nascida em Batalha AL aos (23/07/2003), residente e domiciliada em Osasco SP, filha de DANIEL PAULO DOS SANTOS e de DANIELLE CORDEIRO DA SILVA. Osasco 19/07/2022

MARCIO DO NASCIMENTO, brasileiro, divorciado, nascido em Chavantes SP aos (12/09/1973), residente e domiciliado em Osasco SP, filho de ALCEU DO NASCIMENTO e de LOURDES DE OLIVEIRA NASCIMENTO. DIONE SOUZA DA SILVA, brasileira, solteira, nascida em Ipirá BA aos (07/08/1985), residente e domiciliada em Osasco SP, filha de ROQUE PEREIRA DA SILVA e de MARIA SOUZA DA SILVA. Osasco 20/07/2022

DANILTON MOREIRA FERREIRA, brasileiro, solteiro, nascido em Barra BA aos (17/10/1994), residente e domiciliado em Osasco SP, filho de ERENILTON BARBOSA FERREIRA e de CINEIDE MOREIRA FERREIRA. JAREDE CORREIA DE SOUZA, brasileira, solteira, nascida em Barra BA aos (26/08/1999), residente e domiciliada em Osasco SP, filha de ADNALTO GOMES DE SOUZA e de MARIA ELIENE CORREIA DE SOUZA. Osasco 20/07/2022

FERNANDO LASARO DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, nascido em Terra Roxa PR aos (28/01/1985), residente e domiciliado em Osasco SP, filho de JOÃO BENEDITO DE OLIVEIRA e de NEUZILENE LASARO. ANA FLÁVIA MACIEL DA SILVA, brasileira, solteira, nascida em Eliseu Martins PI aos (10/04/1983), residente e domiciliada em Osasco SP, filha de JOSÉ VALENTIM MACHADO e de ANTONIA MACIEL DA SILVA. Osasco 21/07/2022

LEONARDO FARIAS CARNEIRO, brasileiro, solteiro, nascido em Osasco SP aos (06/07/1999), residente e domiciliado em Osasco SP, filho de CARLOS WATANABE CARNEIRO e de LUCIENE ALCANTARA DE FARIAS. THALIA BRAGA RODRIGUES TEIXEIRA, brasileira, solteira, nascida em Osasco SP aos (14/09/1998), residente e domiciliada em Osasco SP, filha de FRANCISCO EDMAR RODRIGUES TEIXEIRA e de SUZETE BRAGA RODRIGUES. Osasco 21/07/2022

LEANDRO DO CARMO BARSSOTI, brasileiro, solteiro, nascido em Osasco SP aos (01/03/1993), residente e domiciliado em Osasco SP, filho de LUCIANO DO CARMO BARSSOTI e de JAILMA HONORIO DA SILVA. MICHELE DOS SANTOS NASCIMENTO, brasileiro, solteira, nascida em São Paulo SP aos (21/12/1990), residente e domiciliada em Osasco SP, filha de MIGUEL CAPITULINO NASCIMENTO e de RITA DE CASSIA RAMOS DOS SANTOS. Osasco 21/07/2022

Se alguém souber de algum impedimento que oponha-o na forma da Lei Lavro o presente para ser afixado na Imprensa Oficial do Município de Osasco SP